



São Paulo, 03 de setembro de 2024.

Informamos que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agencias, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93, a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

Abaixo as Revendas Autorizadas Adobe e que possuem a Especialização em Governo:

Revenda Autorizada	Nível de Parceria	Telefone	Email
Amazon Documentos e Tecnologia da Inf. LTDA	ISV	(061) 98108-0069	amazon@amazoninf.com.br
Brasoftware Informatica Ltda	Platinum	(011) 3179-6900	adobe@brasoftware.com.br
Buysoft do Brasil Ltda	Platinum	(044) 3041-8888	atendimento@buysoft.com.br
CGK Sistemas de Informação Ltda	Gold	(051) 3392-6100	cwk@cwk.com.br
ENG DTP Multimidia	Gold	(011) 3816-3000	adobe@eng.com.br
Frazilio Soluções de Tecnologia LTDA	Gold	(011) 3224-1900	danielo.faria@ff.solutions
Grapho-Produtos e Serviços em Computação LTDA	Certified	(051) 3092-1100	luciano.barros@grapho.com.br
IPX Tecnologia LTDA	ISV	(071) 2137-1367	marcilio@ipxtech.com.br
MapData Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	Platinum	(019) 3475-4100	comercial@mapdata.com.br
MCR Sistemas e Consultoria	Platinum	(061) 3031-0000	marcia@mcrsoftware.com.br
OMEGA Brasil Soluções em Informática	Gold	(011) 2914-9899	governo@omegabrasil.net
Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda,	Gold	(011) 3665-8550	victor.melo@software.com.br
SoftwareONE Comercio e Serviço de Informática	Gold	(031) 2555-1050	flavia.rodrigues@softwareone.com
Solo Network Brasil	Platinum	(041) 3051-7500	governo@solenetwork.com.br
Tecnetworking Servicos e Soluções em TI LTDA	Gold	(081) 4108-0823	governo@grupotecnet.com.br
TOTALCAD Comercio e Serviços em Informatica LTDA	Certified	(011) 4878-6500	governo@totalcad.com.br
VILT Brasil Sistema de Informática LTDA	Certified	(011) 97632-2446	ricardo.lozito@vilt-group.com

Observações:

- A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2025.
- Essa lista será atualizada sempre que novas Revendas aderirem ao programa de Especialização em Governo.
- Microempresas individuais/MEs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.
- As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Televendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.
- Para mais informações acesse [aqui](#).



Karollyne Souza
Gerente de Canais
ksouza@adobe.com
Adobe Brasil



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

CONTRATAÇÕES DE TIC

Área Requisitante ou Técnica:	Wesley de Araujo Vieira		
Responsável pela Demanda:	Setor de Tecnologia da Informação		
E-mail:	informatica@crcms.org.br	Fone:	(67) 3326-0750

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Os licenciamentos de software para a edição avançadas de PDFs, são utilizadas no desenvolvimento das atividades diárias de diferentes setores do CRCMS. Em 2021, adquiriu o licenciamento de uso de softwares do fabricante ADOBE, na forma de subscrição, para edição de arquivos PDFs e assinaturas eletrônicas de documentos.

Ressalta-se a que se faz necessária a aquisição de solução do fabricante ADOBE, tendo em vista ser a ferramenta atualmente utilizado pelos setores do CRCMS, cujo conhecimento adquirido e atividades desenvolvidas se deve em razão do uso desta ferramenta, e que caso fosse utilizada outra solução, pode não haver compatibilidade com os trabalhos executados, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de Subscrição de licença da suite Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	CATSERV
1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	Licença de uso	12	27502

O Adobe Acrobat Pro DC oferece uma variedade de benefícios para profissionais e empresas que trabalham com documentos PDF. Aqui estão algumas das principais funcionalidades e vantagens:

1. Edição Avançada de PDFs:

- O Acrobat Pro permite editar textos e imagens diretamente em arquivos PDF.
- Você pode adicionar, excluir ou reorganizar páginas conforme necessário.

2. Conversão de Formatos:

- Converta documentos de outros formatos (como Microsoft Word, Excel, PowerPoint e imagens) para PDF.
- Exporte documentos em PDF para preservar a formatação em diferentes dispositivos.

3. Assinaturas Eletrônicas:

- Preencha e assine formulários PDF de forma eletrônica.
- Solicite e monitore assinaturas de outras pessoas.

4. Compartilhamento e Colaboração:

- Compartilhe documentos com colaboradores e fornecedores através de links.
- Colete feedback e comentários diretamente nos PDFs.

5. Segurança e Proteção:

- Proteja documentos confidenciais com senhas e criptografia.
- Reduza o risco de vazamento de informações.

6. Transformação de Documentos Digitalizados:

- Converta documentos escaneados em PDFs editáveis e pesquisáveis.

3 . QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA CONSUMO ANUAL:

- Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA (12 Licenças);
- Licença de software de edição de documentos PDF, versão mais atual, com interação, criação, edição, assinatura e opções de acessibilidade de arquivos PDF, compatível, no mínimo com o

4 . ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO:

Valor estimado para a contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO:

A prestação dos serviços deve ser iniciada no dia 24/05/2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input checked="" type="checkbox"/>) Médio	(<input type="checkbox"/>) Alto
------------------------------------	---	-----------------------------------

7 . INDICAÇÃO DA VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO / FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO:

Não há vinculação com outra compra.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) / PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

O serviço está alinhado com Plano Anual de Contratação, aprovado por meio da Portaria CRCMS n.º 02, de 06 de janeiro de 2025, com inventário de necessidade número 20 do PDTI 2024/2025 do CRCMS. Essa necessidade está com pontuação de grau, urgência e tendência da matriz GUT, conforme descrita abaixo:

Inventário de Necessidade						
#	Necessidade	Priorização				Total
		G	U	T		
20	Realizar Renovação/Contratação de licença de uso do software Adobe Creative Cloud.	3	3	3	27	

9. PROJETO DO PLANO DE TRABALHO E CONTA CONTÁBIL

A despesa está prevista nos projetos abaixo:

Projeto nº 5010	Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software)
Conta Contábil nº 6.3.2.1.05.01.002	Softwares
Nota de Reserva	003/2025

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços serão realizados pelo Encarregado do Setor de Informática do CRCMS, o Sr. Wesley de Araujo Vieira, e pela equipe de planejamento e estudos preliminares.

Campo Grande, 20 de Março de 2025.

Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do Setor de Informática

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Wesley De Araujo Vieira, Encarregado**, em 20/03/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 20/03/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759566** e o código CRC **CDBBB725**.

Adobe Acrobat Pro - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Data Qui, 20/02/2025 14:14
Para adobe@eng.com.br <adobe@eng.com.br>

Campo Grande 20 de fevereiro de 2025.

Prezado (a),

Estou entrando em contato para solicitar um orçamento referente
a:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
1	Aquisição de licenças de uso do Adobe Pro DC, de forma a obter novas atualizações e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ; Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	Unidade	12

Detalhes da conta

Proprietário do contrato	Deptº de Informática CRCMS	
Data de aniversário	21 de mai. de 2025 (90 dias restantes)	
Revendedor	Solo Network	 
Número do VIP	26AC13717EA8B5542C0A	
Assinatura	VIP Select - Nível 2	
Termos e condições	Accepted by <i>(User ID: 366E095660A80E880A495FEC)</i> 24 de mai. de 2021, 07:22 AM AMT	

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo seu retorno com as informações solicitadas. Caso necessite de mais detalhes, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do TI
Departamento de Informática

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

-

Adobe Acrobat Pro - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Data Qui, 20/02/2025 14:13
Para governo@grupotecnet.com.br <governo@grupotecnet.com.br>

Campo Grande 20 de fevereiro de 2025.

Prezado (a),

Estou entrando em contato para solicitar um orçamento referente
a:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
1	Aquisição de licenças de uso do Adobe Pro DC, de forma a obter novas atualizações e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ; Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	Unidade	12

Detalhes da conta

Proprietário do contrato	Deptº de Informática CRCMS	
Data de aniversário	21 de mai. de 2025 (90 dias restantes)	
Revendedor	Solo Network	 
Número do VIP	26AC13717EA8B5542C0A	
Assinatura	VIP Select - Nível 2	
Termos e condições	Accepted by <i>(User ID: 366E095660A80E880A495FEC)</i> 24 de mai. de 2021, 07:22 AM AMT	

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo seu retorno com as informações solicitadas. Caso necessite de mais detalhes, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do TI
Departamento de Informática

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

-

Adobe Acrobat Pro - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Data Qui, 20/02/2025 14:12
Para flavia.rodrigues@softwareone.com <flavia.rodrigues@softwareone.com>

Campo Grande 20 de fevereiro de 2025.

Prezado (a),

Estou entrando em contato para solicitar um orçamento referente
a:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
1	Aquisição de licenças de uso do Adobe Pro DC, de forma a obter novas atualizações e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ; Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	Unidade	12

Detalhes da conta

Proprietário do contrato	Deptº de Informática CRCMS	
Data de aniversário	21 de mai. de 2025 (90 dias restantes)	
Revendedor	Solo Network	 
Número do VIP	26AC13717EA8B5542C0A	
Assinatura	VIP Select - Nível 2	
Termos e condições	Accepted by <i>(User ID: 366E095660A80E880A495FEC)</i> 24 de mai. de 2021, 07:22 AM AMT	

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo seu retorno com as informações solicitadas. Caso necessite de mais detalhes, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do TI
Departamento de Informática

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

-

Adobe Acrobat Pro - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Data Qui, 20/02/2025 14:11

Para governo@omegabrasil.net <governo@omegabrasil.net>

Campo Grande 20 de fevereiro de 2025.

Prezado (a),

Estou entrando em contato para solicitar um orçamento referente
a:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
1	Aquisição de licenças de uso do Adobe Pro DC, de forma a obter novas atualizações e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ; Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	Unidade	12

Detalhes da conta

Proprietário do contrato	Deptº de Informática CRCMS	
Data de aniversário	21 de mai. de 2025 (90 dias restantes)	
Revendedor	Solo Network	 
Número do VIP	26AC13717EA8B5542C0A	
Assinatura	VIP Select - Nível 2	
Termos e condições	Accepted by <i>(User ID: 366E095660A80E880A495FEC)</i> 24 de mai. de 2021, 07:22 AM AMT	

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo seu retorno com as informações solicitadas.
Caso necessite de mais detalhes, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

-

Adobe Acrobat Pro - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Data Qui, 20/02/2025 14:11
Para adobe@brasoftware.com.br <adobe@brasoftware.com.br>

Campo Grande 20 de fevereiro de 2025.

Prezado (a),

Estou entrando em contato para solicitar um orçamento referente
a:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
1	Aquisição de licenças de uso do Adobe Pro DC, de forma a obter novas atualizações e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ; Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	Unidade	12

Detalhes da conta

Proprietário do contrato	Deptº de Informática CRCMS	
Data de aniversário	21 de mai. de 2025 (90 dias restantes)	
Revendedor	Solo Network	 
Número do VIP	26AC13717EA8B5542C0A	
Assinatura	VIP Select - Nível 2	
Termos e condições	Accepted by <i>(User ID: 366E095660A80E880A495FEC)</i> 24 de mai. de 2021, 07:22 AM AMT	

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo seu retorno com as informações solicitadas.
Caso necessite de mais detalhes, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do TI
Departamento de Informática

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

-



Proposta Comercial

Cód. Proposta: 90716

ENG DTP & Multimidia

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2025.

Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Wesley de Araújo Vieira
(67) 3326-0750 - Ramal 7014
informatica@crcms.org.br

Prezados senhores,

Atendendo sua solicitação, apresentamos proposta de fornecimento do software referente a Tecnologia Adobe, dos quais somos Revendedores Autorizados, além de Centro de Treinamento e Consultores Certificados. Produto importado, com valores diretamente atrelados , sujeito a correção até o efetivo fechamento dessa proposta.

Especificações:

Item	Qtde.	Unitário	SubTotal
A - Adobe Acrobat Pro DC Multiple Platforms -Subscrição 36 meses	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
Total Geral da Proposta			R\$ 61.200,00

Descriptivo:

DADOS CADASTRAIS:

ENG DTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.556.998/0001-01.
Endereço: ST SBS QUADRA 2 , 12 - BLOCO: E; CONJ: 1303; Asa Sul, CEP: 70.070-120

Dados bancários: Banco do Brasil Ag.2801-0 CC 49.790-8

Valores sujeitos a alteração devido a variação cambial.



Conheça os softwares que compõe o Creative Cloud All 2025 Apps:

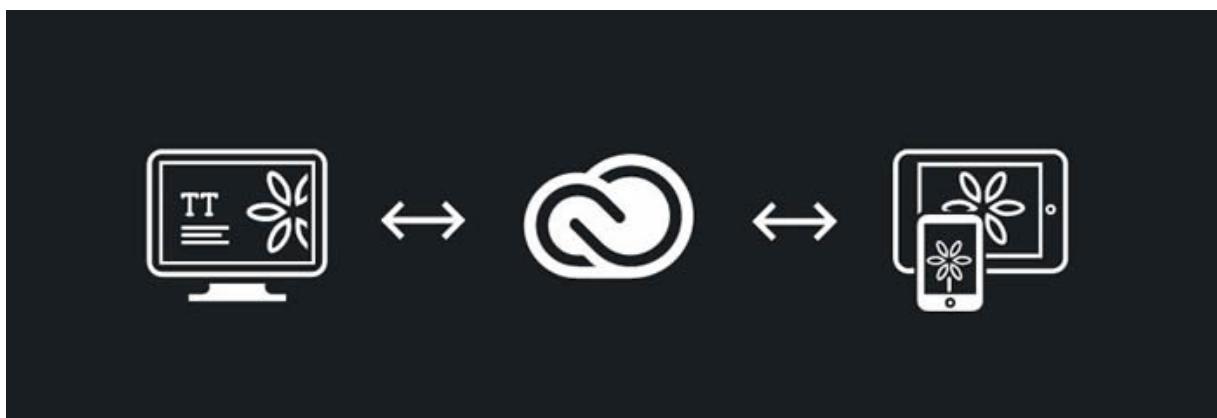
Softwares CC 2025	Descrição
Photoshop	Edição e composição de imagens
Lightroom	Processamento e edição de fotos digitais

Illustrator	Ilustrações e gráficos vetoriais
InDesign	Design e layout de páginas para publicação impressa e digital
Premiere Pro	Produção e edição de vídeo
After Effects	Animações e efeitos visuais cinematográficos
Dreamweaver	Web designs e projetos para dispositivos móveis
Adobe Muse	Design de sites sem programação
Acrobat Pro DC	Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF
Audition	Gravação, mixagem e restauração de áudio
Bridge	Centralização dos ativos de criação
Animate <i>(novo)</i>	Com Animate, gere as animações multimídia com interatividade para desktop e mobile!
Experience Design <i>(novo)</i>	Desenvolva projetos de Design e navegação com Experiências interativas para Apps!

IMPORTANTE: A ENG oferece palestras e cursos oficiais da Adobe para professores e funcionários, para garantir excelência no uso das tecnologias acima, e com isso trazer aos alunos, a preparação para que estejam realmente preparados para o Mercado de Trabalho.

Creative Cloud para Mobile (Gratuito para alunos e professores)

Softwares CC	Descrição
Capture CC	Captura a inspiração ao seu redor com a câmera do dispositivo móvel e transforme-a em um ativo que você pode usar em projetos criativos.
Illustrator Draw	Desenhos vetoriais em qualquer lugar, com seu dispositivo móvel.
Photoshop Sketch	Desenhos expressivos.
Comp CC	Criação de composições de design usando ativos e fontes autênticas.
Experience Design	Protótipos dinâmicos e interativos de designs móveis.
Preview CC	Visualização de layouts móveis criados no Photoshop em dispositivos iOS.
Adobe Spark Page	Conversão de palavras e imagens em belas histórias para a Web, em minutos. (Antigo Adobe Slate).
Spark Post	Criação de gráficos incríveis para redes sociais, em minutos. (Antigo Adobe Post).
Spark Video	Criação de animações em vídeo impressionantes, em minutos. (Antigo Adobe Voice).
Premiere Clip	Edição de vídeos em dispositivos móveis
Photoshop Lightroom para dispositivos móveis	Edição, organização e compartilhamento de imagens em qualquer lugar.
Photoshop Mix	Edição criativa de imagens em dispositivos móveis.
Photoshop Fix	Recursos de retoque do Photoshop para todos.
Aviary	Edição de fotos avançada, de forma divertida e intuitiva.
Behance	Comunidade de criativos. A maior do mundo.
Portifolio	Portfólio Web personalizado (responsivo)





Transformação Digital com Tecnologias Adobe



0) TRILHA BÁSICA

Contato com a Creative Cloud e o Workflow Criativo. Desenhos vetoriais, Edição de Imagens e Geração de Arquivos Protegidos.

1) GRAPHIC DESIGN

Geração de Publicações, como livros e apostilas, para disponibilização on-line, impressão.

2) WEB & APPS

Criação de Sites estáticos e com animações. Projeto de Design e Usabilidade de Apps.

3) VÍDEO DIGITAL

Edição, Efeitos Especiais e trilha sonora, para vídeo em até 4K e publicação on-line.

4) EAD

Criação e desenvolvimento de conteúdo interativo para EAD, com animações e multimídia; integrado a LMS e também para Smartphones.

5) WEB AULAS AO VIVO

Sistema Connect com acesso a aulas via Internet, em computadores e smartphones. Aulas podem ser gravadas e disponibilizadas. Opção de grandes audiências com moderador.

6) DIREITO

Criação e Edição de Peticionamento Eletrônico maximizado. Criação de Ciclo de assinaturas de documentos eletrônicos, por terceiros, com uso da Document Cloud.

IMPORTANTE: A ENG oferece palestras e cursos oficiais da Adobe para professores e funcionários, para garantir excelência no uso das tecnologias acima, e com isso trazer aos alunos, a preparação para que estejam realmente preparados para o Mercado de Trabalho.

Breve Histórico da ENG:

- Empresa fundada em 1983, em São Paulo.
- Presente no Paraná desde 1999, e com sede própria em Curitiba desde 2006.
- Presente em Brasília desde 2000, e com sede própria desde 2009.
- Presente no Rio de Janeiro desde 2012.
- Parceria da Adobe desde 1992.
- Treinamentos Oficiais da marca desde 1993.
- Centro de Certificação desde 2002.
- Palestrante no Encontro Mundial da Adobe/Macromedia em 1999.
- Único parceiro da Adobe presente a todas as Conferências Internacionais da marca desde 1992.
- Empresa premiada com o Star Partner (única na América do Sul).
- Capacitadora Adobe para Instituições de Ensino no Brasil, tendo atendido mais de 140 entidades, e treinado mais de 1.800 professores em todo Brasil.
- Parceira Autodesk desde 2007.
- Centro de Treinamento e Certificação Autodesk desde 2007.
- Ministra Capacitações em desenvolvimento para Mobile: Android desde 2010, iOS desde 2011, e Sencha desde 2012.
- Parceira da Unity desde 2012.
- Implementadora do Programa de Excelência CENTRA Autodesk para Universidades.
- Implementa transferência de tecnologias, incluindo licenciamento de software e atividades conjuntas, para mais de 140 universidades em todo o país.
- Já capacitou mais de 30.000 pessoas nas tecnologias Adobe, Autodesk, Corel, Dassault, Microsoft, Sencha, Unity e Wacom.

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 14/03/2025

Prazo de entrega: 05 Dias Úteis

Condição de pagamento: 30 dias

Obs: Os preços e demais condições são específicos para as quantidades relacionadas. Alterações de quantidades poderão trazer consigo novos preços.

Atenciosamente,

Silvia Costa
silvia.costa@eng.com.br
ENG DTP & Multimídia
Deptº Comercial (SP)
(11) 3816-3000



PROPOSTA COMERCIAL

436486

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP

CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS

Rua Euclides da Cunha,, 994, Bairro: Jardim dos Estados CEP 79020-230 Campo Grande - MS

Fone: (67) 3326-0750

CNPJ: 01.578.616/0001-07

Contato

Nome: Wesley de Araujo Vieira

Departamento:

Fone: (67) 3326-0750

Email: informatica@crcms.org.br

Contato Comercial

Nome: Maria Gabriela Prado

Fone: (19) 3475-4100

Email: mariagabriela.prado@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.

A **MAPData** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.

Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Microsoft Solutions Partner**.

As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **MAPData**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

1 - Acrobat Pro for teams ALL MP ML (Level 2 10 - 49) Subscription New	12	R\$ 4.359,00	R\$ 52.308,00
--	----	--------------	---------------

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:	R\$ 52.308,00
--	---------------

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R\$ 52.308,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1º. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	R\$ 52.308,00
---	---------------

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R\$ 52.308,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1º dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Impostos inclusos.
O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.

4 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

5 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

6 - Validade da proposta

Final do mês ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

Estamos com valores promocionais apenas para o período de validade dessa proposta. Futuras aquisições e renovações não desfrutarão dos valores promocionais contidos nessa proposta.

7 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:

Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

- **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
- **Equipe de Suporte Técnico MAPData:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
- **Equipe de Marketing e Comercial MAPData:** Para realizar ações de marketing e comunicação, como envio de ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Maria Gabriela Prado, 19/02/2025



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P25-608466A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 18/02/2025

Validade: 31/03/2025

Moeda: Real

Página 1/6

Contratante

Empresa: Conselho Regional De Contabilidade Do Mato Grossc
CNPJ: 01.578.616/0001-07

Rafael Felix Hahn Lehmkuhl
(41) 3051-7519

rafael.felix@solonetwork.com.br

Contratado

Empresa: SOLO NETWORK BRASIL LTDA
CNPJ: 00.258.246/0001-68

ID	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	Acrobat PRO DC for teams - Multiplataforma ML - Level 2 (10-49) - Net new Acrobat Pro customers only 36 meses	12	5.875,74	70.508,88
PN: 65324056BA02A12 FABRICANTE: Adobe ENTREGA: Imediata GARANTIA: 36 Meses				Total Proposta (R\$) 70.508,88

Detalhes Técnicos Itens

- 1.1 65324056BA02A12 - Acrobat PRO DC for teams - Multiplataforma ML - Level 2 (10-49) - Net new Acrobat Pro customers only 36 meses

Edite arquivos PDF

Com o Adobe® Acrobat® Pro, você pode fazer pequenas edições em textos e imagens diretamente no arquivo PDF sem precisar do gráfico ou documento original.

Exporte de arquivos PDF

Reduza o tempo gasto redigitando informações armazenadas em arquivos PDF. Converta arquivos PDF em documentos Microsoft Office editáveis. Salve as fontes e a formatação sem fazer esforço.

Crie arquivos PDF

Pare de se preocupar se os arquivos que você enviou serão exibidos corretamente na tela de outras pessoas. Transforme documentos em arquivos PDF que qualquer um possa exibir de forma confiável com o Adobe Reader® gratuito.

Crie e analise formulários

Reduza o tempo gasto na criação de formulários, na redigitação de dados e na correção de erros. Distribua formulários online e colete as respostas e analise os resultados em tempo real.

Mescle e combine arquivos

Comunique-se claramente com anexos PDF únicos. Reúna vários arquivos em um único PDF organizado, fácil de ser enviado por email e simples de ser pesquisado.

Simplifique revisões e aprovações

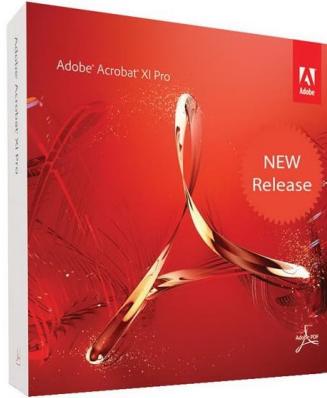
Pare de se atolar em papéis e emails. Automatize os ciclos de revisão e aprovação com o Acrobat. Os revisores podem ver e complementar os comentários uns dos outros, e você cumpre o prazo.

Proteja arquivos PDF

O Acrobat simplifica a proteção do seu trabalho, independente do aplicativo selecionado.

Crie arquivos PDF compatíveis com padrões

Para criar documentos compatíveis com padrões, não é possível deixar passar uma única etapa. Faça com que todos na empresa sigam processos com várias etapas de maneira consistente usando o Acrobat XI. É mais fácil do que você pensa.





SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P25-608466A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 18/02/2025

Validade: 31/03/2025

Moeda: Real

Página 3/6

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Gratuita.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.

Solo Network Brasil SA.

CNPJ: 00.258.246/0001-68

IE: 90586791-16

Banco Itaú: 341

Agência: 1568 CC: 20.222-8

Banco do Brasil: 001

Agência: 1622-5 CC: 114.557-6

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade Preços

Os preços constantes nesta proposta são válidos para as quantidades apresentadas neste documento e dentro da validade do mesmo.

Havendo diminuição de quantidades ou vencimento da validade, nova proposta com novos valores deverá ser gerada.

Condições de Faturamento

Os preços e condições comerciais apresentados observam a política econômica vigente nesta data. Qualquer mudança nesta política, que implique em alteração real do valor oferecido, face ao prazo de validade, condições de pagamento ou cláusula de reajuste, permitirá que a oferta seja revista e adaptada a fim de manter seu equilíbrio econômico financeiro original.

Impostos

Os impostos vigentes na data da emissão da proposta (IPI, ISS, ICMS e PIS/Cofins) estão inclusos em nossos preços. Nos casos de faturamento direto para clientes contribuintes do ICMS nos estados assinantes de convênios de substituição tributária e para clientes não contribuintes ou isentos, a venda pode estar sujeita a encargos adicionais (substituição tributária - ST e/ou diferencial de alíquotas). Os mesmos deverão ser pagos pelo cliente e serão informados após o aceite. Caso o pagamento não ocorra, o produto poderá ficar retido no Posto Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual (SEFAZ) do estado destino. Caso haja alteração na legislação atual, que afetem nossos preços na ocasião do faturamento, os mesmos poderão ser revistos de modo a refletir estas mudanças.

Prazo de Validade

Prazo de validade descrito no cabeçalho da proposta ou enquanto durarem os estoques.

Prazo De Entrega

Prazo de entrega especificado para cada item na proposta.

Garantia Hardwares

Prazo de garantia especificado para cada item na proposta. A garantia cobrirá falhas de materiais e defeitos de fabricação. A responsabilidade por defeitos não abrange danos causados pelo comprador, por acidentes em decorrência de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequadas, operação anormal ou em desacordo com as especificações, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentam, influências de natureza química, eletro-química, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação. Neste caso todo e qualquer material e mão de obra utilizados na reparação dos danos oriundos serão cobrados de acordo com os preços vigentes na oportunidade. O prazo para reparo de equipamentos pode variar de 5 a 60 dias e a Solo Network não efetua substituição de equipamentos em conserto, nem pode ser responsabilizada por qualquer despesa adicional, danos indiretos ou lucros cessantes.

Trocas e devoluções só serão aceitas com a embalagem original e em perfeitas condições, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

É recomendado que o equipamento e a Nota fiscal sejam conferidos no momento do recebimento para evitar transtornos em casos de necessidades de devoluções.

Garantia Softwares

A garantia sobre programas de computador abrange tão somente a existência de defeitos de fabricação na mídia entregue ao cliente, de acordo com o Termo de Garantia emitido pelo fabricante do produto e que com ele segue anexo.

Privacidade de dados



SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br - 00.258.246/0001-68

Cláusula A: A Solo Network está de acordo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, ("LGPD").

Cláusula B: O CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, é o Titular dos dados, pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Cláusula C: O CONTRATADO, para efeitos da LGPD, é o Controlador, pessoa jurídica que decide quanto ao tratamento dos dados do titular.

Cláusula D: Os Dados Pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, são informações relacionadas a pessoa natural identificável, que neste documento é identificada

Cláusula F: O CONTRATADO, nos termos da LGPD, realizará o tratamento ou todo o manuseio dos dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, envolvendo desde a coleta, até o seu armazenamento, sua transmissão, entre outros, como descrito no inciso X, do art. 5º da Lei.

Cláusula G: O tratamento dos dados pessoais tem a finalidade legítima de cumprir as obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral do CLIENTE ou CONTRATANTE, com a adequação do tratamento à finalidade e transparéncia de informações aos titulares.

Cláusula H: Os dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, ficam armazenados no Centro de Dados, localizado em território nacional no endereço do CONTRATADO.

Cláusula I: O CONTRATADO, garante ao CLIENTE ou CONTRATANTE, o cumprimento dos direitos do titular, descritos no CAPÍTULO III da LGPD, desde que não violem o cumprimento de obrigação legal por parte do CONTRATADO.

Cláusula J: O CONTRATADO, adotará os controles e medidas de Segurança da Informação e Governança de acordo com as Boas Práticas de Mercado, no tratamento dos dados pessoais do titular dos dados.

Cláusula L: O CLIENTE ou CONTRATANTE autoriza ou consente o CONTRATADO a coletar os dados pessoais, por meio físico e ou digital, necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

"Para clientes do Setor Público:

A empresa Solo Network Brasil S.A., declara que é empresa revendedora autorizada Microsoft caracterizada como License Solution Partner (LSP), estando apta a operacionalizar por sua matriz e/ou suas filiais legalmente constituídas acordos Microsoft Select, Select Plus, Academic Select Plus, GGWA for Large Organizations, Enterprise Agreements (EA, EAS e SCE), Government Select, Enrollment for Education Solutions (EES), Microsoft Products and Services Agreements (MPSA) e GIA (Government Integrator Agreement). Sendo também reconhecida como integrante dos seguintes programas: Government Program Partner (GPP), Microsoft Authorized Education Partner (AEP), e Microsoft Cloud Solution Provider (CSP).

Validação através do link de acesso público: <<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>>

Razão pela qual a presente proposta foi redigida de acordo com a terminologia e condições da fabricante Microsoft, respeitando e acatando suas determinações, que poderão ser consultadas através do link: <<https://solonetwork.com.br/Microsoft/Apendice-A.pdf>>"

Exclusões

Estão exclusos desta proposta: instalação física, instalação lógica, migração de dados, treinamento, orientações aos usuários finais ou qualquer outro serviço aplicado aos equipamentos ou softwares propostos, tratando-se, portanto de uma proposta exclusiva de fornecimento de equipamentos ou softwares. O suporte nestes casos é dado pelo próprio fabricante do equipamento ou software. Caso suporte da Solo Network seja necessário ou desejado, solicite nova proposta, com adição de serviços de suporte e seus custos adicionais.



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P25-608466A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 18/02/2025

Validade: 31/03/2025

Moeda: Real

Página 5/6

TERMO DE ACEITE

Para aprovação desta proposta preencher esta folha e subsequentes.

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso comprovado da entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo faturamento@solonetwork.com.br ou cobranca@solonetwork.com.br

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link
<https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf>

OK	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
	1.1	65324056BA02A12	Acrobat PRO DC for teams - Multiplataforma ML - Level 2 (10-49) - Net new Acrobat Pro customers only 36 meses			
		Total Aceito				

Condições de Pagamento

Observações

Dados Faturamento

Razão Social/Nome	IE/RG
CNPJ/CPF	
Endereço	Cidade/Estado
Bairro	País
CEP	Cargo Contato
Contato Principal	
Telefone Contato	
E-mail Contato	
E-mail NFE	
E-mail Licenças	

Dados Fiscais

Regime Tributário	<input type="checkbox"/> Lucro Real	<input type="checkbox"/> Lucro Presumido	<input type="checkbox"/> Simples Nacional	<input type="checkbox"/> Produtor Rural
ICMS	<input type="checkbox"/> Contribuinte	<input type="checkbox"/> Não Contribuinte		
Natureza	<input type="checkbox"/> Orgão Público Federal	<input type="checkbox"/> Orgão Público Estadual/Municipal	<input type="checkbox"/> PJ Direito Privado	
Retenção Fonte	<input type="checkbox"/> PIS - 0,65%	<input type="checkbox"/> COFINS - 3,0%	<input type="checkbox"/> CSLL - 1,0%	
	<input type="checkbox"/> INSS - 11,0%	<input type="checkbox"/> IR - 1,5%	<input type="checkbox"/> IR - 1,2% ou 4,8%	
	<input type="checkbox"/> Não Possui	<input type="checkbox"/> Possui Regime Especial Retenção. Especificar Abaixo:		<input type="checkbox"/> Nenhum
Regime Especial				

Referências Bancárias

Banco(1)	Banco(2)
Gerente(1)	Gerente(2)
E-mail(1)	E-mail(2)
Telefone(1)	Telefone(2)
Agência(1)	Agência(2)
Conta(1)	Conta(2)

Local/Data

Nome/Assinatura/Carimbo

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.508,52	R\$ 1.279,65	R\$ 1.030

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

FILTROS

APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição Complementar	Ano da Compra
27502	AQUISIÇÃO DE ADOBE ACROBAT READER PRO PARA 12 MESES\, CONFORME ESPECIFICAÇÕES D O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL., ADOBE ACROBAT PRO, ADOBE ACROBAT PRO DC, ADOBE ACROBAT DC PRO - LICENCIAMENTO ETLA CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES., ADOBE ACROBAT PRO LICENCIAMENTO COMERCIAL DA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E IOS., ADOBE ACROBAT PRO DC. GOVERNO, PELO PERÍODO: 36 MESES (TRINTA E SEIS MESES). D ETALHE: PLANO TRIANUAL. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR ASSINATURA.	2024, 2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90016/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de software com vigência de doze meses, conforme especificações e quantidade do Termo de Referencia do Edital.

Quantidade Ofertada: 71

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1030

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 66582784000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Órgão: PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças Adobe

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1105

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 04198254000117

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para Renovação de Licenças de uso de Software, para a Casa de Oswaldo Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1268

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 04198254000117

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para Fornecimento de Licenças de uso de Software para a Casa de Oswaldo Cruz, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1279,65

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 57142978000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90015/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de aquisição de direito de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

Quantidade Ofertada: 193

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3400

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 04198254000117

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Órgão: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Órgão Superior: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Renovação de permissão de uso de softwares.

Quantidade Ofertada: 92

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3980

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 04198254000117

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF

Órgão: JUSTICA MILITAR

Órgão Superior: JUSTICA MILITAR

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90068/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de cessão de direitos sobre programas de computador (licenças de software por assinatura).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5497

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R R G DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 35711699000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

PORTARIA CRCMS N° 10, de 19/03/2025

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de subscrição de licenças da suíte Adobe Acrobat Pro DC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os funcionários: Wesley de Araujo Vieira, Selma Cristina de Oliveira Silva e Jefferson Luis da Silva, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços na prestação de serviços de subscrição de licenças da suíte Adobe Acrobat Pro DC, processo SEI nº 9079621110000930.000009/2025-10.

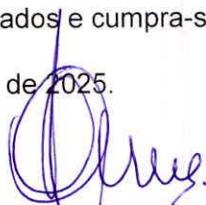
Artigo 2º- A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo.3 - Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Artigo 4 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Grande - MS, 19 de março de 2025.


Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079621110000930.000009/2025-10

Setor Requisitante:	Setor de Informática
Responsável pela Demanda:	Wesley de Araujo Vieira
Equipe de Planejamento:	Jefferson Luis da Silva Selma Cristina de Oliveira Silva Wesley de Araujo Vieira

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a necessidade de contratação de subscrição de licença da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	CATSERV
1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	Licença de uso	12	27502

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com os seguintes documentos:

- Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.543, de 16 de agosto de 2018 - Aprova o

Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, com alinhamento aos objetivos constantes no Plano Estratégico por meio do Objetivo n.º 12 “Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs”.

- b) Orçamento - Resolução CRCMS n.º 255 de 29 de novembro de 2024 – Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 do CRCMS e dá outras providências.
- c) Plano de Trabalho do CRCMS no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).
- d) Plano Anual de Contratação, aprovado por meio da Portaria CRCMS n.º 02, de 06 de janeiro de 2025, que institui prazos para elaboração e execução das contratações no âmbito do CRCMS.
- e) Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado por meio da Resolução CRCMS nº250, de 1 de dezembro de 2023.

2.3. Justificativa

2.3.1. Os licenciamentos de software para a edição avançadas de PDFs, são utilizadas no desenvolvimento das atividades diárias de diferentes setores do CRCMS. Em 2021, adquiriu o licenciamento de uso de softwares do fabricante ADOBE, na forma de subscrição, para edição de arquivos PDFs e assinaturas eletrônicas de documentos.

2.3.2. O Adobe Acrobat Pro DC é a principal ferramenta utilizada para tratamento de documentos em PDF no CRCMS, para tratamento e criação de documentos, proteção de dados sensíveis, assinaturas eletrônicas e outros registros digitais presentes no dia a dia.

2.3.3. Por tratar-se de software largamente conhecidos e utilizados no mercado, sem que se possua uma alternativa a sua substituição, visto que os softwares desenvolvidos em código livre não dispõe das funcionalidades e recursos necessários, torna-se indispensável a substituição.

2.3.4. A indisponibilidade destes recursos implica em prejuízos à execução dos serviços administrativos ao regional, situação que acarretaria transtornos à sua imagem.

2.3.5. Ressalta-se a que se faz necessária a aquisição do fabricante ADOBE, tendo em vista ser a ferramenta atualmente utilizado pelos setores do CRCMS, cujo conhecimento adquirido e atividades desenvolvidos se deve em razão do uso desta ferramenta, e que caso fosse utilizada outra solução, pode não haver compatibilidade com os trabalhos executados, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMS

3.1. A despesa está prevista no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

3.2. A contratação está alinhada com o Plano de Trabalho 2024, e com o inventário de necessidades número 20 do PDTI 2024/2025 do CRCMS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	Nº MESES	QTDE
------	-------------------	--------------------	----------	------

1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	27502	36	12
---	--	-------	----	----

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei n.º 10.520/2002, que institui, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022;
- Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.
- Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do SISP.
- Projeto 5022 do CFC, de apoio financeiro aos Conselhos Regionais de Contabilidade para atualização e ampliação do parque de informática.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1. A quantidade a ser contratada foi definida da seguinte forma:

6.1.1. 12 (doze) licenças de uso do Adobe Acrobat Pro DC, para renovar as licenças adquiridas no ano de 2024.

6.1.2. Pelo fato de tais produtos representarem requisitos essenciais em todo ambiente computacional do regional, faz-se necessário que os mesmos estejam com o licenciamento vigente junto ao fabricante, com número de licenças compatíveis com a necessidade e com os mecanismos de garantia e possibilidades de atualização de versões.

6.1.3. Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCMS os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com as menores propostas para este Regional.

6.1.4. Dotar o CRCMS com uma base tecnológica atual e eficiente, capaz de atender às exigências de qualidade, alta disponibilidade e alto desempenho operacional.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. Atualmente, utilizamos o Adobe Acrobat Pro, adquirido o licenciamento no ano de 2021 e

renovando todos os anos. Esse software possui algumas funcionalidades como criar arquivos PDF a partir de diversos tipos de documentos, como Word, Excel, PowerPoint, e até mesmo, imagens. Oferece recursos avançados para editar texto, imagens e páginas em documentos PDF, além de ser possível adicionar, excluir, ou modificar elementos facilmente. Facilita a assinatura de documentos digitalmente, garantindo autenticidade e segurança. Permite preencher formulários PDF interativos, além de criar formulários personalizados com campos editáveis. Oferece opções de segurança avançadas para proteger documentos PDF com senha, restrições de acesso e criptografia. Permite converter arquivos PDF em outros formatos, como Word, Excel, PowerPoint, e HTML, mantendo a formatação original.

7.2. A última aquisição de Licenciamento do Adobe Acrobat Pro realizada pelo CRCMS, foi no ano de 2024, no qual adquiriu 12 licenciamentos. Para o funcionamento efetivo da solução integrada, algumas dessas funcionalidades devem estar com o licenciamento de software e de suporte ativo e válido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para aquisição foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.2. Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

NUM. PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO
90016/2024	925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
90001/2024	926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
90002/2024	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

9. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A pesquisa de mercado contendo a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação, decorrerá junto ao mercado e será inserido no Termo de Referência. Realizar-se-á junto aos fornecedores, sendo apurados aquisições pela Administração Pública para uma eventual Carona.

Preliminarmente, os orçamentos obtidos dão conta dos seguintes preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	Nº MESES	QTDE	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)

1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	27502	36	12	R\$ 4.793,42	R\$ 57.521,04
Custo estimado total						R\$ 57.521,04

9.2. O valor unitário para a subscrição da licença por 36 (trinta e seis) meses foi retirado da MÉDIA dos valores apresentados na pesquisa realizada do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

9.3. Levando-se em consideração o descrito no subitem 2.3, não se vislumbrou a necessidade de cotar a aquisição de licença de software de outro fornecedor.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta é Adobe Acrobat Pro DC - É a versão Pro do software desenvolvido pela Adobe Systems. Possui recursos avançados de edição e conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format). O Software Adobe Acrobat Pro além da capacidade de editar e converter documentos PDF, permite a comparação entre duas versões de um PDF e a conversão de um documento PDF para conformidade com os padrões ISO como PDF/A ou PDF/X.

10.2. O regime de contratação é definido e delimitado pelo fabricante dos software que impõe aos seus consumidores, as regras que definem os tipos de licenciamento que vende no mercado. Assim, a modalidade ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) sujeita-se ao pagamento integral no início da prestação do serviço, considerado na entrega das licenças, cujo valor é irreajustável até o final do contrato.

10.3. A escolha dos produtos Adobe se justifica pela qualidade reconhecida dos produtos, o que a torna uma referência no mercado internacional, bem como pela necessidade de se manter o padrão e a compatibilidade com todo o trabalho já realizado com estas ferramentas.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não haverá parcelamento da solução de TIC. Justifica a contratação por item com vista a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item, com fundamento na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11.2. Foi realizada uma pesquisa dos serviços no mercado de TI, chegando-se à conclusão que existem no mercado diversas empresas que atendem ao objeto especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

11.3. O quantitativo mínimo e máximo está definido no Termo de Referência.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação considera-se viável e necessária, pois representa a melhor opção de atendimento às necessidades quanto aos aspectos técnico, econômico e administrativo. Quanto ao aspecto econômico representa o aceite dos preços definidos pelo mercado.

12.2. Pelo fato de tais produtos representarem requisitos essenciais em todo ambiente computacional do regional, faz-se necessário que os mesmos estejam com o licenciamento vigente junto ao fabricante, com número de licenças compatíveis com a necessidade e com os mecanismos de garantia e possibilidades de atualização de versões.

12.3. O CRCMS em continuidade a adequação da LGPD (Lei Geral de Proteção aos Dados), consideramos que as licenças do Adobe Acrobat Pro, proteja os documentos confidenciais com senhas e criptografia.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não há necessidades de adequação do ambiente interno e nem equipamentos para receber os itens.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Para aquisição do item, não temos nenhuma contratação correlata.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do item, mostra-se técnica e economicamente viável.

Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's.

Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

16. RELAÇÃO DE RISCOS IDENTIFICADOS

16.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e de gestão contratual;

Riscos que possam fazer com que a Solução de TI não alcance os resultados que atendam às necessidades do CRCMS.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa dos riscos, sendo esta realizada por meio da classificação escalar dos níveis de probabilidade e de impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

Probabilidade

Impacto

Baixa
Média
Alta

Baixo
Médio
Alto

16.2. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, resultando assim no nível do risco e direcionando as ações relacionadas aos riscos durante a fase de contratação e gestão do contrato, bem como da solução de TI. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios qualitativos de classificação do nível de risco.

Matriz de Riscos (P x I)		Probabilidade (P)		
		Baixo	Médio	Alto
Impacto (I)	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Médio	Baixo	Médio	Alto
	Alto	Médio	Alto	Alto

16.3. O produto da Probabilidade pelo Impacto de cada risco gera nove combinações possíveis no contexto da Matriz e, a partir destas combinações, define-se a(s) ação(ões) adequada(s) para o tratamento de cada risco gerado. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados relacionados a esta contratação.

Id	Risco	Categoria	P	I	Nível Risco (P x I)
1	Especificação do objeto além da real necessidade do negócio.	Contratação	Médio	Alto	Alto
2	Contratação deserta/fracassada.	Contratação	Baixo	Alto	Baixo
3	Valor ofertado acima da média de mercado.	Contratação	Baixa	Médio	Baixo
4	Impugnação do processo licitatório.	Contratação	Baixo	Alto	Baixo
5	Requisitos de negócios incompletos ou inexistentes para o planejamento.	Contratação	Médio	Alto	Alto

16.4. Riscos do Processo de Contratação e Gestão

Risco 1	Risco:	Especificação do objeto além da real necessidade do negócio			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano Potencial	
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI	
			2	Recursos públicos utilizados com baixa eficiência	
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar contratações similares e verificar juntos aos CONTRATANTES as principais dificuldades			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Executar aditivo ou supressão contratual para ajustar à necessidade real			Gestor do Contrato

Risco 2	Risco:	Contratação deserta/fracassada			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial	
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI	
			2		
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances			Pregoeiro
	2	Executar a contratação direta, após o Pregão fracassado/deserto desde que devidamente justificado			Administração

	Risco:	Valor ofertado acima da média de mercado			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial	
	Impacto:	Médio	1	Comprometimento da economicidade da contratação	

Risco 3	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaborar pesquisa de preço o mais realista possível	T.I.
	2	Negociar junto ao vencedor dos lances valores mais vantajosos à Administração	Pregoeiro
	Id	Ação de Contingência	
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances.	Pregoeiro

Risco 4	Risco:	Impugnação do processo licitatório		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar em Pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz		Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório		Presidência

Risco 5	Risco:	Requisitos de negócios incompletos ou inexistentes para o planejamento		
	Probabilidade:	Médio	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso no planejamento da contratação.
			2	Aquisição de bens diferentes da real necessidade
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar em Pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos		Equipe de Planejamento da Contratação

3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Informar os requisitos de negócio que atendam a real necessidade	T.I.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Determinar a criação de um novo processo licitatório	Presidência

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por Gestor e Fiscal efetivo ou substituto designado pela Administração através de Portaria, dentre os funcionários do CRCMS.

Campo Grande, 25 de Março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO (Portaria CRCMS Nº 10/2025 de 19/03/2025)

Jefferson Luis da Silva

Equipe de Planejamento

Selma Cristina de Oliveira Silva

Equipe de Planejamento

Wesley de Araujo Vieira

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Wesley De Araujo Vieira, Encarregado**, em 25/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 25/03/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina de Oliveira Silva, Diretora Executiva**, em 25/03/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0764741** e o
código CRC **93218393**.

PORTRARIA CRCMS N° 02/2025, de 06/01/2025

Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art.- 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025, conforme anexo I desta Portaria.

Art. - 2º A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. – 3º Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

Art. - 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2025.



Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Presidente

ANEXO I DA PORTARIA CROMS Nº 2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUÍNTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (IDNS 2)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (IDNS 2) E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATACAO	GRAU DE PRIORIDADE (IDNS 3)	CONTAS CONTÁBEIS (IDNS 4)	DESCRIÇÃO CONTABIL	PROJETO (IDNS 5)	UNIDADE DEMANDANTE- RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1	Melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de serviços de vale alimentação e/ou vale-forma a promover sua saúde e diminuir o número de casos refletido nos funcionários e estagiários de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição	RENOVAÇÃO	R\$187.320,24	R\$187.320,24	R\$0,00	jan/25	Alto	6.3.1.101.03.002	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	2013	Administração	Fornecimento de 1 vale alimentação/refeição por funcionário no ano para 19 funcionários totalizando 228 refeições/ano. No valor inicial de R\$782,46 e posteriormente será concedido reajuste no percentual de 5%.	
2	Fornecer assistência de saúde aos empregados	Serviço de plano de saúde	RENOVAÇÃO	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.101.03.003	Plano de Saúde	2013	Administração	Foi previsto atendimento de 19 funcionários ao valor inicial de R\$ 64,18, sendo considerado quatro meses do contrato assinado em 2024 que irá vencer em 2025 e os itos meses do novo contrato, com o reajuste de 5%.
3	Utilização nas rotinas diárias dos setores	Aquisição de materiais de expediente	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.001	Materials de Expediente	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores do CROMS, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho
4	Utilização nas rotinas diárias dos setores da cobrança, jurídico e fiscalização	Impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.002	Impressos, formulários e papéis	5013	Administração	Suprir as necessidades dos setores, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho, como confecção de envelopes com e sem janela para envio de boletos com anuidades e multas, para os profissionais e organizações contábeis.
5	Contratação conforme demanda de materiais para divulgação e eventos realizados no Regional	Materiais para divulgação e eventos, impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$3.400,00	R\$3.400,00	R\$0,00	out/25	média	6.3..1.3.01.01.007	Material para divulgação	3013 e 3014	Eventos	Suprir as necessidades referente a confecção de materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.
6	Aquisição de material de informática para uso dos setores do Regional como cartuchos de tinta, toner, etc.	Materiais de informática como cartuchos de tinta, toner, etc	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.01.01.008	Materials de informática	5013	Administração	Aquisição de materiais de informática para suprir as demandas do Regional.
7	Contratação conforme demanda de materiais elétricos e de telefonia	Materiais elétricos e de telefonia para uso dos setores do CROMS como aparelhos telefônicos, máquinas calculadoras, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	dez/25	Baixo	6.3.1.3.01.01.010	Materials elétricos e de telefonia	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores que não tangem aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
8	Contratação conforme demanda de materiais para manutenção de bens móveis do CROMS	Suprir a demanda do CROMS no que tangue aos materiais para manutenção de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$6.200,00	R\$6.200,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.011	Materiais para manutenção de bens móveis	5008 e 5013	Administração	Suprir a demanda de materiais e de telefonia conforme demanda.
9	Despesas conforme demanda de materiais para manutenção da estrutura física da sede do CROMS	Suprir a demanda do CROMS no que tangue aos materiais para manutenção da estrutura física da sede	CONTRATAÇÃO	R\$2.200,00	R\$2.200,00	R\$0,00	jun/25	Média	6.3.1.3.01.01.012	Materiais para manutenção de bens imóveis	5008	Administração	Suprir a demanda dos setores referente a manutenção da estrutura física do CROMS.
10	Despesas conforme demanda de materiais de copa e cozinha como bandejões, copos, bules, entre outros	Suprir a demanda do CROMS no que tangue a aquisição de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.013	Material de copa e cozinha	5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejões, bules, etc.
11	Considerando a necessidade e a importância que todos os funcionários do Regional estejam devidamente uniformizados no desenvolvimento de suas atividades, tanto internas, como externas, se faz necessário a contratação de uniformes para os funcionários.	Aquisição de Uniformes para os funcionários do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, Leicôdos e Avaiamentos	5013	Administração	Aquisição de uniformes para os funcionários do Regional.
12	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de uniformes para os funcionários das reuniões regimentais	CONTRATAÇÃO	R\$7.137,50	R\$7.137,50	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.015	Generos de Alimentação	2007 e 5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
13	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.016	Material de higiene, limpeza e conservação	5013	Administração	Aquisição do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
14	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de bens móveis no ativoável como exemplo: bebedouro, filtro de agua entre outros materiais	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.017	Bens Móveis não ativoáveis	5013	Administração	Aquisição de bebedouro, filtro de agua entre outros materiais
15	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais engarrifados, conforme demanda	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	fev/25	Alta	6.3.1.3.01.01.020	Gás e outros materiais engarrifados	5013	Administração	Aquisição de botijão de gás para fazer cha e café no CROMS

16	Garantir 100% dos recursos para abastecimento da frota de veículos	Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, conforme demanda, para o cumprimento das atividades institucionais do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$57.040,00	R\$57.040,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	1001.1005.2001.2 002.2012.3005.30 14.3015.3016.501	Registro, Fiscalização, Eventos, Administração CRM's, e 5018	Aquisição de combustíveis para os veículos do CRM's.
17	Garantir 100% dos recursos para aquisição de peças e acessórios para os veículos do CRM's	Aquisição de peças, conforme demanda, necessárias para a manutenção e conservação da frota de veículos do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$11.120,00	R\$11.120,00	R\$0,00	jan/25	Média	6.3.1.3.01.02.002	Pecas e Acessórios	2001.2002.5012	Fiscalização e Administração	Aquisição de peças para os veículos do CRM's.
18	Garantir 100% dos recursos para aquisição de outros materiais de consumo para cumprimento das atividades administrativas operacionais do CRM's	Aquisição de outros materiais de consumo para desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de cadores de piano para caixas, fiosfors entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	jan/25	Baixa	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de consumo	5013	Administração	Materiais para a copia do Regional
19	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$0,00	dez/25	Médio	6.3.1.3.02.01.001	Serviço de Auditoria e Perícia	5017	Administração	Contratação de empresa especializada
20	Contratação de empresa de assessoria para adequação do Regional para obtenção da Norma ISO 37001 - Antissuborno e manutenção da ISO 9001, 2015 e LGPD	Contratação de empresa especializada para auditoria e os serviços de assessoria e consultoria para obtenção do Certificado ISO 37001 e LGPD	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005, 5017 e 5028	Administração	Contratação de empresa conforme demanda do Regional
21	Considerando os honorários advocatícios arbitrados pelos juizes nos processos judiciais em desfavor do CRM's em execuções fiscais como também a necessidade de contratação de assessoria jurídica específica para algumas reais de atuação, como trabalho, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outras.	Contratação de prestação de serviços jurídicos	CONTRATAÇÃO	R\$30.137,00	R\$30.137,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatícios	5001	Administração	
22	Despesas com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional como por outras empresas que prestaram treinamentos para os profissionais contábeis	Contratação de instrutores para os Seminários, Encontros, eventos realizados pelo CRM's para os profissionais contábeis	CONTRATAÇÃO	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	5005	Eventos e Administração	Honorários de instrutores
23	Renovação de backup em nuvem [cloud computing] com a Empresa Mentor Inteligência	Fornece Serviço de Backup em nuvem ao CRM's.	RENOVAÇÃO	R\$16.000,00	R\$16.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
24	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTRATAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Sistema de folha de pagamento - Senior
25	Supporte e manutenção do Firewall do CRM'S	Supporte e manutenção do Firewall do CRM'S	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
26	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRM'S	Renovação dos Certificados Digitais dos Funcionários do CRM'S	RENOVAÇÃO	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00	jun/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Renovação do Certificado Digital A-3 e A-1
27	Serviço de suporte a ambiente do Microsoft 365, com a empresa Got It! e IT Solutions	Serviços de estabilização do Microsoft 365	RENOVAÇÃO	R\$25.800,00	R\$25.800,00	R\$0,00	mai/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Microsoft 365
28	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRM'S no período de 06/06/2025 ao encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesas com a contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRM'S no período de fechamento do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	set/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Empresa para substituição do funcionário do TI.
29	Consultoria em Segurança da informação	Contratação de empresa especializada para consultoria em segurança da informação	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviço de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO	
30	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação da área externa do CRM'S	Despesas com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$70.822,44	R\$70.822,44	R\$0,00	mar/25	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração	
31	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de sanitização da sede do CRM'S	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5001	Administração	
32	O serviço de jardim é tão essencial para a manutenção da limpeza da área externa do CRM	Despesas com serviços de limpeza, conservação e jardinagem do parque do CRM	RENOVAÇÃO	R\$6.600,00	R\$6.600,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5008	Administração	
33	Considerando que é de suma importância manter a sede contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não há segurança durante a noite.	Despesas com serviços de segurança preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.422,32	R\$4.422,32	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Preventiva	5008	Administração	
34	Mantener os atestados de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviços de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	5004	Administração	

35	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/opcionais operacionais e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesas com contratação de profissionais para realização de capacitação e treinamentos/orientação	CONTRATAÇÃO	R\$30.000,00	R\$30.000,00	nov/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.011	Seleção, Treinamento e Orientação de Exames	5005	Administração
36	Contratação de empresa de Agente de integração, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesa com contratação de empresa para intermediação de estágios/Aprendizes	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	nov/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios/Aprendizes	2013	Dep. Pessoal
37	Considerando a realização de eventos presenciais necessária a contratação	Despesas com a contratação de fotografos para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	R\$39.880,00	R\$39.880,00	fev/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	2006,3013,3014,3017,	Eventos e Assessoria de Comunicação
38	Divulgação das Campanhas Institucionais no Facebook, Instagram, google+, youtube ADS, rádios, sites, jornais do Estado	Despesas para a veiculação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, rádios, sites, Jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	R\$38.174,00	R\$38.174,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006,3013,3017 e 3018	Eventos, Assessoria de Comunicação
39	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital operacional	Despesas com contratação de empresa responsável pela mídia digital do CRC	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	3017	Assessoria de Comunicação
40	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração referente a entrega de documentos a conselheiros, bancos e outros(motoboy)	RENOVAÇÃO	R\$3.300,00	R\$3.300,00	mai/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração
41	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CRCMS	Despesas com mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$46.500,00	R\$46.500,00	dez/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	3013 e 3014	Eventos
42	Contratação de empresa especializada para a diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda os relatórios para apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	Despesas com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos relatórios para a apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	CONTRATAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00	dez/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
43	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	CONTRATAÇÃO	R\$26.000,00	R\$26.000,00	nov/25	R\$0,00	Médio	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
44	Renovação do seguro da frota de veículos do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Administração
45	Renovação do seguro da sede do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da sede do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	ago/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.024	Seguro de Bens Imóveis	5008	Administração
46	Considerando a necessidade de locação de estande no Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$75.000,00	R\$75.000,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração
47	Necessidade de locação de chip de dados para o sistema de alarme e máquinas para limpeza do piso externo do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$2.432,00	R\$2.432,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5001	Administração
48	Locação de impressoras multifuncionais e locação de datacenter da Datacompre	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	RENOVAÇÃO	R\$18.600,00	R\$18.600,00	dez/25	R\$0,00	Alta	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5010	II

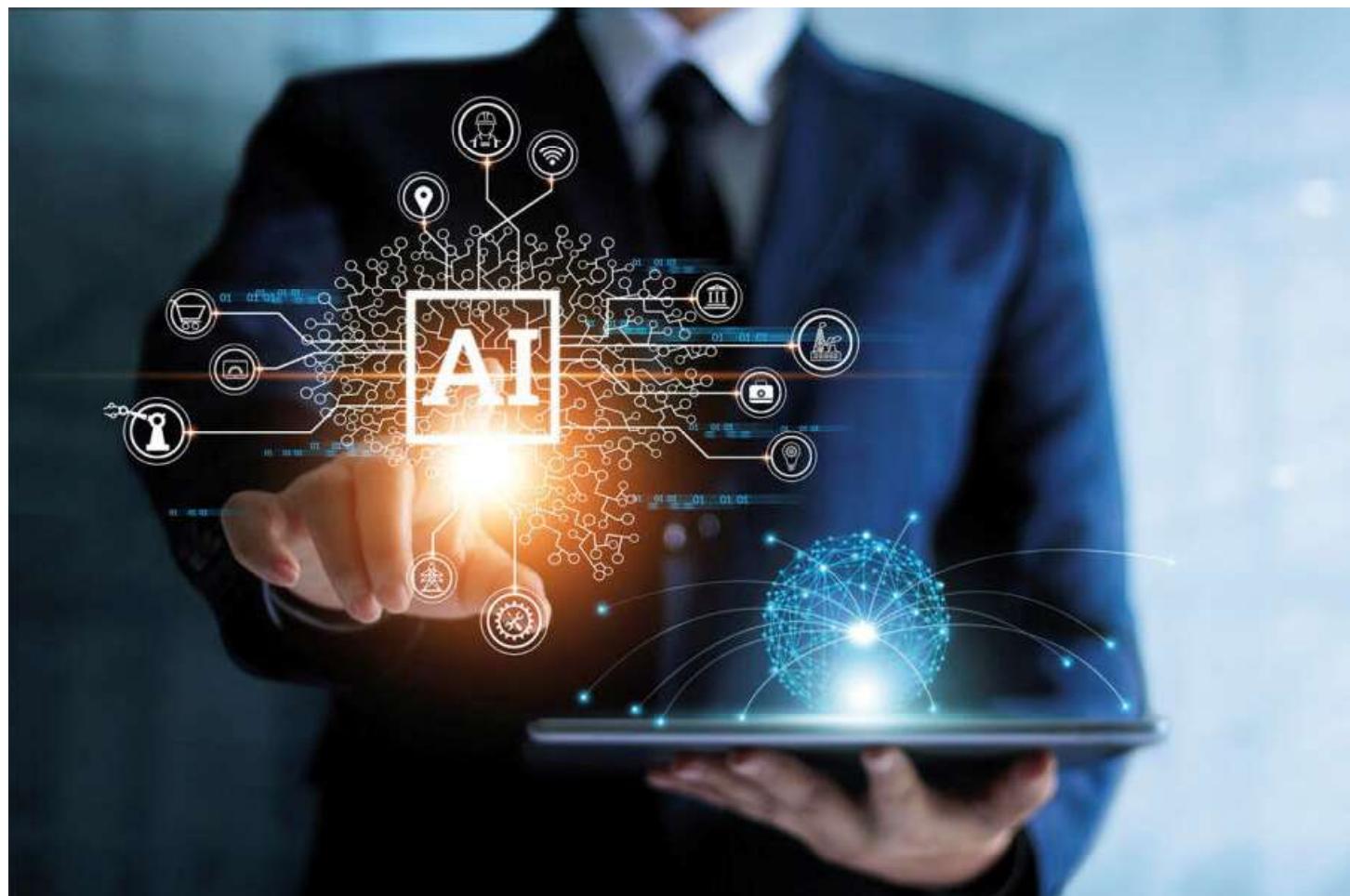
49	Considerando a necessidade de locação de mobília, secretaria, pulto, telão, totens, e sistema de som e microfones para os eventos do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3013 e 3014	Eventos
50	Considerando a necessidade de locação de auditório para realização dos eventos presenciais tendo em vista que o CRC não dispõe de auditório em sua sede	Locação de bens imóveis para realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	3013 e 3014	Eventos
51	Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 02 equipamentos modulares notebooks com potência de 10 Kva	Despesas para a Manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$42.840,00	R\$42.840,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	Administração
52	Manutenção dos computadores e impressoras	Mantenção de computadores e impressoras do CRCMS.	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5002	TI
53	Renovação do contrato de prestação de serviços com Cláudionor de Oliveira Alia Nieto, referente à limpeza da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$22.071,52	R\$22.071,52	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	5008	Administração
54	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessária para cumprimento das finalidades institucionais do Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTRATAÇÃO	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de veículos	2001,2002 e 5012	Fiscalização e Administração
55	Custeio de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesas referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	Administração
56	Custeio de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesas consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Administração
57	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.300,00	R\$23.300,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.034	Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico
58	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$24.515,00	R\$24.515,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001,1003,2001,2 002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração
59	Continuidade das atividades funcionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.732,40	R\$2.732,40	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Administração
60	Necessidade de contratação de internet para cumprimento das finalidades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de internet	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	3013	Eventos
61	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Fornecer serviços de hospedagem do site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00	ago/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI
62	Renovação com a empresa CGH Brasil.	Mantenção do Site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00	R\$0,00	jun/25	Médio	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI

63	Renovação com a Empresa E-Goi	Emissão de Serviços de E-mail Marketing enviado semanalmente.	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	Envio do Boletim informativo da CRCMS
64	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer o Link Secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$0,00	mai/25	Média	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
65	Renovação com a Vivo	Fornecer o Link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
66	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefonia Digital	RENOVAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
67	Assinaturas	Contratação de assinaturas.	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	ju/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	5001	Administração	
68	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento público, Resoluções, Publicações das Penalidades processos da Fiscalização, Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	CONTRATAÇÃO	R\$23.400,00	R\$23.400,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, cobrança e Administração	
69	Divulgação através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com confecção de banners, faixas	CONTRATAÇÃO	R\$8.300,00	R\$8.300,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.044	Impressos gráficos	3005,3013 e 3014	Eventos	
70	Necessidade de autenticações e cópias em documentos que precisam ser tiradas fora da sede do Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros.	Despesas com cópias de documentos fora da sede do CIC	CONTRATAÇÃO	R\$1.605,00	R\$1.605,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005,2001 e 5001	Cobrança, Jurídico, Fiscalização e Administração	
71	Encadernação de livros da Dívida Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade (movimento diário)	Despesas com encadernação de documentos, atas e Livro da Dívida Ativa	CONTRATAÇÃO	R\$10.070,00	R\$10.070,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.046	Encadernações de Documentos	2001,2002 e 5001	Fiscalização e Administração	
72	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operaçais específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Lideres assim como a participação de Conselheiros em eventos nacionais	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	3007,3008,3016 e 5005	Administração e Eventos	
73	Considerando a necessidade de contratação de motorista para viagens para realização de treinamentos e reuniões recondas no interior do Estado não havendo no Bairro de Cargos e Salários do Regional a fluição de motorista, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motoristas	Despesas com prestação de serviços de motorista	CONTRATAÇÃO	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.048	Serviços decorrentes de contratos de terceirização	3016 e 5001	Administração	
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$93.600,00	R\$93.600,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.001	Passagens Funcionários	3015,3016,5001 e 5005	Administração e eventos	
75	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$136.800,00	R\$136.800,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007,3015,3016	Administração e eventos	

76	Considerando a necessidade de prestação dos serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de colaboradores em âmbito nacional com a Empresa Babayu Viagens (BBL)	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$90.000,00	R\$90.000,00	RS0,00	ju/25	Média	6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005.3008, 3013.3014, 0001 e 2018	Administração e eventos
77	Considerando a necessidade de transportar material pericel ou frágil no avião ou CICMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração
78	Considerando a necessidade de transportar material de divulgação do CICMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025 em Natal/RN.	Despesas com Fretes e Transporte de Encomendas	CONTRATAÇÃO	R\$2.600,00	R\$2.600,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas	3005.3016 e 5001	Administração e eventos
79	Considerando a necessidade de adequação do telhado e algumas reformas da sede ficando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e Instalações	CONTRATAÇÃO	R\$17.780,68	R\$17.780,68	RS0,00	mar/25	Alto	6.3.2.1.01.01.001	Obras e Instalações	5007	Administração
80	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis e Utensílios de Escritórios	CONTRATAÇÃO	R\$21.300,00	R\$21.300,00	RS0,00	set/25	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração
81	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$12.800,00	R\$12.800,00	RS0,00	ago/25	Média	6.3.1.3.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração
82	Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos da fiscalização do CICMS, para cumprimento das metas de fiscalização.	Aquisição de veículos para a fiscalização do CICMS	CONTRATAÇÃO	R\$150.000,00	R\$150.000,00	RS0,00	out/205	Média	6.3.2.1.03.01.005	Veículos	5011	Administração
83	Atualização do parque de informática com a troca de equipamentos obsoletos(hardware e Software)	Aquisição de servidor, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTRATAÇÃO	R\$145.170,00	R\$145.170,00	RS0,00	mai/25	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI
84	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	RENOVAÇÃO	R\$221.000,00	R\$221.000,00	RS0,00	mai/25	Alto	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARS	5010 e 5028	TI e Administração

PDTI

Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2024 – 2025



CONSELHO DIRETOR

Contador Otacílio dos Santos Nunes
Presidente

Contadora Maria Leny Adania de Sylos
Vice-Presidente de Administração

Contador Walter Aparecido Bernegozzi
Vice-Presidente de Controle Interno

Contador Josemar Battisti
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contadora Maria Leny Adania de Sylos
Vice-Presidente de Registro

Contadora Eloir Trindade Vasques Vieira
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

DIRETORIA EXECUTIVA

Contadora Selma Cristina Oliveira Silva
Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do Departamento de TI

COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contadora Lucélia da Costa Nogueira Tashima
Coordenador

Contadora Selma Cristina Oliveira Silva
Membro

Advogada Sandrelena Sandim da Silva Maluf
Membro

Wesley de Araujo Vieira
Membro

9. MAPA ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRC's

O Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs é composto por 15 objetivos estratégicos, definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Dos objetivos estratégicos abaixo elencados, o de número 8, “Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil”, é de atribuição exclusiva do CFC, uma vez que essa é uma atividade privativa daquele Conselho, conforme definido no Decreto-Lei n.º 9.295/1946.

Resultados Institucionais

15. Fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e da profissão contábil perante a sociedade.

14. Atuar como fator de proteção da sociedade.

Público-Alvo

13. Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar Programas de Educação Continuada.

12. Promover a satisfação da classe contábil com o Sistema CFC/CRCs.

11. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.

Processos

10. Firmar parcerias estratégicas.

9. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.

8. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.

7. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.

6. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

Pessoas e Tecnologia

5. Fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e dos colaboradores do Sistema CFC/CRCs.

4. Atrair e reter talentos.

3. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.

2. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

1. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.

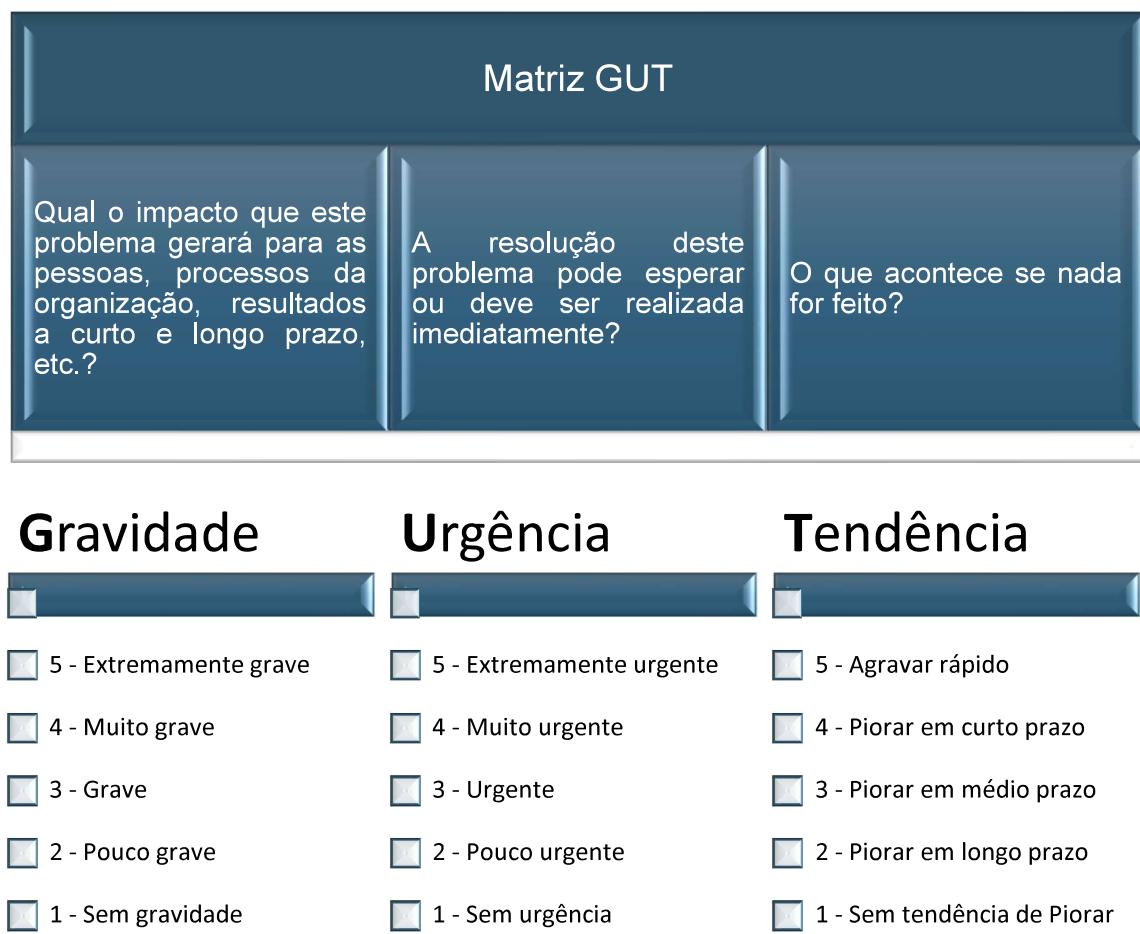
Recursos e Logística

Para efetivamente implementar o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, os Regionais devem organizar suas atividades e ações de forma a gerar resultados, sempre considerando os objetivos delimitados. Para que ocorra tal delimitação, foram definidos 35 (trinta e cinco) indicadores de gestão, que medirão a diferença entre a situação desejada e a situação atual, que são mensurados, quadrimensalmente, semestralmente e anualmente, dependendo da ação a ser realizada.

Dos 35 (trinta e cinco) indicadores definidos no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, 05 (cinco) são mensurados exclusivamente pelo CFC e 05 (cinco) são mensurados exclusivamente pelos CRC's, de acordo com as atribuições previstas para cada órgão. Os demais indicadores são mensurados tanto pelo CFC como pelos CRC's”.

11. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

As necessidades com relação à tecnologia da informação foram identificadas através de reuniões do Comitê de Tecnologia da Informação e do questionário eletrônico que foi enviado para todos os colaboradores do CRCMS, conforme apresentado às folhas 13 a 16 deste documento. Foi realizada então a graduação das prioridades utilizando a técnica de Matriz GUT – gravidade, urgência e tendência, que é uma ferramenta utilizada para priorizar as estratégias a serem adotadas, auxiliando nas tomadas de decisões e soluções de problemas de organização/projetos.



Estamos aqui tratando de um plano estratégico, estão a Matriz GUT acima apresentada está de acordo com os critérios e definições do momento em que as apurações foram realizas, porém, as necessidades e graduações das prioridades podem ser alteradas no decorrer de sua execução.

Inventário de Necessidades					
#	Necessidade	Priorização			
		G	U	T	Total
1	Aquisição de licenças de software.	5	5	5	125
2	Renovação/Contratação de Datacenter.	5	5	5	125
3	Renovação / Contração de licença de uso do software de Antivírus corporativo.	5	5	5	125
4	Renovação/Contratação Plataforma backup em nuvem (Cloud Computing).	5	5	5	125
5	Renovação/Contratação de licença de uso do software Microsoft 365 + Exchange Online (Plano 1).	5	5	5	125
6	Aquisição de equipamentos de ativos e passivos de rede, para reestruturação, ampliação e atualização da rede lógica.	5	5	5	125
7	Realizar contratação de empresa para consultoria em Segurança e Tecnologia da Informação.	5	5	4	100
8	Renovação/Contratação dos links de internet (Principal e Secundário).	5	4	4	80
9	Renovação de licença de uso Sonicwall TZ-470 (3 anos).	5	4	4	80
10	Renovação/Contratação do Software de Backup (Backup Exec).	5	4	4	80
11	Aquisição de Servidor, desktops, notebooks, monitores, scanner e periféricos para substituição de equipamentos com garantia vencida.	4	4	5	80
12	Renovação/Aquisição de certificados SSL para o domínio/subdomínio @crcms.	4	4	4	64
13	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em Nobreak, e troca do Banco de Baterias.	4	4	4	64

Inventário de Necessidades						
#	Necessidade	Priorização				Total
		G	U	T	Total	
14	Renovação/Contratação do serviço de Telefonia PABX VIRTUAL SIP/VoIP.	4	3	4	48	
15	Renovação do contrato de hospedagem.	4	3	4	48	
16	Capacitar Colaboradores na Área de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação, Metodologias Ágeis e Governança.	4	4	3	48	
17	Adequação a LGPD para segurança dos dados sensíveis do CRCMS.	4	4	3	48	
18	Contratação/Renovação de serviço de impressão.	3	3	4	36	
19	Migração do Sistema Sênior (SAAS) e Aquisição de horas técnicas para suporte.	3	3	3	27	
20	Realizar Renovação/Contração de licença de uso do software Adobe Creative Cloud.	3	3	3	27	
21	Active Directory - Criar uma nova estrutura de contas, controle de acesso e padrões de nomes de contas.	3	3	3	27	
22	Renovação/Contratação de serviços de e-mail Marketing.	3	3	2	18	
23	Contratação de empresa especializada em softwares de comunicação, um canal de atendimento automatizado.	3	2	3	18	
24	Realizar a contratação de Manutenção de Equipamentos de Informática, com garantia vencida.	3	2	3	18	
25	Contratar empresa de GED (Gestão Eletrônica de Documentos).	3	2	2	12	
26	Renovação/Contratação de empresa para desenvolvimento do portal do CRCMS (Novo Layout, Novas Funcionalidades).	3	2	2	12	
27	Realizar Renovação/Contratação de Software para gerenciamento dos Processos Jurídicos.	2	2	3	12	

12. PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE TI

Nesta fase do PDTI o objetivo foi planejar as ações e estratégias a serem tomadas para atender às necessidades do CRCMS, bem como planejar a forma de execução dessas ações e ainda os recursos e capacitações necessários. A importância desta fase destaca-se por ser o momento de definir o que deve ser feito.

As necessidades foram agrupadas em 27 metas a serem alcançadas durante o período de vigência do PDTI. Além disso, para cada meta, apresentam-se as ações a serem desenvolvidas e os prazos estimados.

Planejamento de Ações

Necessidade: 1

Periodicidade: Anual

Aquisição de licenças de software

Meta	Ações
Implementar com garantia licenças de uso de software para estações de trabalho, servidores de rede ou outro equipamento que necessite, em modalidade de licenciamento definitivo, com garantia.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações

Necessidade: 2

Periodicidade: Anual

Renovação/Contratação de Datacenter

Meta	Ações
Renovação/Contratação de datacenter para continuidade da Consulta Cadastral via internet.	Verificar possibilidade de renovação do contrato; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações

Necessidade: 3

Periodicidade: Anual

Renovação / Contratação de licença de uso do software de Antivírus corporativo.

Meta	Ações
Renovar a licença de uso do software de Antivírus para continuidade da proteção dos equipamentos de informática do CRCMS.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 4	Periodicidade: Anual

Renovação/Contratação de empresa para backup em nuvem (cloud computing)

Meta	Ações
Renovação/Contratação do contrato de prestação de serviços de backup em nuvem (cloud computing).	Verificar possibilidade de renovação do contrato; Elaborar termo de referência e levantamento de preços;

Planejamento de Ações	
Necessidade: 5	Periodicidade: Anual

Renovação/Contratação de licença de uso do software Microsoft 365 + Exchange Online (Plano 1).

Meta	Ações
Renovação/Contratação de licença de uso do software Microsoft 365 e Exchange Online	Verificar possibilidade de renovação do contrato; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 6	Periodicidade: Única

Aquisição de equipamentos de ativos e passivos de rede, para reestruturação, ampliação e atualização da rede lógica.

Meta	Ações
Contratação de empresa para reestruturação, ampliação e atualização da rede lógica.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços; Acompanhar testes e implantação.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 7	Periodicidade: Única

Realizar contratação de empresa para consultoria em Segurança e Tecnologia da Informação.

Meta	Ações
Contratação de empresa para consultoria em Segurança e Tecnologia da Informação.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços; Acompanhar testes e implantação.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 8	Periodicidade: Anual

Renovação/Contratação dos links de internet (Principal e Secundário).

Meta	Ações
Renovação/Contratação de link de internet (principal e Secundário).	Verificar possibilidade de renovação do contrato; Elaborar termo de referência e levantamento de preços; Acompanhar a instalação.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 9	Periodicidade: Trianual

Renovação de licença de uso Sonicwall TZ-470 (3 anos).

Meta	Ações
Renovar a licença de uso do software do Sonicwall para proteção do perímetro do CRCMS.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços; Acompanhar testes e implantação.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 10	Periodicidade: Anual

Renovação do Software de Backup (Backup Exec).

Meta	Ações
Renovar a licença de uso de software Backup Exec para continuidade dos Backup's em Unidade de Fita.	Verificar possibilidade de renovação do contrato; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 11	Periodicidade: Anual

Aquisição de Servidor, desktops, notebooks, monitores, scanner e periféricos para substituição de equipamentos com garantia vencida.

Meta	Ações
Atualizar o parque de informática existente no CRCMS.	Levantamento das necessidades; Verificar equipamentos disponíveis no mercado que atendam às necessidades do CRCMS; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações

Necessidade: 12

Periodicidade: Anual

Renovação/Aquisição de certificados SSL para o domínio / subdomínio @crcms

Meta	Ações
Renovação/Aquisição de certificados SSL para o domínio / subdomínio @crcms.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações

Necessidade: 13

Periodicidade: Anual

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em Nobreak, e troca do Banco de Baterias.

Meta	Ações
Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em Nobreak.	Elaborar termo de referência e levantamento de preços; Acompanhar a entrega e a instalação dos equipamentos.

Planejamento de Ações

Necessidade: 14

Periodicidade: Anual

Renovação/Contratação do serviço de Telefonia PABX VIRTUAL SIP/VoIP.

Meta	Ações
Renovação do PABX Virtual para continuidade do serviço de telefonia.	Levantamento das necessidades; Verificar equipamentos disponíveis no mercado que atendam às necessidades do CRCMS; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações

Necessidade: 15

Periodicidade: Anual

Renovação do contrato de hospedagem.

Meta	Ações
Renovação/Contratação de empresa para hospedagem do portal do CRCMS.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços; Acompanhar a Implantação.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 16	Periodicidade: Anual

Capacitar Colaboradores na Área de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Governança.

Meta	Ações
Capacitar Colaborador da Área de TI.	Levantamento dos locais que realizam o treinamento; Elaborar pesquisa de preço e encaminhar para autorização.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 17	Periodicidade: Anual

Adequação a LGPD para segurança dos dados sensíveis do CRCMS.

Meta	Ações
Criar uma cultura no ambiente do CRCMS, para segurança dos dados sensíveis em documentos físicos e digitais, adequando com a LGPD no CRCMS.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços; Acompanhar a implantação.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 18	Periodicidade: Anual

Contratação/Renovação de serviço de impressão.

Meta	Ações
Renovar/Contratar empresa especializada para fornecimento de Impressão e Cópias	Verificar possibilidade de renovação do contrato; Estruturar a aquisição de equipamentos;

Planejamento de Ações	
Necessidade: 19	Periodicidade: Anual

Migração do Sistema Sênior (SAAS) e Aquisição de horas técnicas para suporte.

Meta	Ações
Migração para um sistema de nuvem (SAAS) e contratação de horas técnicas especializada para prestação de serviços de manutenção /configuração no Sistema Sênior.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações

Necessidade: 20

Periodicidade: Anual

Realizar Renovação/Contração de licença de uso do software Adobe Creative Cloud.

Meta	Ações
Contração de licença de uso do software Adobe Creative Cloud.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações

Necessidade: 21

Periodicidade: Anual

Active Directory - Criar uma nova estrutura de contas, controle de acesso e padrões de nomes de contas.

Meta	Ações
Revisar toda estrutura interna do Active Directory do CRCMS.	Levantamento das necessidades;

Planejamento de Ações

Necessidade: 22

Periodicidade: Anual

Realizar Renovação/Contratação de serviços de e-mail Marketing.

Meta	Ações
Renovação/Contratação de serviços de e-mail Marketing.	Verificar possibilidade de renovação do contrato; Elaborar termo de referência e levantamento de preços; Acompanhar a instalação.

Planejamento de Ações

Necessidade: 23

Periodicidade: Anual

Contratação de empresa especializada em softwares de comunicação, um canal de atendimento automatizado.

Meta	Ações
Contratação de empresa especializada em softwares de comunicação, para ter um novo canal de atendimento online com os registrados no CRCMS.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 24	Periodicidade: Anual

Contrato de Manutenção de Equipamentos de Informática, com garantia vencida.

Meta	Ações
Contratação de empresa para Manutenção dos equipamentos de informática do CRCMS, cuja garantia está vencida.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 25	Periodicidade: Anual

Contratar empresa de GED (Gestão Eletrônica de Documentos).

Meta	Ações
Contratação de empresa para Gestão Eletrônica de Documentos (GED).	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 26	Periodicidade: Anual

Renovação/Contratação de empresa para desenvolvimento do portal do CRCMS (Novo Layout, Novas Funcionalidades)

Meta	Ações
Renovação/Contratação de empresa para desenvolvimento do portal do CRCMS (Novo Layout, Novas Funcionalidades).	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços; Acompanhar a Implantação.

Planejamento de Ações	
Necessidade: 27	Periodicidade: Anual

Realizar Renovação/Contratação de Software para gerenciamento dos Processos Jurídicos.

Meta	Ações
Renovação/Contratação de Software para gerenciamento dos Processos Jurídicos.	Levantamento das necessidades; Elaborar termo de referência e levantamento de preços.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000930.000009/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Referente a necessidade de contratação de subscrição de licença da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com descrição abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	QTDE	PERÍODO/ VIGÊNCIA	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM ANUAL (R\$)
1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	27502	12	36 meses	R\$ 4.793,42	R\$ 57.521,04
Custo estimado total						R\$ 57.521,04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com os seguintes documentos:

- a) Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.543, de 16 de agosto de 2018 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, com alinhamento aos objetivos constantes no Plano Estratégico por meio do Objetivo n.º 12 “Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs”.
- b) Orçamento - Resolução CRCMS n.º 255 de 29 de novembro de 2024 – Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 do CRCMS e dá outras providências.
- c) Plano de Trabalho do CRCMS no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).
- d) Plano Anual de Contratação, aprovado por meio da Portaria CRCMS n.º 02, de 06 de janeiro de 2025, que institui prazos para elaboração e execução das contratações no âmbito do CRCMS.
- e) Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado por meio da Resolução CRCMS nº250, de 1 de dezembro de 2023.

2.3. Justificativa

2.3.1. Os licenciamentos de software para a edição avançadas de PDFs, são utilizadas no desenvolvimento das atividades diárias de diferentes setores do CRCMS. Em 2021, adquiriu o licenciamento de uso de softwares do fabricante ADOBE, na forma de subscrição, para edição de arquivos PDFs e assinaturas eletrônicas de documentos.

2.3.2. O Adobe Acrobat Pro DC é a principal ferramenta utilizada para tratamento de documentos em PDF no CRCMS, para tratamento e criação de documentos, proteção de dados sensíveis, assinaturas eletrônicas e outros registros digitais presentes no dia a dia.

2.3.3. Por tratar-se de software largamente conhecidos e utilizados no mercado, sem que se possua uma alternativa a sua substituição, visto que os softwares desenvolvidos em código livre não dispõe das funcionalidades e recursos necessários, torna-se indispensável a substituição.

2.3.4. A indisponibilidade destes recursos implica em prejuízos à execução dos serviços administrativos ao regional, situação que acarretaria transtornos à sua imagem.

2.3.5. Ressalta-se a que se faz necessária a aquisição de solução do fabricante ADOBE, tendo em vista ser a ferramenta atualmente utilizado pelos setores do CRCMS, cujo conhecimento adquirido e atividades desenvolvidos se deve em razão do uso desta ferramenta, e que caso fosse utilizada outra solução, pode não haver compatibilidade com os trabalhos executados, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição do item, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

ITEM	CATMAT/ CATSERV	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ITEM
------	--------------------	------	-------------------

			<p>Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>É a versão Pro do software desenvolvido pela Adobe Systems. Possui recursos avançados de edição e conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format). O Software Adobe Acrobat Pro além da capacidade de editar e converter documentos PDF, permite a comparação entre duas versões de um PDF e a conversão de um documento PDF para conformidade com os padrões ISO como PDF/A ou PDF/X.</p> <p>1. Edição Avançada de PDFs:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Acrobat Pro permite editar textos e imagens diretamente em arquivos PDF.• Você pode adicionar, excluir ou reorganizar páginas conforme necessário. <p>2. Conversão de Formatos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Converta documentos de outros formatos (como Microsoft Word, Excel, PowerPoint e imagens) para PDF.• Exporte documentos em PDF para preservar a formatação em diferentes dispositivos. <p>3. Assinaturas Eletrônicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Preencha e assine formulários PDF de forma eletrônica.• Solicite e monitore assinaturas de outras pessoas. <p>4. Compartilhamento e Colaboração:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compartilhe documentos com colaboradores e fornecedores através de links.• Colete feedback e comentários diretamente nos PDFs. <p>5. Segurança e Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteja documentos confidenciais com senhas e criptografia.• Reduza o risco de vazamento de informações. <p>6. Transformação de Documentos Digitalizados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Converta documentos escaneados em PDFs editáveis e pesquisáveis. <p>Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.</p>
1	27502	12	

3.2. Existe no mercado a opção de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, e a modalidade de

assinatura ou subscrição. Esta última permite a contratação por prazo definido, trazendo redução de custos, pois o uso do software e o respectivo pagamento estarão delimitado ao prazo de sua utilização. Desta forma, a contratação em tela deverá ser na modalidade de Licenças Adobe dos tipos Adobe Acrobat e Adobe Cloud via ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais do CRCMS.

3.3. O regime de contratação é definido e delimitado pelo fabricante dos software que impõe aos seus consumidores, as regras que definem os tipos de licenciamento que vende no mercado. Assim, a modalidade ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) sujeita-se ao pagamento integral no início da prestação do serviço, considerado na entrega das licenças, cujo valor é irreajustável até o final do contrato.

3.4. Faz-se necessária a participação dos parceiros do fabricante, e revendas autorizadas Adobe com a especialização em governo. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não é aplicado na contratação em tela (produtos Adobe), haja vista a revenda dos aplicativos fazerem parte de uma política da empresa fabricante. 0759561

3.5. Desde o dia 05/07/2017, apenas as revendedoras autorizadas pela Adobe que tenham a qualificação de Especialização em Governo podem fornecer produtos Adobe a qualquer órgão de governo e instituições de ensino públicas, segundo informações da própria empresa, disponível em <https://adobe.ly/2sHnIhb>

3.6. Para obter a certificação de Especialização em Governo, uma série de requisitos e características são exigidos das empresas revendedoras. Entre eles, exige-se que as revendedoras integrem o rol de revendas Gold ou Platinum da Adobe e que não sejam classificadas como ME e EPP, nos termos da legislação tributária brasileira.

3.7. Desta forma, é relevante destacar que, mesmo a estimativa de valor para a presente contratação ficando abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação não pode ser exclusiva para ME e EPP, uma vez que o fabricante Adobe não permite a participação de empresas com essa classificação, como representantes comerciais das chamadas "licenças governamentais"

3.8. As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Admin Console) disponibilizada pelo fabricante.

3.9. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos softwares atualizados contra qualquer incorreção ou problema apresentado, permitindo o acesso as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas.

3.10. A CONTRATADA deverá prestar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência contratual, Suporte Técnico web e telefônico em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 1 (uma) hora após abertura do chamado e prazo de até 4 (quatro) horas para resolução do problema, incluindo realização dos procedimentos de diagnósticos, aplicação de "patches" e correções conhecidas do fabricante. Para os defeitos desconhecidos de software ou que tenham a necessidade de alteração no código fonte do produto, atualização de "Release" ou Versões, desenvolvidas em laboratórios do fabricante após análise detalhada e criteriosa dos efeitos dessa alteração, será permitida a entrega de solução de contorno dentro do prazo estipulado de até 6 (seis) horas, mantendo o ambiente ativo e operacional até a solução definitiva.

3.11. Os serviços de suporte técnico deverão garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os softwares.

3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

3.13. Não haverá custos adicionais para o CRCMS, quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. As quantidades deverão obedecer às definições do item 3, deste Termo de Referência.

4.1.2. A solução deverá estar acompanhada de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.3. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico via Help Desk, telefone e/ou E-mail.

4.3.2. A manutenção será oferecida por meio da garantia, vinculada aos produtos adquiridos. Demais requisitos sobre a manutenção dos produtos licitados, poderão ser analisados no contrato a ser formalizado com a empresa vencedora do certame. Será verificada a necessidade de aplicação de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa em momento oportuno, porém a garantia deverá compreender 36 meses no mínimo conforme descrição técnica no item 3.1. A necessidade de tempo de resposta e de solução de problemas, constará no contrato formalizado com a vencedora do certame, onde os níveis mínimos de garantia serão exigidos. Porém, desde já informamos que o tempo de resposta quando da necessidade dos usuários em face ao problema com o equipamento deverá ser de no máximo 48 horas para a solução do problema.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Rotinas de Execução

Prazos

O serviço, deverá ser entregue, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das soluções.

Horários

Dia útil, das 7h30 às 11:30h e das 13h00 às 17h.

Locais de Entrega

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. No que couber, o “Requisitos e Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. Deverá ser observado na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. As aquisições dos itens 3.1 deverão estar no idioma Português Brasileiro, atendendo as especificações técnicas do item. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descrito no item 3.1, atendendo as especificações técnicas do item.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descrito no item 3.1, atendendo as especificações técnicas do item.

4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1. Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações – dentre esses, destacadamente, a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDSMEC), a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP-MEC) o Guia de Métricas do MEC e a Política de Gerenciamento de Configuração.

No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução para cada ITEM de serviço, conforme detalhado nos requisitos específicos no item 3.1 do TR. Também, no que couber, na execução dos serviços a CONTRATADA deve manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos seguintes padrões de GOVERNO:

- a) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING) e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005 e nº 3, de 7 de maio de 2007 e suas atualizações;
- b) Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e suas atualizações, quando houver necessidade de utilização de certificação digital; e

c) Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), quando a solução abrange a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº 32, de 17 de maio de 2010 e suas atualizações. Ainda, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, as demandas que produzirem software/sistema que se consubstancie em serviço público digital devem ser integradas à Plataforma de Cidadania Digital.

A metodologia aplicada no trabalho de desenvolvimento será a ágil, visando a realização de melhorias e alterações constantes, baseadas no feedback dos usuários, dos próprios clientes e até do time interno de criação.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao “Requisitos e Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” Com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. Deverá ser observado na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.11.2. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

4.11.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da Contratação

4.14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.15.2. Para dimensionamento da Proposta, o Licitante deverá incluir os custos para fornecimento dos produtos, além das obrigações estabelecidas no momento da apresentação da proposta, conforme Anexos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA

5.1. Parcelamento da solução

5.1.1. Recomenda-se a contratação por itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item, com fundamento na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

5.1.2. Foi realizada uma pesquisa dos serviços no mercado, chegando-se à conclusão de que existem no mercado diversas empresas que atendem ao objeto especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

6. PÁPEIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CRCMS.

6.1.8. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação sobre os serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

6.1.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.10. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Llicitação e seus anexos.

6.1.11. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.

6.1.12. Receber os serviços prestados pela Contratada, os respectivos documentos legais e descriptivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades destes com o Edital de Llicitação, registrando essas informações em documento apropriado.

6.1.13. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade e a confiabilidade.

6.1.14. Informar à Contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa deles, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram.

6.1.15. Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6.1.16. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e /ou naquilo que for pertinente.

6.1.17. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.

6.1.18. Quando necessário, autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

6.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso. Prestar garantia na forma e condições estabelecidas.

6.2.9. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre o fornecimento, instalação, manutenção, garantia técnica integral, suporte e treinamentos em face dos serviços contratados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

6.2.10. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS), se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo CRCMS.

6.2.11. Respeitar o sistema de segurança do CRCMS e fornecer todas as informações por ele solicitadas, relativas ao cumprimento do objeto.

6.2.12. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CRCMS, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6.2.13. Garantir a segurança das informações do CRCMS e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CRCMS no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

6.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da

Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.2.15. Responsabilizar-se pelo total controle dos serviços, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

6.2.16. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.

6.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao serviço prestado.

6.2.18. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

6.2.19. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

6.2.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

6.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.2.23. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência e anexos que confirmam à Contratada o seu direito de uso.

6.2.24. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

6.2.25. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

6.2.26. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

6.2.27. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, o CRCMS com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução | Encaminhamento formal de demandas

7.1.1. Os serviços deverão ser entregues na sede do CRCMS, situado à Rua Euclides da Cunha, 994 – Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-230 – Campo Grande - MS em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

7.1.2. Deverá ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas.

7.1.3. A Contratada deverá realizar o Suporte Técnico, via web ou telefone, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e funcionamento dos serviços, devendo realizar ainda a atualização de versão necessárias.

7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar canais de acesso através de número de telefone e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos hardwares e softwares.

7.1.5. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.3. Mecanismos formais de comunicação

7.3.1. Ata de reunião;

7.3.2. Ofício;

7.3.3. Sistema de abertura de chamados;

7.3.4. E-mails.

7.4. Formas de Pagamento

7.4.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados são tratados no item 8 - Modelo de Gestão do Contrato.

7.5. Documentação da solução

7.5.1. A Contratada deverá disponibilizar documentação descrevendo os procedimentos de administração da solução (manual da ferramenta de administração) no idioma português do Brasil.

7.5.2. A Contratada deverá disponibilizar manual de utilização da solução (Manual do Usuário) no idioma português do Brasil.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o CRCMS e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O CRCMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8.11. Do recebimento

8.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.11.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.11.14. Emitir Termo de recebimento definitivo com base nos equipamentos recebidos.

8.11.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções	Multa no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato,
2	Atraso, sem justificativa, acima de 20 (vinte) dias, na entrega dos bens	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
3	Atraso na configuração dos serviços rejeitados no recebimento provisório	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
4	Deixar de cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico.	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
5	Atraso injustificado na entrega dos bens no início da execução do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos.	Multa no percentual correspondente a 1% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
6	Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de suporte técnico da solução, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência	Multa no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.13. Liquidação

8.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Prazo de pagamento

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem 8.15, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

8.15. Forma de pagamento

8.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Obrigações pertinentes à LGPD

8.16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. DO REAJUSTE

9.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilidade fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do escopo dos serviços prestados;
- c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.5.2. Ficará a cargo do CRCMS, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

10.5.3. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.4. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa

licitante vencedora.

10.5.5. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para estimativa do custo para a aquisição dos itens, realizou-se pesquisa de preços registrados em contratações similares no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. A análise dos custos totais da demanda se encontra detalhada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO PÚBLICO	QTDE	PERÍODO/VIGÊNCIA	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	R\$ 5.100,00	R\$ 4.359,00	R\$ 5.875,74	R\$ 3.838,95	12	36 meses	R\$ 4.793,42	R\$ 57.521,04
Custo estimado total									R\$ 57.521,04

11.2. A pesquisa de mercado contendo a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação, decorrerá junto ao mercado e será inserido no Termo de Referência. Realizar-se-á junto aos fornecedores, sendo apurados aquisições pela Administração Pública para uma eventual Carona.

11.3. Estimativa calculada com base na MÉDIA dos preços.

11.4. Detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, Anexo a este Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação e o planejamento estão contidos no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

12.2. A contratação está alinhada com o Plano de Trabalho 2024, e com o inventário de necessidade número 20 do PDTI 2024/2025 do CRCMS.

13. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRCMS pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pelo setor de Informática do CRCMS (área demandante), sendo que o “de acordo” do representante da referida área neste Termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Campo Grande/MS, 26 de Março de 2025.

Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do Setor de Informática

De acordo.

Contador Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Wesley De Araujo Vieira, Encarregado**, em 26/03/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 26/03/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766778** e o código CRC **4AD59C9B**.

Referência: Processo nº 907962111000930.000009/2025-10

SEI nº 0766778

Ofício Pres. nº 12/2025

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Srº
Contador **Aécio Prado Dantas Júnior**
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade
SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC
Brasília (DF) CEP 70.070-920

Assunto: Ampliação e Atualização do Parque de Informática

Senhor Presidente,

1. Acusamos o recebimento do Ofício-Circular nº 15/2025/DIGEO/CFC encaminhando o Projeto de Apoio Financeiro aos CRCs para a Ampliação e a Atualização do Parque de Informática – Exercício de 2025.
2. Em atendimento, serve o presente para informar que o CRCMS fará adesão ao projeto, bem como para enviar os formulários devidamente preenchidos.
3. Sendo o que se apresenta na oportunidade, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Otacílio dos Santos Nunes
Otacílio dos Santos Nunes (21 de fevereiro de 2025 09:17 AST)

CT Otacílio dos Santos Nunes
Presidente

ANEXO I

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS (EM USO A MAIS DE 3 ANOS) CRCMS

OSN
osn

ANEXO II

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - A ADQUIRIR CRCMS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - A ADQUIRIR	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREVISTO DE AQUISIÇÃO/ORÇAMENTO (R\$)	Nº Meses	VALOR PREVISTO DE AQUISIÇÃO/ORÇAMENTO R\$
1	Estação de Trabalho: Intel i7 14ª Geração, 16GB de Memória, Unidade de Estado Sólido (SSD) de 1 Tb , Windows 11 Professional ou Superior com 05 Anos de Garantia	10	R\$ 9.000,00	-	R\$ 90.000,00
2	Microsoft Office 365 E5 (12 meses)	20	R\$ 9.500,00	12	R\$ 114.000,00
3	Microsoft Exchange Plano 1 (12 meses)	12	R\$ 450,00	12	R\$ 5.400,00
4	Renovação Licenças Acrobat PRO DC (36 meses)	12	R\$ 6.200,00	36	R\$ 74.400,00
5	Renovação Licenças Backup Exec (12 meses)	1	R\$ 10.000,00	12	R\$ 10.000,00
6	Renovação Licenças Sonicwall TZ-470 (FIREWALL 36 meses)	1	R\$ 35.000,00	36	R\$ 35.000,00
7	Serviços de Tecnologia da Informação (Configuração Firewall + Instalação de Pontos Lógicos de Rede)	1	R\$ 30.000,00	-	R\$ 30.000,00
8		1		-	
9		0	R\$ -	-	R\$ -
10		0	R\$ -	-	R\$ -

6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 30.000,00
6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 90.000,00
6.3.2.1.05.01.002 - Softwares	R\$ 238.800,00

osn

TOTAL R\$ 358.800,00

Ofício n º 015/2025/Cont./Dep. Pes.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2025.

Ao
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
Contador Aécio Prado Dantas Júnior
 Presidente do CFC
 SAS Quadra 05 Lote 03 Bloco J
 70.070-000 - Brasília - DF

Assunto: Projeto de Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software).

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Ofício-Circular nº 15/2025/DIGEO/CFC desse Egrégio CFC, recepcionado neste departamento no dia 24 de fevereiro de 2025 às 12h40min, recebido do departamento de Registros, e em anexo o projeto 5022 desse Egrégio Conselho Federal relativo ao Apoio Financeiro Aos Conselhos Regionais de Contabilidade Para Atualização e Ampliação do Parque de Informática, trazendo no item 8, “d”, página 6, solicitando manifestação do Contador do Regional concernente a existência de dotação orçamentária.

2. Com base no fulcro acima, informamos abaixo os saldos existentes nas dotações orçamentárias de acordo como os balancetes de janeiro/25 das seguintes rubricas:

- ✓ 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Dotação Inicial Atualizada	Reservas de Dotações	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Saldo da Dotação	Saldo Contábil
89.200,00	79.200,00	53.400,00	791,14	35.800	88.408,86

- ✓ 6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de Processamento de Dados

Dotação Inicial Atualizada	Reservas de Dotações	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Saldo da Dotação	Saldo Contábil
145.170,00	144.000,00	0,00	0,00	145.170,00	145.170,00

- ✓ 6.3.2.1.05.01.002 – Softwares



Dotação Inicial Atualizada	Reservas de Dotações	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Saldo da Dotação	Saldo Contábil
221.000,00	216.000,00	0,00	0,00	221.000,00	221.000,00

3. Outrossim, informamos que os valores acima estão apresentados em conformidade com Balancete Orçamentário, e atende aos projetos nº 5002 - Tecnologia da Informação; 5028 - Governança Da Informação; 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software).

Atenciosamente,

VALTER GOMES DOS SANTOS
SANTOS:5196642510
4

VALTER GOMES DOS SANTOS
Contador do CRC/MS
Cont. CRC/MS 5838/O

Assinado de forma digital
por VALTER GOMES DOS
SANTOS:51966425104
Dados: 2025.02.25 10:26:08
-03'00'

PORTARIA CRCMS N° 19, de 15/07/2024

Designa funcionários para atuarem como agentes de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários como Agentes de Contratação:

- I. José Luiz da Silva Santos;
- II. Jane Pompeo Martins.

Art. 2º – Cabe à Administração do CRCMS a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no caput deste artigo, bem como designar substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 3º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Contador **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**
Presidente

PORTARIA CRCMS N° 20, de 15/07/2024

Designa funcionários para atuarem como integrantes da equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários como integrantes da equipe de apoio:

- I. Adriana Lemes Bezerra;
- II. Marli do Nascimento;
- III. Tania Carla da Costa Silva.

Art. 2º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3º – Os funcionários do CRCMS poderão eventualmente ser convocados a participar dos processos de contratação, para emitir pareceres técnicos, em razão das especificidades de propostas e documentos de habilitação a serem analisados.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Contador **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**
Presidente

PORTARIA CRCMS N° 21, de 15/07/2024

Designa integrantes da comissão de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como integrantes da equipe de apoio:

- I. Cícero Rosa Vilela - Presidente;
- II. Selma Cristina de Oliveira Silva - Membro;
- III. José Luiz da Silva Santos - Membro;
- IV. Jane Pompeu Martins – Membro suplente;
- V. Adriana Lemes Bezerra – Membro suplente

Parágrafo Único – Em ausências ou impedimentos, o presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Art. 2º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos integrantes ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3º – Os empregados do CRCMS poderão eventualmente ser convocados a participar dos processos de contratação, para emitir pareceres técnicos, em razão das especificidades de propostas e documentos de habilitação a serem analisados.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES
Presidente

PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024

**Designa funcionários para atuarem como
Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da
Lei nº 14.133/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3º – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES
Presidente

PORTARIA DO CRC/MS Nº 25/2023

De: 04/08/2022

Altera a composição do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do Regional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Alterar a composição do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), o qual passa a ser composto pelos seguintes membros efetivos: Contadora Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Wesley de Araújo Vieira, Sandrelena Sandim S. Maluf e Contadora Selma Cristina de Oliveira Silva, sob a coordenação do primeiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, revoga-se a Portaria CRCMS n. 09/2022, devendo os membros acima serem cientificados.

Campo Grande, 04 de agosto de 2023.



Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Presidente do CRC/MS

PORTARIA CRCMS N° 42/2023, de 01/12/2023

Regulamenta as atribuições de agente de contratação, autoridade, equipe de apoio, comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos no âmbito do CRCMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o CRCMS, em face de sua natureza jurídica, deve realizar procedimento licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços, observando os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, além da expressa obediência à ordem constitucional, uma vez que se trata de imperativos às entidades públicas;

CONSIDERANDO as regras para a atuação do agente de contratação e de funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispostas no Decreto nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a modalidade pregão e a contratação direta por dispensa eletrônica têm etapa procedural abreviada, custos operacionais e prazos recursais reduzidos, cuja solução final atende aos interesses da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de adequação de pessoal na referida equipe, por força das orientações trazidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica;

Resolve:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, o §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a atuação de agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, e, do gestor e fiscal de contrato.



Art. 2º - O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser empregado público dos quadros permanentes do CRCMS, no caso de agente de contratação, e no caso das demais funções exercidas, preferencialmente efetivo ou Conselheiro Efetivo;
- II. Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III. Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais do CRCMS nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Primeiro – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o CRCMS evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Parágrafo Segundo – A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja relacionamento.

Parágrafo Terceiro – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo Único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput será avaliada conforme a situação fática processual e poderá ser ressalvada, por decisão motivada.

Art. 4º - O agente de contratação, a equipe de apoio, comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos serão apoiados pela Assessoria Jurídica e Diretoria Executiva para dirimir dúvidas e obter informações relevantes sobre a execução de suas funções.

Parágrafo Primeiro – O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.

Parágrafo Segundo – A solicitação de auxílio à área de assessoramento se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida a ser dirimida.



Parágrafo Terceiro – As manifestações apresentadas pelas áreas de assessoramento devem ser avaliadas para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto no inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 5º - O(s) agente(s) de contratação, a equipe de apoio, comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos, bem como os seus respectivos substitutos serão designados pela Presidência do CRCMS, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e observados os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único – Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no caput deste artigo e no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º - Cabe ao agente de contratação:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação e impulsionar o procedimento, inclusive demandar das áreas requisitantes o saneamento na fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e, se for o caso, promover diligências para cumprimento do calendário de contratações, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação disposto no Plano de Contratações Anual; e
- III. Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação, mediante a promoção das seguintes ações:
 - a) Receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada nos certames com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - e) Sanar erros ou falhas, quando for o caso, nos documentos de habilitação e dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;
 - f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o arrematante;
 - g) Indicar o vencedor do certame;
 - h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo Único – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, cabendo à Equipe de Planejamento, nomeada pelo Presidente do CRCMS, a elaboração de estudos preliminares em conjunto com a área demandante, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Art. 7º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



Art. 8º - A comissão de contratação e seus respectivos substitutos, designada em conformidade com o disposto no art. 5º desta Portaria, tem a função de:

- I. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Substituir o agente de contratação, observado o art. 6º desta Portaria, quando a licitação envolver a contratação de bens e serviços especiais;
- III. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 6º desta Portaria;
- IV. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo Único – Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso II deste artigo, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 10 - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo CRCMS, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Parágrafo Primeiro – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo Segundo – A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11 - Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas funções.

Art. 12 – Cabe à autoridade designada, nos procedimentos de contratação nas licitações da modalidade pregão, os seguintes atos:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento e oportunidade;
- II. Revogar a licitação;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Proferir decisão em recurso apresentado, na forma do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/21;
- V. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Art. 13 – Nas dispensas de licitação com disputa eletrônica cabe à autoridade designada adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados em sistema.

Art. 14 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 01 de dezembro de 2023.



Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS - MCP

Processo 16/2025

Requisitante: Informática (Wesley de Araujo Vieira)

Realização da Pesquisa: 22/02/2025 a 23/05/2024

Equipe de Planejamento: Portaria CRCMS n.º 10/2025

Empresa 01: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio - CNPJ: 66.582.784/0001-11

Empresa 02: ENG DTP & Multimidia - CNPJ: 03.556.998/0001-01

Empresa 03: Solo Network - CNPJ: 00.258.246/0001-68

Painel de Preços: melhor média de menor preço

Grupo de Itens	Qtdade	Objeto	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Painel de Preços	Média de Preço
01	12	Contratação de Subscrição de licença da suite Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	R\$ 52.308,00	R\$ 61.200,00	R\$ 70.508,88	R\$ 30.102,24	R\$ 57.521,04
MÉDIA TOTAL DOS VALORES						R\$ 57.521,04	

Notas:

1. Pesquisa de Preços realizada com base no Decreto n.º 7.983/13 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
2. A média foi a metodologia adotada para a obtenção dos valores de referência, obedecendo ao art. 6º do referido decreto.
3. Justificativa anexa a este MCP.
4. Declaramos que os recursos financeiros estão disponíveis no projeto n.º Projeto 5002 – Moderação e manutenção da estrutura física - Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 – SOFTWARES

EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO
ENCARREGADO SETOR DE TESOURARIA DO CRCMS/MS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

EDITAL

Processo nº 9079621110000930.000009/2025-10

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079621110000930.000009/2025-10

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul , por meio do(a) Comissão de Contratação , sediado(a) Rua Euclides da Cunha, 994, bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS , CEP 79020-230, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: ____/____/2025

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de subscrição de 12 (doze) licenças da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital nº 90016/2025 e seus anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Faz-se necessária a participação dos parceiros do fabricante, e revendas autorizadas Adobe com a especialização em governo. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não é aplicado na contratação em tela (produtos Adobe), haja vista a revenda dos aplicativos fazerem parte de uma política da empresa fabricante, mais informações estão disponíveis no sítio eletrônico <https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA>.

2.7. Para o item não é possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no Termo de Referência e no item 2.6 do Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4. e 2.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca : Adobe Acrobat Pro

5.1.2. Fabricante : Adobe

5.1.3. Valor total do item. expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de

assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:
- 8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@crcms.org.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@crcms.org.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@crcms.org.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II - Minuta do contrato

Campo Grande - MS , 17 de abril de 2025

Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Silva Santos, Encarregado**, em 06/05/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 06/05/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810448** e o código CRC **50975BE9**.

ANEXOS AO EDITAL N. 90016/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 9079621110000930.000009/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Referente a necessidade de contratação de subscrição de licença da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com descrição abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	QTDE	PERÍODO/ VIGÊNCIA	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM ANUAL (R\$)
------	-------------------	--------------------	------	----------------------	-----------------------------------	------------------------------------

1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	27502	12	36 meses	R\$ 4.793,42	R\$ 57.521,04
Custo estimado total						R\$ 57.521,04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com os seguintes documentos:

- a) Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.543, de 16 de agosto de 2018 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, com alinhamento aos objetivos constantes no Plano Estratégico por meio do Objetivo n.º 12 “Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs”.
- b) Orçamento - Resolução CRCMS n.º 255 de 29 de novembro de 2024 – Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 do CRCMS e dá outras providências.
- c) Plano de Trabalho do CRCMS no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).
- d) Plano Anual de Contratação, aprovado por meio da Portaria CRCMS n.º 02, de 06 de janeiro de 2025, que institui prazos para elaboração e execução das contratações no âmbito do CRCMS.
- e) Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado por meio da Resolução CRCMS nº250, de 1 de dezembro de 2023.

2.3. Justificativa

2.3.1. Os licenciamentos de software para a edição avançadas de PDFs, são utilizadas no desenvolvimento das atividades diárias de diferentes setores do CRCMS. Em 2021, adquiriu o licenciamento de uso de softwares do fabricante ADOBE, na forma de subscrição, para edição de arquivos PDFs e assinaturas eletrônicas de documentos.

2.3.2. O Adobe Acrobat Pro DC é a principal ferramenta utilizada para tratamento de documentos em PDF no CRCMS, para tratamento e criação de documentos, proteção de dados sensíveis, assinaturas eletrônicas e outros registros digitais presentes no dia a dia.

2.3.3. Por tratar-se de software largamente conhecidos e utilizados no mercado, sem que se possua uma alternativa a sua substituição, visto que os softwares desenvolvidos em código livre não dispõe das funcionalidades e recursos necessários, torna-se indispensável a substituição.

2.3.4. A indisponibilidade destes recursos implica em prejuízos à execução dos serviços administrativos ao regional, situação que acarretaria transtornos à sua imagem.

2.3.5. Ressalta-se a que se faz necessária a aquisição de solução do fabricante ADOBE, tendo em vista ser a ferramenta atualmente utilizado pelos setores do CRCMS, cujo conhecimento adquirido e atividades desenvolvidos se deve em razão do uso desta ferramenta, e que caso fosse utilizada outra solução, pode não haver compatibilidade com os trabalhos executados, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição do item, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócios.

ITEM	CATMAT/ CATSERV	QTDE	Descrição do Item
1	27502	12	<p>Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>É a versão Pro do software desenvolvido pela Adobe Systems. Possui recursos avançados de edição e conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format). O Software Adobe Acrobat Pro além da capacidade de editar e converter documentos PDF, permite a comparação entre duas versões de um PDF e a conversão de um documento PDF para conformidade com os padrões ISO como PDF/A ou PDF/X.</p> <p>1. Edição Avançada de PDFs:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Acrobat Pro permite editar textos e imagens diretamente em arquivos PDF. • Você pode adicionar, excluir ou reorganizar páginas conforme necessário. <p>2. Conversão de Formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Converta documentos de outros formatos (como Microsoft Word, Excel, PowerPoint e imagens) para PDF. • Exporte documentos em PDF para preservar a formatação em diferentes dispositivos. <p>3. Assinaturas Eletrônicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preencha e assine formulários PDF de forma eletrônica. • Solicite e monitore assinaturas de outras pessoas. <p>4. Compartilhamento e Colaboração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compartilhe documentos com colaboradores e fornecedores através de links. • Colete feedback e comentários diretamente nos PDFs. <p>5. Segurança e Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteja documentos confidenciais com senhas e criptografia. • Reduza o risco de vazamento de informações. <p>6. Transformação de Documentos Digitalizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Converta documentos escaneados em PDFs editáveis e pesquisáveis. <p>Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil;</p> <p>Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.</p>

3.2. Existe no mercado a opção de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, e a modalidade de assinatura ou subscrição. Esta última permite a contratação por prazo definido, trazendo redução de custos, pois o uso do software e o respectivo pagamento estarão delimitado ao prazo de sua utilização. Desta forma, a contratação em tela deverá ser na modalidade de Licenças Adobe dos tipos Adobe Acrobat e Adobe Cloud via ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais do CRCMS.

3.3. O regime de contratação é definido e delimitado pelo fabricante dos software que impõe aos seus consumidores, as regras que definem os tipos de licenciamento que vende no mercado. Assim, a modalidade ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) sujeita-se ao pagamento integral no início da prestação do serviço, considerado na entrega das licenças, cujo valor é irreajustável até o final do contrato.

3.4. Faz-se necessária a participação dos parceiros do fabricante, e revendas autorizadas Adobe com a especialização em governo. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não é aplicado na contratação em tela (produtos Adobe), haja vista a revenda dos aplicativos fazerem parte de uma política da

empresa fabricante. 0759561

3.5. Desde o dia 05/07/2017, apenas as revendedoras autorizadas pela Adobe que tenham a qualificação de Especialização em Governo podem fornecer produtos Adobe a qualquer órgão de governo e instituições de ensino públicas, segundo informações da própria empresa, disponível em <https://adobe.ly/2sHnlhb>

3.6. Para obter a certificação de Especialização em Governo, uma série de requisitos e características são exigidos das empresas revendedoras. Entre eles, exige-se que as revendedoras integrem o rol de revendas Gold ou Platinum da Adobe e que não sejam classificadas como ME e EPP, nos termos da legislação tributária brasileira.

3.7. Desta forma, é relevante destacar que, mesmo a estimativa de valor para a presente contratação ficando abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação não pode ser exclusiva para ME e EPP, uma vez que o fabricante Adobe não permite a participação de empresas com essa classificação, como representantes comerciais das chamadas “licenças governamentais”

3.8. As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Admin Console) disponibilizada pelo fabricante.

3.9. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos softwares atualizados contra qualquer incorreção ou problema apresentado, permitindo o acesso as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas.

3.10. A CONTRATADA deverá prestar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência contratual, Suporte Técnico web e telefônico em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 1 (uma) hora após abertura do chamado e prazo de até 4 (quatro) horas para resolução do problema, incluindo realização dos procedimentos de diagnósticos, aplicação de "patches" e correções conhecidas do fabricante. Para os defeitos desconhecidos de software ou que tenham a necessidade de alteração no código fonte do produto, atualização de "Release" ou Versões, desenvolvidas em laboratórios do fabricante após análise detalhada e criteriosa dos efeitos dessa alteração, será permitida a entrega de solução de contorno dentro do prazo estipulado de até 6 (seis) horas, mantendo o ambiente ativo e operacional até a solução definitiva.

3.11. Os serviços de suporte técnico deverão garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os softwares.

3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

3.13. Não haverá custos adicionais para o CRCMS, quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. As quantidades deverão obedecer às definições do item 3, deste Termo de Referência.

4.1.2. A solução deverá estar acompanhada de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.3. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico via Help Desk, telefone e/ou E-mail.

4.3.2. A manutenção será oferecida por meio da garantia, vinculada aos produtos adquiridos. Demais requisitos sobre a manutenção dos produtos licitados, poderão ser analisados no contrato a ser formalizado com a empresa

vencedora do certame. Será verificada a necessidade de aplicação de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa em momento oportuno, porém a garantia deverá compreender 36 meses no mínimo conforme descrição técnica no item 3.1. A necessidade de tempo de resposta e de solução de problemas, constará no contrato formalizado com a vencedora do certame, onde os níveis mínimos de garantia serão exigidos. Porém, desde já informamos que o tempo de resposta quando da necessidade dos usuários em face ao problema com o equipamento deverá ser de no máximo 48 horas para a solução do problema.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Rotinas de Execução

Prazos

O serviço, deverá ser entregue, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das soluções.

Horários

Dia útil, das 7h30 às 11:30h e das 13h00 às 17h.

Locais de Entrega

Sede do CRCMS, situado à Rua Euclides da Cunha, 994 – Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-230 – Campo Grande – MS.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. No que couber, o “Requisitos e Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. Deverá ser observado na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. As aquisições dos itens 3.1 deverão estar no idioma Português Brasileiro, atendendo as especificações técnicas do item. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descrito no item 3.1, atendendo as especificações técnicas do item.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descrito no item 3.1, atendendo as especificações técnicas do item.

4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1. Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações – dentre esses, destacadamente, a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDSMEC), a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP-MEC) o Guia de Métricas do MEC e a Política de Gerenciamento de Configuração.

No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução para cada ITEM de serviço, conforme detalhado nos requisitos específicos no item 3.1 do TR. Também, no que couber, na execução dos serviços a CONTRATADA deve manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos seguintes padrões de GOVERNO:

- a) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING) e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005 e nº 3, de 7 de maio de 2007 e suas atualizações;
- b) Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e suas atualizações, quando houver necessidade de utilização de certificação digital; e
- c) Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil),

quando a solução abrange a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº 32, de 17 de maio de 2010 e suas atualizações. Ainda, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, as demandas que produzirem software/sistema que se consubstancie em serviço público digital devem ser integradas à Plataforma de Cidadania Digital.

A metodologia aplicada no trabalho de desenvolvimento será a ágil, visando a realização de melhorias e alterações constantes, baseadas no feedback dos usuários, dos próprios clientes e até do time interno de criação.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao “Requisitos e Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” Com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. Deverá ser observado na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.11.2. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

4.11.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da Contratação

4.14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.15.2. Para dimensionamento da Proposta, o Licitante deverá incluir os custos para fornecimento dos produtos, além das obrigações estabelecidas no momento da apresentação da proposta, conforme Anexos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA

5.1. Parcelamento da solução

5.1.1. Recomenda-se a contratação por itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item, com fundamento na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

5.1.2. Foi realizada uma pesquisa dos serviços no mercado, chegando-se à conclusão de que existem no mercado diversas empresas que atendem ao objeto especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

6. PÁPEIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CRCMS.

6.1.8. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação sobre os serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

6.1.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.10. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos.

6.1.11. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.

6.1.12. Receber os serviços prestados pela Contratada, os respectivos documentos legais e descriptivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado.

6.1.13. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade e a confiabilidade.

6.1.14. Informar à Contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa deles, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram.

6.1.15. Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6.1.16. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e /ou naquilo que for pertinente.

6.1.17. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.

6.1.18. Quando necessário, autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

6.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso. Prestar garantia na forma e condições estabelecidas.

6.2.9. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre o fornecimento, instalação, manutenção, garantia técnica integral, suporte e treinamentos em face dos serviços contratados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

6.2.10. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS), se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo CRCMS.

6.2.11. Respeitar o sistema de segurança do CRCMS e fornecer todas as informações por ele solicitadas, relativas ao cumprimento do objeto.

6.2.12. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CRCMS, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6.2.13. Garantir a segurança das informações do CRCMS e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CRCMS no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

6.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.2.15. Responsabilizar-se pelo total controle dos serviços, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

6.2.16. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.

6.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao serviço prestado.

6.2.18. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

6.2.19. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

6.2.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

6.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.2.23. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência e anexos que confirmam à Contratada o seu direito de uso.

6.2.24. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

6.2.25. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

6.2.26. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

6.2.27. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, o CRCMS com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução | Encaminhamento formal de demandas

7.1.1. Os serviços deverão ser entregues na sede do CRCMS, situado à Rua Euclides da Cunha, 994 – Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-230 – Campo Grande - MS em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

7.1.2. Deverá ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas.

7.1.3. A Contratada deverá realizar o Suporte Técnico, via web ou telefone, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e funcionamento dos serviços, devendo realizar ainda a atualização de versão necessárias.

7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar canais de acesso através de número de telefone e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos hardwares e softwares.

7.1.5. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.3. Mecanismos formais de comunicação

7.3.1. Ata de reunião;

7.3.2. Ofício;

7.3.3. Sistema de abertura de chamados;

7.3.4. E-mails.

7.4. Formas de Pagamento

7.4.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados são tratados no item 8 - Modelo de Gestão do Contrato.

7.5. Documentação da solução

7.5.1. A Contratada deverá disponibilizar documentação descrevendo os procedimentos de administração da solução (manual da ferramenta de administração) no idioma português do Brasil.

7.5.2. A Contratada deverá disponibilizar manual de utilização da solução (Manual do Usuário) no idioma português do Brasil.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o CRCMS e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O CRCMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8.11. Do recebimento

8.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.11.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.11.14. Emitir Termo de recebimento definitivo com base nos equipamentos recebidos.

8.11.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções	Multa no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato,
2	Atraso, sem justificativa, acima de 20 (vinte) dias, na entrega dos bens	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
3	Atraso na configuração dos serviços rejeitados no recebimento provisório	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
4	Deixar de cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico.	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

5	Atraso injustificado na entrega dos bens no início da execução do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos.	Multa no percentual correspondente a 1% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
6	Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de suporte técnico da solução, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência	Multa no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.13. Liquidação

8.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Prazo de pagamento

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem 8.15, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

8.15. Forma de pagamento

8.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Obrigações pertinentes à LGPD

8.16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades

decorrentes da LGPD.

8.16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. DO REAJUSTE

9.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilidade jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do escopo dos serviços prestados;
- c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.5.2. Ficará a cargo do CRCMS, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

10.5.3. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.4. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

10.5.5. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para estimativa do custo para a aquisição dos itens, realizou-se pesquisa de preços registrados em contratações similares no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/>. A análise dos custos totais da demanda se encontra detalhada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO PÚBLICO	QTDE	PERÍODO/VIGÊNCIA	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	R\$ 5.100,00	R\$ 4.359,00	R\$ 5.875,74	R\$ 3.838,95	12	36 meses	R\$ 4.793,42	R\$ 57.521,04
Custo estimado total									R\$ 57.521,04

11.2. A pesquisa de mercado contendo a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação, decorrerá junto ao mercado e será inserido no Termo de Referência. Realizar-se-á junto aos fornecedores, sendo apurados aquisições pela Administração Pública para uma eventual Carona.

11.3. Estimativa calculada com base na MÉDIA dos preços.

11.4. Detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, Anexo a este Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação e o planejamento estão contidos no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

12.2. A contratação está alinhada com o Plano de Trabalho 2024, e com o inventário de necessidade número 20 do PDTI 2024/2025 do CRCMS.

13. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajuste ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CRCMS pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pelo setor de Informática do CRCMS (área demandante), sendo que o “de acordo” do representante da referida área neste Termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Campo Grande/MS, 17 de Abril de 2025.

Contador Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRCMS

EDITAL N. 90016/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9079621110000930.000009/2025-10

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL
(Processo Administrativo nº,)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
DO SUL E

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, Subscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, neste ato representado por seu representante legal, ..., ..., doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..., inscrita sob o CNPJ nº ..., com sede à ..., neste ato representada por ..., portador(a) do CPF nº ..., e, RG nº ..., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Un	Qtde	Valor Un
01					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCMS, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Piano Interno:

VI - Nota de Empenho

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL DE BENS

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente contratação adotará o regime de Menor Preço por Item.

9.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º. Da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande/MS, de..... de 20.....

Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

CNPJ nº 01.578.616/0001-07

CONTRATANTE

Empresa Contratada

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Memorando nº /CRCMS-COB/CRCMS-DIREX/CRCMS-PRES/CRCMS-PLEN/CRCMS

Memorando nº 01/Comissão de Contratação/CRCMS

Para: **Sandrelena Sandim**

De: José Luiz Santos

Data: 03/04/2025

Assunto: **Encaminhamento da Minuta do Edital n. 90016/2025.**

Prezada Sandrelena,

Venho por meio deste encaminhar a minuta do edital de compra para sua análise e parecer jurídico. O documento em anexo contém todas as especificações e condições necessárias para a realização do processo de compra, conforme as diretrizes estabelecidas.

Solicito gentilmente que revise a minuta e informe se há necessidade de ajustes ou correções para garantir a conformidade legal e a adequação às normas vigentes.

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

José Luiz da Silva Santos
Agente de Contratação
Comissão de Contratação
Portaria n. 21/2024/CRCMS

Documentos I - Edital n. 90016/2025 (SEI nº 0810448).

Relacionados: II - Termo de Referência (SEI nº 0766778).

III - Minuta do Contrato Anexo II do Edital (SEI nº 0810448).

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Silva Santos, Encarregado**, em 12/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0841062** e o código CRC **CF8702B5**.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo: 16/2025

Requisitante: Informática

Realização da Pesquisa: 22/02/2025 a 23/05/2025

Equipe de Planejamento: Portaria CRCMS n.º 10/2025

Objeto: Contratação de 12 (doze) Subscrição de licença da suite Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A Istrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A pesquisa foi realizada conforme o art. 5º da referida Istrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregadas de forma combinada ou não;.

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O critério de escolha será o menor valor global ofertado.

Foi efetuada solicitação de proposta para 03 (três) empresas do ramo após realizar pesquisa por meio da ferramenta Painel de Preços, em anexo. As empresas que encaminharam proposta de preço, a saber:

Empresa 01: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio - CNPJ: 66.582.784/0001-11: R\$ 52.308,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais);

Empresa 02: ENG DTP & Multimídia - CNPJ: 03.556.998/0001-01: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);

Empresa 03: Solo Network - CNPJ: 00.258.246/0001-68: R\$ 00.258.246/0001-68 R\$ 70.508,88 (setenta mil, quinhentos e oitos reais e oitenta e oito centavos).

Considerando a pesquisa realizada, o preço estimado para o pregão, utilizando a metodologia da média de preços, é de R\$ R\$ 57.521,04 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e

quatro centavos).

Declaramos que as especificações e preços referenciais atendem os requisitos da contratação.

Elaborado por:

EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO
ENCARREGADO SETOR DE TESOURARIA DO CRCMS/MS

PARECER JURÍDICO Nº 30/2025 - JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 9079621110000930.000009/2025-10

ASSUNTO: Contratação de subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE JURÍDICA.

Parecer:

1

1. Esta Assessoria Jurídica recepcionou o Pedido de Parecer Jurídico (*doc. SEI! 0841062*), para controle prévio de legalidade, quando será analisado a os aspectos jurídicos até o momento.

2. O procedimento visa a contratação de subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição no Documento de Formalização de Demanda (*doc. SEI! 0759566*), por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Informática do CRCMS.

4. O processo foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica, instruído com os seguintes documentos:

- Comunicado Revendas Oficiais Adobe – *doc. SEI! 0759566*;
- Documento de Oficialização da Demanda, autorizado pelo Presidente – *doc. SEI! 0759566*;
- Propostas de preços empresas;
- Painel de Preços - *doc. SEI! 0764710*;

-
- Portaria CRCMS nº 10/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento - doc. SEI! [0764716](#);
 - Estudo Técnico Preliminar - doc. SEI! [0764741](#);
 - Portaria CRCMS nº 02/2025 – Plano de Contratação Anual - doc. SEI! [0766525](#);
 - Documento PDTI 2024/2025 - doc. SEI! [0766529](#);
 - Termo de Referência – doc. SEI! [0766778](#);
 - Ofício PRES CRCMS 12/2025 e Ofício 015/2025/Cont - doc. SEI! [0774768](#);
 - Portaria CRCMS nº 19/2024 – Designa Agentes de Contratação - doc. SEI! [0774828](#);
 - Portaria CRCMS nº 20/2024 – Nomeia Equipe de Apoio - doc. SEI! [0774834](#);
 - Portaria CRCMS nº 20/2024 – Comissão de Contratação - doc. SEI! [0774835](#);
 - Portaria CRCMS nº 22/2024 – Gestor e Fiscal de Contratos - doc. SEI! [0774838](#);
 - Portaria CRCMS nº 25/2023 – Comitê de Tecnologia da Informação - doc. SEI! [0774843](#);

2

- Portaria CRCMS nº 42/2023 – Atribuições Agente de Contratação - doc. SEI! [0774847](#);
- Mapa de Apuração de Preços - doc. SEI! [0784777](#);
- Minuta do Edital - doc. SEI! [0810448](#);
- Justificativa de Preços - doc. SEI! [0849233](#).

É o breve relatório.

5. Inicialmente, salientamos que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, *caput* e § 1º, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alçada e competência desta Procuradoria Jurídica.

6. Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

8. Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

9. A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

3

10. Assim, uma vez que a aquisição demanda conhecimentos específicos, qualquer análise neste sentido não será essencialmente jurídica, conforme art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, cumpre à esta Assessoria Jurídica a verificação de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação, sem versar sobre as competências das áreas que detêm o conhecimento técnico e encargo de instrução dos autos, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

11. Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

12. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

13. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

14. No presente caso, busca-se a contratação de subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Setor de Informática do CRCMS. Consta ainda no Termo de Referência, a fundamentação para a aquisição.

15. No presente caso como se trata de solução de tecnologia da informação, aplica-se também, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, além da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

16. Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, a contratação está prevista no Plano Diretor De Tecnologia Da Informação (PDTI) e no Plano de Contratações Anual de 2025 (item 84). O PCA está juntado ao processo - doc. SEI! [0766525](#), e o Plano Diretor De Tecnologia Da Informação (PDTI) está juntado ao processo - doc. SEI! [0766525](#).

17. Com relação ao Documento de Formalização de Demanda, o artigo 10, § 1º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, prevê que deve conter o que segue:

4

"Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

(...)

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:

- a) justificativa da necessidade da contratação;*
- b) descrição sucinta do objeto;*
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;*
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;*
- e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;*
- f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;*
- g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e*
- h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.*

18. Assim, analisando o Documento de Formalização de Demanda que iniciou o processo, constata-se que está de acordo com a legislação, com todos os elementos necessários.

19. Com relação ao Estudo Técnico Preliminar, o artigo 11, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, preveem o que segue:

“Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
b) as alternativas do mercado;

c) a existência de **softwares** disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de **Design System** de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

f) os diferentes modelos de prestação do serviço;

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) cálculo dos custos totais de propriedade (**Total Cost Ownership - TCO**) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

b) memória de cálculo que refere os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.”

5

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

-
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

20. Assim, analisando o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI! 0733798), verifica-se que não consta o disposto nos incisos II, III e IV do artigo 11, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, e, se for o caso de não se aplicar à presente contratação, pode ser justificado, mas como no item 5, do Estudo Técnico Preliminar a referida instrução normativa embasa a contratação, então fizemos a constatação baseada nesta legislação. Com relação ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não consta o inciso V, VI, XII, porém, podem ser justificados se não se aplicar à presente contratação.

21. O Termo de Referência está de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e ainda com o artigo 12, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

22. Consta um Ofício da Contabilidade (Doc. SEI! 0774768), porém não é especificamente sobre esta contratação, então sugiro que seja juntado ao processo um documento que pode ser o Documento de Reserva Orçamentária, comprovando que há previsão financeira para a aquisição, porém é necessário verificar se há ainda outros objetos que serão necessários contratar e que estão nesta mesma conta contábil.

6

23. Com relação à minuta do Edital de Pregão e Minuta do Contrato, constatamos que está de acordo com o modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União, seguindo, portanto, a legislação.

24. É importante que sejam observados os procedimentos e prazos com relação ao Pregão Eletrônico, descritos na legislação.

25. Ante o exposto, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de pregão eletrônico, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, com as destaque para os apontamentos nos itens 20, 22 e 24 do presente Parecer.

Sendo este então o meu parecer, S.M.J..

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2025.

SANDRELENA SANDIM S. MALUF
Advogada do CRC/MS
OAB/MS: 10.228



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

EDITAL

Processo nº 9079621110000930.000009/2025-10

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079621110000930.000009/2025-10

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul , por meio do(a) Comissão de Contratação , sediado(a) Rua Euclides da Cunha, 994, bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS , CEP 79020-230, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **04/06/2025 (quarta-feira)**

Hora Inicial: **11h (Brasília-DF)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de subscrição de 12 (doze) licenças da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital nº 90016/2025 e seus anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Faz-se necessária a participação dos parceiros do fabricante, e revendas autorizadas Adobe com a especialização em governo. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não é aplicado na contratação em tela (produtos Adobe), haja vista a revenda dos aplicativos fazerem parte de uma política da empresa fabricante, mas informações estão disponíveis no sítio eletrônico <https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA>.

2.7. Para o item não é possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no Termo de Referência e no item 2.6 do Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4. e 2.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca : Adobe Acrobat Pro

5.1.2. Fabricante : Adobe

5.1.3. Valor total do item. expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@crcms.org.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília - DF.

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@crcms.org.br
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 13.11.2. ANEXO II - Minuta do contrato

Campo Grande - MS , 20 de maio de 2025

Contador Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Silva Santos, Encarregado**, em 20/05/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 20/05/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851954** e o código CRC **84E5A32F**.

ANEXOS AO EDITAL N. 90016/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 9079621110000930.000009/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Referente a necessidade de contratação de subscrição de licença da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com descrição abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	QTDE	PERÍODO/ VIGÊNCIA	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM ANUAL (R\$)
1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	27502	12	36 meses	R\$ 4.793,42	R\$ 57.521,04
Custo estimado total						R\$ 57.521,04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com os seguintes documentos:

- a) Planejamento Estratégico - Resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, com alinhamento aos objetivos constantes no Plano Estratégico por meio do Objetivo nº 12 “Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs”.
- b) Orçamento - Resolução CRCMS nº 255 de 29 de novembro de 2024 – Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 do CRCMS e dá outras providências.
- c) Plano de Trabalho do CRCMS no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).
- d) Plano Anual de Contratação, aprovado por meio da Portaria CRCMS nº 02, de 06 de janeiro de 2025, que institui prazos para elaboração e execução das contratações no âmbito do CRCMS.
- e) Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado por meio da Resolução CRCMS nº250, de 1 de dezembro de 2023.

2.3. Justificativa

2.3.1. Os licenciamentos de software para a edição avançadas de PDFs, são utilizadas no desenvolvimento das atividades diárias de diferentes setores do CRCMS. Em 2021, adquiriu o licenciamento de uso de softwares do fabricante ADOBE, na forma de subscrição, para edição de arquivos PDFs e assinaturas eletrônicas de documentos.

2.3.2. O Adobe Acrobat Pro DC é a principal ferramenta utilizada para tratamento de documentos em PDF no CRCMS, para tratamento e criação de documentos, proteção de dados sensíveis, assinaturas eletrônicas e outros registros digitais presentes no dia a dia.

2.3.3. Por tratar-se de software largamente conhecidos e utilizados no mercado, sem que se possua uma alternativa a sua substituição, visto que os softwares desenvolvidos em código livre não dispõe das funcionalidades e recursos necessários, torna-se indispensável a substituição.

2.3.4. A indisponibilidade destes recursos implica em prejuízos à execução dos serviços administrativos ao regional, situação que acarretaria transtornos à sua imagem.

2.3.5. Ressalta-se a que se faz necessária a aquisição de solução do fabricante ADOBE, tendo em vista ser a ferramenta atualmente utilizado pelos setores do CRCMS, cujo conhecimento adquirido e atividades desenvolvidos se deve em razão do uso desta ferramenta, e que caso fosse utilizada outra solução, pode não haver compatibilidade com os trabalhos executados, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição do item, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

ITEM	CATMAT/ CATSERV	QTDE	Descrição do Item
1	27502	12	<p>Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>É a versão Pro do software desenvolvido pela Adobe Systems. Possui recursos avançados de edição e conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format). O Software Adobe Acrobat Pro além da capacidade de editar e converter documentos PDF, permite a comparação entre duas versões de um PDF e a conversão de um documento PDF para conformidade com os padrões ISO como PDF/A ou PDF/X.</p> <p>1. Edição Avançada de PDFs:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Acrobat Pro permite editar textos e imagens diretamente em arquivos PDF. • Você pode adicionar, excluir ou reorganizar páginas conforme necessário. <p>2. Conversão de Formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Converta documentos de outros formatos (como Microsoft Word, Excel, PowerPoint e imagens) para PDF. • Exporte documentos em PDF para preservar a formatação em diferentes dispositivos. <p>3. Assinaturas Eletrônicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preencha e assine formulários PDF de forma eletrônica. • Solicite e monitore assinaturas de outras pessoas. <p>4. Compartilhamento e Colaboração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compartilhe documentos com colaboradores e fornecedores através de links. • Colete feedback e comentários diretamente nos PDFs. <p>5. Segurança e Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteja documentos confidenciais com senhas e criptografia. • Reduza o risco de vazamento de informações. <p>6. Transformação de Documentos Digitalizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Converta documentos escaneados em PDFs editáveis e pesquisáveis. <p>Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil;</p> <p>Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.</p>

3.2. Existe no mercado a opção de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, e a modalidade de assinatura ou subscrição. Esta última permite a contratação por prazo definido, trazendo redução de custos, pois o uso do software e o respectivo pagamento estarão delimitado ao prazo de sua utilização. Desta forma, a contratação em tela deverá ser na modalidade de Licenças Adobe dos tipos Adobe Acrobat e Adobe Cloud via ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais do CRCMS.

3.3. O regime de contratação é definido e delimitado pelo fabricante dos software que impõe aos seus consumidores, as regras que definem os tipos de licenciamento que vende no mercado. Assim, a modalidade ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) sujeita-se ao pagamento integral no início da prestação do serviço, considerado na entrega das licenças, cujo valor é irreajustável até o final do contrato.

3.4. Faz-se necessária a participação dos parceiros do fabricante, e revendas autorizadas Adobe com a especialização em governo. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não é aplicado na contratação em tela (produtos Adobe), haja vista a revenda dos aplicativos fazerem parte de uma política da empresa fabricante. 0759561

3.5. Desde o dia 05/07/2017, apenas as revendedoras autorizadas pela Adobe que tenham a qualificação de Especialização em Governo podem fornecer produtos Adobe a qualquer órgão de governo e instituições de ensino públicas, segundo informações da própria empresa, disponível em <https://adobe.ly/2sHnlhb>

3.6. Para obter a certificação de Especialização em Governo, uma série de requisitos e características são exigidos das empresas revendedoras. Entre eles, exige-se que as revendedoras integrem o rol de revendas Gold ou Platinum da Adobe e que não sejam classificadas como ME e EPP, nos termos da legislação tributária brasileira.

3.7. Desta forma, é relevante destacar que, mesmo a estimativa de valor para a presente contratação ficando abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação não pode ser exclusiva para ME e EPP, uma vez que o fabricante Adobe não permite a participação de empresas com essa classificação, como representantes comerciais das chamadas "licenças governamentais"

3.8. As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Admin Console) disponibilizada pelo fabricante.

3.9. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos softwares atualizados contra qualquer incorreção ou problema apresentado, permitindo o acesso as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas.

3.10. A CONTRATADA deverá prestar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência contratual, Suporte Técnico web e telefônico em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 1 (uma) hora após abertura do chamado e prazo de até 4 (quatro) horas para resolução do problema, incluindo realização dos procedimentos de diagnósticos, aplicação de "patches" e correções conhecidas do fabricante. Para os defeitos desconhecidos de software ou que tenham a necessidade de alteração no código fonte do produto, atualização de "Release" ou Versões, desenvolvidas em laboratórios do fabricante após análise detalhada e criteriosa dos efeitos dessa alteração, será permitida a entrega de solução de contorno dentro do prazo estipulado de até 6 (seis) horas, mantendo o ambiente ativo e operacional até a solução definitiva.

3.11. Os serviços de suporte técnico deverão garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os softwares.

3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

3.13. Não haverá custos adicionais para o CRCMS, quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. As quantidades deverão obedecer às definições do item 3, deste Termo de Referência.

4.1.2. A solução deverá estar acompanhada de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.3. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº

13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico via Help Desk, telefone e/ou E-mail.

4.3.2. A manutenção será oferecida por meio da garantia, vinculada aos produtos adquiridos. Demais requisitos sobre a manutenção dos produtos licitados, poderão ser analisados no contrato a ser formalizado com a empresa vencedora do certame. Será verificada a necessidade de aplicação de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa em momento oportuno, porém a garantia deverá compreender 36 meses no mínimo conforme descrição técnica no item 3.1. A necessidade de tempo de resposta e de solução de problemas, constará no contrato formalizado com a vencedora do certame, onde os níveis mínimos de garantia serão exigidos. Porém, desde já informamos que o tempo de resposta quando da necessidade dos usuários em face ao problema com o equipamento deverá ser de no máximo 48 horas para a solução do problema.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Rotinas de Execução

Prazos

O serviço, deverá ser entregue, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das soluções.

Horários

Dia útil, das 7h30 às 11:30h e das 13h00 às 17h.

Locais de Entrega

Sede do CRCMS, situado à Rua Euclides da Cunha, 994 – Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-230 – Campo Grande – MS.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. No que couber, o “Requisitos e Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. Deverá ser observado na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. As aquisições dos itens 3.1 deverão estar no idioma Português Brasileiro, atendendo as especificações técnicas do item. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descrito no item 3.1, atendendo as especificações técnicas do item.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descrito no item 3.1, atendendo as especificações técnicas do item.

4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1. Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações – dentre esses, destacadamente, a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDSMEC), a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP-MEC) o Guia de Métricas do MEC e a Política de Gerenciamento de Configuração.

No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução para cada ITEM de serviço, conforme detalhado nos requisitos específicos no item 3.1 do TR. Também, no que couber, na execução dos serviços a CONTRATADA deve manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos seguintes padrões de GOVERNO:

- a) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING) e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005 e nº 3, de 7 de maio de 2007 e suas atualizações;
- b) Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e suas atualizações, quando houver necessidade de utilização de certificação digital; e
- c) Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), quando a solução abrange a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº 32, de 17 de maio de 2010 e suas atualizações. Ainda, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, as demandas que produzirem software/sistema que se consubstancie em serviço público digital devem ser integradas à Plataforma de Cidadania Digital.

A metodologia aplicada no trabalho de desenvolvimento será a ágil, visando a realização de melhorias e alterações constantes, baseadas no feedback dos usuários, dos próprios clientes e até do time interno de criação.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao “Requisitos e Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” Com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. Deverá ser observado na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.11.2. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

4.11.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da Contratação

4.14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.15.2. Para dimensionamento da Proposta, o Licitante deverá incluir os custos para fornecimento dos produtos, além das obrigações estabelecidas no momento da apresentação da proposta, conforme Anexos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA

5.1. Parcelamento da solução

5.1.1. Recomenda-se a contratação por itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item, com fundamento na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

5.1.2. Foi realizada uma pesquisa dos serviços no mercado, chegando-se à conclusão de que existem no mercado diversas empresas que atendem ao objeto especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

6. PÁPEIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CRCMS.

6.1.8. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação sobre os serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

6.1.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.10. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos.

6.1.11. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.

6.1.12. Receber os serviços prestados pela Contratada, os respectivos documentos legais e descriptivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado.

6.1.13. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade e a confiabilidade.

6.1.14. Informar à Contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa deles, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram.

6.1.15. Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6.1.16. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e /ou naquilo que for pertinente.

6.1.17. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.

6.1.18. Quando necessário, autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

6.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso. Prestar garantia na forma e condições estabelecidas.

6.2.9. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre o fornecimento, instalação, manutenção, garantia técnica integral, suporte e treinamentos em face dos serviços contratados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

6.2.10. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS), se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo CRCMS.

6.2.11. Respeitar o sistema de segurança do CRCMS e fornecer todas as informações por ele solicitadas, relativas ao cumprimento do objeto.

6.2.12. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CRCMS, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6.2.13. Garantir a segurança das informações do CRCMS e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CRCMS no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

6.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.2.15. Responsabilizar-se pelo total controle dos serviços, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

6.2.16. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.

6.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao serviço prestado.

6.2.18. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

6.2.19. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

6.2.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

6.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.2.23. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência e anexos que confirmam à Contratada o seu direito de uso.

6.2.24. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

6.2.25. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

6.2.26. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

6.2.27. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, o CRCMS com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução | Encaminhamento formal de demandas

7.1.1. Os serviços deverão ser entregues na sede do CRCMS, situado à Rua Euclides da Cunha, 994 – Bairro Jardim

dos Estados, CEP 79020-230 – Campo Grande - MS em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

7.1.2. Deverá ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas.

7.1.3. A Contratada deverá realizar o Suporte Técnico, via web ou telefone, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e funcionamento dos serviços, devendo realizar ainda a atualização de versão necessárias.

7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar canais de acesso através de número de telefone e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos hardwares e softwares.

7.1.5. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.3. Mecanismos formais de comunicação

7.3.1. Ata de reunião;

7.3.2. Ofício;

7.3.3. Sistema de abertura de chamados;

7.3.4. E-mails.

7.4. Formas de Pagamento

7.4.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados são tratados no item 8 - Modelo de Gestão do Contrato.

7.5. Documentação da solução

7.5.1. A Contratada deverá disponibilizar documentação descrevendo os procedimentos de administração da solução (manual da ferramenta de administração) no idioma português do Brasil.

7.5.2. A Contratada deverá disponibilizar manual de utilização da solução (Manual do Usuário) no idioma português do Brasil.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o CRCMS e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O CRCMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8.11. Do recebimento

8.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.11.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.11.14. Emitir Termo de recebimento definitivo com base nos equipamentos recebidos.

8.11.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções	Multa no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato,
2	Atraso, sem justificativa, acima de 20 (vinte) dias, na entrega dos bens	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

3	Atraso na configuração dos serviços rejeitados no recebimento provisório	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
4	Deixar de cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico.	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
5	Atraso injustificado na entrega dos bens no início da execução do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos.	Multa no percentual correspondente a 1% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
6	Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de suporte técnico da solução, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência	Multa no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.13. Liquidação

8.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Prazo de pagamento

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem 8.15, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

8.15. Forma de pagamento

8.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Obrigações pertinentes à LGPD

8.16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo

com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. DO REAJUSTE

9.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilidade fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do escopo dos serviços prestados;
- c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.5.2. Ficará a cargo do CRCMS, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

10.5.3. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.4. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa vencedora.

10.5.5. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados

apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para estimativa do custo para a aquisição dos itens, realizou-se pesquisa de preços registrados em contratações similares no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. A análise dos custos totais da demanda se encontra detalhada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO PÚBLICO	QTDE	PERÍODO/VIGÊNCIA	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	R\$ 5.100,00	R\$ 4.359,00	R\$ 5.875,74	R\$ 3.838,95	12	36 meses	R\$ 4.793,42	R\$ 57.521,04
Custo estimado total									R\$ 57.521,04

11.2. A pesquisa de mercado contendo a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação, decorrerá junto ao mercado e será inserido no Termo de Referência. Realizar-se-á junto aos fornecedores, sendo apurados aquisições pela Administração Pública para uma eventual Carona.

11.3. Estimativa calculada com base na MÉDIA dos preços.

11.4. Detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, Anexo a este Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação e o planejamento estão contidos no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

12.2. A contratação está alinhada com o Plano de Trabalho 2024, e com o inventário de necessidade número 20 do PDTI 2024/2025 do CRCMS.

13. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRCMS pagará à Contratada a importância

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pelo setor de Informática do CRCMS (área demandante), sendo que o “de acordo” do representante da referida área neste Termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Campo Grande/MS, 17 de Abril de 2025.

Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente do CRCMS

EDITAL N. 90016/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 9079621110000930.000009/2025-10

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL
(Processo Administrativo n°)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/..., QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
DO SUL E

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, criado no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, sediado na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, neste ato representado por seu representante legal, ..., ..., doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..., inscrita sob o CNPJ nº ..., com sede à ..., neste ato representada por ..., portador(a) do CPF nº ..., e, RG nº ..., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Un	Qtde	Valor Un	
01						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCMS, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Piano Interno:
- VI - Nota de Empenho

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL DE BENS

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente contratação adotará o regime de Menor Preço por Item.

9.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º. Da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande/MS, de..... de 20.....

Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

CNPJ nº 01.578.616/0001-07

CONTRATANTE

Empresa Contratada

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079621110000930.000009/2025-10

Setor Requisitante:	Setor de Informática
Responsável pela Demanda:	Wesley de Araujo Vieira
Equipe de Planejamento:	Jefferson Luis da Silva Selma Cristina de Oliveira Silva Wesley de Araujo Vieira

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a necessidade de contratação de subscrição de licença da suíte Adobe Acrobat Pro VIP for Teams, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	CATSERV
1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro VIP for Teams, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	Licença de uso	12	27502

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com os seguintes documentos:

- Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.543, de 16 de agosto de 2018 - Aprova o

Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, com alinhamento aos objetivos constantes no Plano Estratégico por meio do Objetivo n.º 12 “Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs”.

- b) Orçamento - Resolução CRCMS n.º 255 de 29 de novembro de 2024 – Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 do CRCMS e dá outras providências.
- c) Plano de Trabalho do CRCMS no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).
- d) Plano Anual de Contratação, aprovado por meio da Portaria CRCMS n.º 02, de 06 de janeiro de 2025, que institui prazos para elaboração e execução das contratações no âmbito do CRCMS.
- e) Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado por meio da Resolução CRCMS nº250, de 1 de dezembro de 2023.

2.3. Justificativa

2.3.1. Os licenciamentos de software para a edição avançadas de PDFs, são utilizadas no desenvolvimento das atividades diárias de diferentes setores do CRCMS. Em 2021, adquiriu o licenciamento de uso de softwares do fabricante ADOBE, na forma de subscrição, para edição de arquivos PDFs e assinaturas eletrônicas de documentos.

2.3.2. O Adobe Acrobat Pro DC é a principal ferramenta utilizada para tratamento de documentos em PDF no CRCMS, para tratamento e criação de documentos, proteção de dados sensíveis, assinaturas eletrônicas e outros registros digitais presentes no dia a dia.

2.3.3. Por tratar-se de software largamente conhecidos e utilizados no mercado, sem que se possua uma alternativa a sua substituição, visto que os softwares desenvolvidos em código livre não dispõe das funcionalidades e recursos necessários, torna-se indispensável a substituição.

2.3.4. A indisponibilidade destes recursos implica em prejuízos à execução dos serviços administrativos ao regional, situação que acarretaria transtornos à sua imagem.

2.3.5. Ressalta-se a que se faz necessária a aquisição do fabricante ADOBE, tendo em vista ser a ferramenta atualmente utilizado pelos setores do CRCMS, cujo conhecimento adquirido e atividades desenvolvidos se deve em razão do uso desta ferramenta, e que caso fosse utilizada outra solução, pode não haver compatibilidade com os trabalhos executados, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMS

3.1. A despesa está prevista no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

3.2. A contratação está alinhada com o Plano de Trabalho 2024, e com o inventário de necessidades número 20 do PDTI 2024/2025 do CRCMS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A seguir são apresentados os requisitos de negócio constantes do Documento de Formalização de Demanda estabelecido pelo integrante Requisitante:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	Nº MESES	QTDE
1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro VIP for Teams, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	27502	36	12

4.2. Requisitos de Negócio

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Agilidade: através de ferramentas intuitivas e eficientes que agilizam todo o processo de produção de documentos. Recursos como edição, automação de tarefas repetitivas e acesso rápido a bibliotecas de documentos reduzem significativamente o tempo necessário para criar e editar, garantindo uma resposta mais rápida às demandas do Regional.
- Qualidade: A solução de edição deve proporcionar um ambiente de trabalho com ferramentas avançadas de edição, garantindo a produção de documentos com qualidade. Além disso, a possibilidade de revisão em tempo real e de aplicação de padrões de qualidade pré-definidos assegura que cada documento atenda aos mais altos padrões exigidos pelo CRCMS.
- Eficiência: Ao automatizar processos, integrar fluxos de trabalho e centralizar recursos, a solução de edição deve aumentar a eficiência operacional, permitindo que os funcionários concentre seu tempo e esforços na criação de conteúdo de valor. Recursos como gestão de projetos, colaboração em tempo real e armazenamento em nuvem garantem uma comunicação fluida e um trabalho em equipe mais eficaz, resultando em uma produção mais rápida e consistente.

4.3. Requisitos Tecnológico

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de tecnologia:

- Subscrição de licenças de software
 - Contratação de licenciamento de uso de software, incluindo garantia de atualização de versão pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sem custo adicional;
- Integração segura e confiável de soluções low-code e business intelligence aos serviços de nuvem Adobe Cloud;
- Conversão de PDFs em DOC, DOCX, PPT, EXCEL, imagens, dentre outros e vice-versa. Compactação de PDFs, HTML para PDF, impressão em PDF;
- Atualizações de software durante a vigência do período de subscrição;
- Acesso remoto e mobilidade.

4.4. Requisitos de Manutenção/Sustentação

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de manutenção/sustentação:

- A garantia e suporte técnico remoto deverão ser fornecidos durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do contrato, sem quaisquer custos adicionais ao CRCMS.
- Durante o período de garantia dos produtos, deverão ser fornecidos sem custos adicionais:

correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos e suporte técnico remoto.

4.5. Requisito Temporal

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisito temporal:

- A administração pretende disponibilizar a solução de TI a partir de junho de 2025.
- A execução do objeto, que consiste na disponibilização de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original do software, deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.6. Requisitos de Segurança

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de segurança:

- A empresa fornecedora da solução de TI deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a empresa ofertante da solução de TI.

4.7. Requisitos de sustentabilidade

- Por tratar-se de solução de software distribuído pro meio eletrônico e imaterial, a presente solução não gera impactos ambientais.

4.5. Identificação das Soluções

4.5.1. Embora existam alternativas no mercado, considera-se pertinente à continuidade da adoção da solução desenvolvida pela empresa Adobe, conforme explicado a seguir.

Embora a opinião da área requisitante seja de extrema importância, uma vez que serão responsáveis pela utilização da solução tecnológica, a equipe de planejamento da contratação conduziu uma análise comparativa de possíveis soluções que poderiam atender ao escopo definido pela área requisitante. Foram investigados programas de código aberto, softwares livres e softwares proprietários. Após uma pesquisa no portal do Software Público, não encontramos soluções que atendessem à necessidade da área requisitante.

Dada a falta de software público, a equipe de planejamento da contratação realizou um levantamento de softwares livres, de código aberto e proprietários. A seguir, apresentamos os principais programas que poderiam atender, mesmo que parcialmente, às necessidades da equipe solicitante:

Adobe		
Software Proprietário	Software livre ou open source	Documentação (Site)
	PDFEscape	www.pdfescape.com
	PDFClown	pdfclown.org
	PDFCreator	pdfcreatorsoftonic.com.br

A opção por ferramentas livres em substituição aos softwares proprietários, além de implicar em treinamento dos usuários e perda de familiaridade com as ferramentas já utilizadas, traz outras consequências como a perda na utilização de funcionalidades especiais e mais complexas, tendo impacto na produtividade dos usuários, sua substituição por produtos que não mantenham compatibilidade nos formatos de arquivos, por exemplo, implicaria em vários arquivos com formatos diferentes que não se integram, gerando retrabalho. Programas similares, segundo a área requisitante, não possuem as mesmas funcionalidades e não atendem aos requisitos de negócio, o que dificulta a adaptação.

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei n.º 10.520/2002, que institui, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022;
- Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.
- Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do SISP.
- Projeto 5022 do CFC, de apoio financeiro aos Conselhos Regionais de Contabilidade para atualização e ampliação do parque de informática.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1. A quantidade a ser contratada foi definida da seguinte forma:

6.1.1. 12 (doze) licenças de uso do Adobe Acrobat Pro DC, para renovar as licenças adquiridas no ano de 2024.

6.1.2. Pelo fato de tais produtos representarem requisitos essenciais em todo ambiente computacional do regional, faz-se necessário que os mesmos estejam com o licenciamento vigente junto ao fabricante, com número de licenças compatíveis com a necessidade e com os mecanismos de garantia e possibilidades de atualização de versões.

6.1.3. Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCMS os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com as menores propostas para este Regional.

6.1.4. Dotar o CRCMS com uma base tecnológica atual e eficiente, capaz de atender às exigências de qualidade, alta disponibilidade e alto desempenho operacional.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. Atualmente, utilizamos o Adobe Acrobat Pro, adquirido o licenciamento no ano de 2021 e renovando todos os anos. Esse software possui algumas funcionalidades como criar arquivos PDF a partir de diversos tipos de documentos, como Word, Excel, PowerPoint, e até mesmo, imagens. Oferece recursos avançados para editar texto, imagens e páginas em documentos PDF, além de ser possível adicionar, excluir, ou modificar elementos facilmente. Facilita a assinatura de documentos digitalmente, garantindo autenticidade e segurança. Permite preencher formulários PDF interativos, além de criar formulários personalizados com campos editáveis. Oferece opções de segurança avançadas para proteger documentos PDF com senha, restrições de acesso e criptografia. Permite converter arquivos PDF em outros formatos, como Word, Excel, PowerPoint, e HTML, mantendo a formatação original.

7.2. A última aquisição de Licenciamento do Adobe Acrobat Pro realizada pelo CRCMS, foi no ano de 2024, no qual adquiriu 12 licenciamentos. Para o funcionamento efetivo da solução integrada, algumas dessas funcionalidades devem estar com o licenciamento de software e de suporte ativo e válido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para aquisição foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.2. Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

NUM. PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO
90016/2024	925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
90001/2024	926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
90002/2024	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

8.3. Outras Soluções Disponíveis

8.3.1. A disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública: O CRCMS teve como parâmetro contratos de serviços de outros órgãos, tendo a constatação que é uma contratação vantajosa, pelo valor do custo benefício, que já é familiar aos usuários e por atender as necessidades deste momento.

8.4. Portal do Software Público Brasileiro

8.4.1. O Software Público Brasileiro é um tipo específico de software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e é compartilhado sem ônus no Portal do Software

Público Brasileiro, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública e para a sociedade. <https://softwarepublico.gov.br/social/spb/o-que-e-o-software-publico>

Na data deste estudo, não há no portal do software público soluções que atendam ao requisito especificado.

8.5. Alternativa no Mercado de TIC

Há alternativa no mercado de TI. Vide subitem 4.5.

8.6. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar.

8.7. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar.

8.8. Escolha e Justificativa da Solução

Diante da análise realizada, conclui-se que a adoção do software Adobe Acrobat Pro apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do órgão no que se refere à edição, assinatura, conversão e gerenciamento de documentos em formato PDF. A ferramenta oferece funcionalidades avançadas, conformidade com os requisitos legais e de segurança da informação, além de contribuir para a modernização e eficiência dos processos administrativos. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação, observando-se os parâmetros legais vigentes e os critérios técnicos estabelecidos neste estudo.

9. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Definição do método para a estimativa da configuração

9.1.1. A pesquisa de mercado contendo a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação, decorrerá junto ao mercado e será inserido no Termo de Referência. Realizar-se-á junto aos fornecedores, sendo apurados aquisições pela Administração Pública para uma eventual Carona.

9.2. Memória de Cálculo

9.2.1. Foi realizado pesquisa no mercado, com empresas que realizam o serviço objeto da contratação destes estudos preliminares e pesquisa em contratos na administração pública, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	Nº MESES	QTDE	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)

1	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro VIP for Teams, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.	27502	36	12	R\$ 4.793,42	R\$ 57.521,04
Custo estimado total						R\$ 57.521,04

9.2. O valor unitário para a subscrição da licença por 36 (trinta e seis) meses foi retirado da MÉDIA dos valores apresentados na pesquisa realizada do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

9.3. Levando-se em consideração o descrito no subitem 2.3, não se vislumbrou a necessidade de cotar a aquisição de licença de software de outro fornecedor.

9.4. O Custo médio da demanda é de **R\$ 57.521,04** (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte um reais e quatro centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta é Adobe Acrobat Pro DC - É a versão Pro do software desenvolvido pela Adobe Systems. Possui recursos avançados de edição e conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format). O Software Adobe Acrobat Pro além da capacidade de editar e converter documentos PDF, permite a comparação entre duas versões de um PDF e a conversão de um documento PDF para conformidade com os padrões ISO como PDF/A ou PDF/X.

10.2. O regime de contratação é definido e delimitado pelo fabricante dos software que impõe aos seus consumidores, as regras que definem os tipos de licenciamento que vende no mercado. Assim, a modalidade ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) sujeita-se ao pagamento integral no início da prestação do serviço, considerado na entrega das licenças, cujo valor é irreajustável até o final do contrato.

10.3. A escolha dos produtos Adobe se justifica pela qualidade reconhecida dos produtos, o que a torna uma referência no mercado internacional, bem como pela necessidade de se manter o padrão e a compatibilidade com todo o trabalho já realizado com estas ferramentas.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não haverá parcelamento da solução de TIC. Justifica a contratação por item com vista a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item, com fundamento na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11.2. Foi realizada uma pesquisa dos serviços no mercado de TI, chegando-se à conclusão que existem no mercado diversas empresas que atendem ao objeto especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

11.3. O quantitativo mínimo e máximo está definido no Termo de Referência.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação considera-se viável e necessária, pois representa a melhor opção de atendimento às necessidades quanto aos aspectos técnico, econômico e administrativo. Quanto ao aspecto econômico representa o aceite dos preços definidos pelo mercado.

12.2. Pelo fato de tais produtos representarem requisitos essenciais em todo ambiente computacional do regional, faz-se necessário que os mesmos estejam com o licenciamento vigente junto ao fabricante, com número de licenças compatíveis com a necessidade e com os mecanismos de garantia e possibilidades de atualização de versões.

12.3. O CRCMS em continuidade a adequação da LGPD (Lei Geral de Proteção aos Dados), consideramos que as licenças do Adobe Acrobat Pro, proteja os documentos confidenciais com senhas e criptografia.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não há necessidades de adequação do ambiente interno e nem equipamentos para receber os itens.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Para aquisição do item, não temos nenhuma contratação correlata.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição do item, mostra-se técnica e economicamente viável.

Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's.

Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

16. RELAÇÃO DE RISCOS IDENTIFICADOS

16.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e de gestão contratual;

Riscos que possam fazer com que a Solução de TI não alcance os resultados que atendam às necessidades do CRCMS.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa dos riscos, sendo esta realizada por meio da classificação escalar dos níveis de probabilidade e de impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

Probabilidade	Impacto
Baixa	Baixo
Média	Médio
Alta	Alto

16.2. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, resultando assim no nível do risco e direcionando as ações relacionadas aos riscos durante a fase de contratação e gestão do contrato, bem como da solução de TI. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios qualitativos de classificação do nível de risco.

Matriz de Riscos (P x I)		Probabilidade (P)		
		Baixo	Médio	Alto
Impacto (I)	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Médio	Baixo	Médio	Alto
	Alto	Médio	Alto	Alto

16.3. O produto da Probabilidade pelo Impacto de cada risco gera nove combinações possíveis no contexto da Matriz e, a partir destas combinações, define-se a(s) ação(ões) adequada(s) para o tratamento de cada risco gerado. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados relacionados a esta contratação.

Id	Risco	Categoria	P	I	Nível Risco (P x I)
1	Especificação do objeto além da real necessidade do negócio.	Contratação	Médio	Alto	Alto
2	Contratação deserta/fracassada.	Contratação	Baixo	Alto	Baixo
3	Valor ofertado acima da média de mercado.	Contratação	Baixa	Médio	Baixo
4	Impugnação do processo licitatório.	Contratação	Baixo	Alto	Baixo

5	Requisitos de negócios incompletos ou inexistentes para o planejamento.	Contratação	Médio	Alto	Alto
----------	---	-------------	-------	------	------

16.4. Riscos do Processo de Contratação e Gestão

Risco 1	Risco:	Especificação do objeto além da real necessidade do negócio			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano Potencial	
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI	
			2	Recursos públicos utilizados com baixa eficiência	
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar contratações similares e verificar juntos aos CONTRATANTES as principais dificuldades			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Executar aditivo ou supressão contratual para ajustar à necessidade real			Gestor do Contrato

Risco 2	Risco:	Contratação deserta/fracassada				
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial		
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI		
	Id	Ação Preventiva			Responsável	
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas			Equipe de Planejamento da Contratação	
	Id	Ação de Contingência			Responsável	
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances			Pregoeiro	
	2	Executar a contratação direta, após o Pregão fracassado/deserto desde que devidamente justificado			Administração	

Risco 3	Risco:	Valor ofertado acima da média de mercado		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Médio	1	Comprometimento da economicidade da contratação
	Id	Ação Preventiva		
	1	Elaborar pesquisa de preço o mais realista possível		
	2	Negociar junto ao vencedor dos lances valores mais vantajosos à Administração		
	Id	Ação de Contingência		
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances.		
				Pregoeiro

Risco 4	Risco:	Impugnação do processo licitatório		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Médio	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI.
	Id	Ação Preventiva		
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		
	2	Pesquisar em Pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos		
	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz		
	Id	Ação de Contingência		
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório		
				Presidência

Risco 5	Risco:	Requisitos de negócios incompletos ou inexistentes para o planejamento		
	Probabilidade:	Médio	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso no planejamento da contratação.
			2	Aquisição de bens diferentes da real necessidade
	Id	Ação Preventiva		
				Responsável

Risco 5	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar em Pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Informar os requisitos de negócio que atendam a real necessidade	T.I.
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório	Presidência

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por Gestor e Fiscal efetivo ou substituto designado pela Administração através de Portaria, dentre os funcionários do CRCMS.

Campo Grande, 10 de Junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO (Portaria CRCMS Nº 10/2025 de 19/03/2025)

Jefferson Luis da Silva

Equipe de Planejamento

Selma Cristina de Oliveira Silva

Equipe de Planejamento

Wesley de Araujo Vieira

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Wesley De Araujo Vieira, Encarregado**, em 10/06/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 10/06/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina de Oliveira Silva, Diretora Executiva**, em 15/07/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0865082** e o código CRC **1323FF75**.

Referência: Processo nº 9079621110000930.000009/2025-10

SEI nº 0865082

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 57.521,04

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (12)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE KYOKUSHIN IKO MATUSHIMA BRASIL

ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT -MS, através de representante legal Sr. Fabiano dos Santos de Paula neste ato **CONVOCA** todos os membros da associação para reunir-se em **ASSEMBLEIA GERAL** no dia 04 de junho de 2025, em primeira convocação às 13:00 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Constituição da Federação Sul Matogrossense Kyokushin Iko Matsushima Brasil, 2. Eleição e Posse da Diretoria da Federação Sul Matogrossense Kyokushin Iko Matsushima Brasil, para deliberar sobre os seguintes assuntos, localizado nas dependências da Associação Combat Sport Fight-MS em Naviraí/MS.

Primeira Ordem do dia: A criação da Federação Sul Matogrossense Kyokushin Iko Matsushima Brasil.

Segunda Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria da Federação Sul Matogrossense Kyokushin Iko Matsushima Brasil.

Naviraí/MS, 21 de maio de 2025.

Fabiano dos Santos de Paula
Presidente da Associação Combat Sport Fight -MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025

Processo Administrativo nº 9079621110000930.000009-2025-10

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto:

A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de subscrição de 12 (doze) licenças da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 90016/2025 e seus anexos.

As empresas interessadas poderão obter cópia do edital e seus anexos, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou no sítio eletrônico do CRCMS <https://www.crcms.org.br/pt-br/>

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasgov, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 04/06/2025 (quarta-feira) a partir das 11 horas, horário de Brasília-DF, 10h do horário local, no supracitado sítio do Sistema Comprasgov.

As informações sobre a licitação poderão ser obtidas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CRCMS
Portaria CRCMS n. 21/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2025

Processo Administrativo nº 9079621110000930.000005-2025-31

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto:

A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 10 (dez) microcomputadores tipo desktop; aquisição/renovação para fornecimento de 20 licenças do software Microsoft 365 E5 pelo período de 12 (doze) meses; aquisição/renovação para fornecimento de 12 licenças do software Microsoft Exchange Plano 1, pelo período de 12 (doze) meses; e a contratação de 80 horas de serviços de estabilização do ambiente Microsoft 365, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital n. 90015/2025.

As empresas interessadas poderão obter cópia do edital e seus anexos, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou no sítio eletrônico do CRCMS <https://www.crcms.org.br/pt-br/>

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasgov, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 04/06/2025 (quarta-feira) a partir das 10 horas, horário de Brasília-DF, 9h do horário local, no supracitado sítio do Sistema Comprasgov.

As informações sobre a licitação poderão ser obtidas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CRCMS
Portaria CRCMS n. 21/2024.



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul

Publicação D.O.MS 11835 (0876055)

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

SEI 9079621110000930.000009/2025-10 / pg. 193

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.939.134/0001-61 - 49.939.134 REBECA VITORIA ROCHA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	22/05/2025 12:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/06/2025 08:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.163.710/0001-60 - AM2 CONSULTORIA & SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 14:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.093.136/0001-73 - DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/06/2025 10:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.217.648/0001-24 - GOD BLESS BUSINESS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/06/2025 15:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/06/2025 07:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.628.120/0001-97 - INVESTPAY NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/05/2025 17:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	02/06/2025 16:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	03/06/2025 16:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
00.258.246/0001-68 - SOLO NETWORK BRASIL S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	04/06/2025 09:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	04/06/2025 01:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/06/2025 19:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

PREGÃO 90016/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MS
Objeto da compra:	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de subscrição de 12 (doze) licenças da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n ^a 90016/2025 e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 21/05/2025 às 08:30 até 04/06/2025 às 11:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/06/2025 às 11:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 11:00:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 11:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2025 às 11:33:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2025 às 11:00:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 11:33:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 4.793,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 57.521,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0200	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***-*3 - JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS para MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, melhor lance: R\$ 3.999,0000 (unitário) / R\$ 47.988,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.939.134/0001-61 - 49.939.134 REBECA VITORIA ROCHA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)	R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)
Valor proposta: R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 4.777,9000 (unitário) R\$ 57.334,8000 (total)
Valor proposta: R\$ 4.777,9000 (unitário) R\$ 57.334,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
19.163.710/0001-60 - AM2 CONSULTORIA & SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS		R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)
Valor proposta: R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
58.093.136/0001-73 - DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 42.000,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
		Proposta desclassificada

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
37.217.648/0001-24 - GOD BLESS BUSINESS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA		R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 4.792,0000 (unitário) R\$ 57.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.792,0000 (unitário) R\$ 57.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
33.628.120/0001-97 - INVESTSPAY NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS		R\$ 4.793,5000 (unitário) R\$ 57.522,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.793,5000 (unitário) R\$ 57.522,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3.999,0000 (unitário) R\$ 47.988,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.790,0000 (unitário) R\$ 57.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 4.260,0000 (unitário) R\$ 51.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
00.258.246/0001-68 - SOLO NETWORK BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 4.259,0000 (unitário) R\$ 51.108,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE		R\$ 4.800,0000 (unitário) R\$ 57.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.800,0000 (unitário) R\$ 57.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)	R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2025 às 11:04:34	04.198.254/0001-17	R\$ 4.795,0000
04/06/2025 às 11:05:19	66.582.784/0001-11	R\$ 4.770,0000
04/06/2025 às 11:07:21	04.198.254/0001-17	R\$ 4.793,0000
04/06/2025 às 11:10:46	58.093.136/0001-73	R\$ 4.769,0000
04/06/2025 às 11:10:59	00.258.246/0001-68	R\$ 4.768,0000
04/06/2025 às 11:11:05	66.582.784/0001-11	R\$ 4.760,0000
04/06/2025 às 11:11:19	00.258.246/0001-68	R\$ 4.759,0000
04/06/2025 às 11:11:28	66.582.784/0001-11	R\$ 4.758,0000
04/06/2025 às 11:11:36	00.258.246/0001-68	R\$ 4.757,5000
04/06/2025 às 11:11:59	04.198.254/0001-17	R\$ 4.790,0000
04/06/2025 às 11:12:02	66.582.784/0001-11	R\$ 4.757,0000
04/06/2025 às 11:12:09	00.258.246/0001-68	R\$ 4.756,5000
04/06/2025 às 11:12:15	66.582.784/0001-11	R\$ 4.756,0000
04/06/2025 às 11:12:57	58.093.136/0001-73	R\$ 4.300,0000
04/06/2025 às 11:13:28	04.198.254/0001-17	R\$ 4.785,0000
04/06/2025 às 11:13:28	66.582.784/0001-11	R\$ 4.298,0000
04/06/2025 às 11:15:12	04.198.254/0001-17	R\$ 4.780,0000
04/06/2025 às 11:16:16	04.198.254/0001-17	R\$ 4.295,0000
04/06/2025 às 11:16:22	66.582.784/0001-11	R\$ 4.294,0000
04/06/2025 às 11:16:59	04.198.254/0001-17	R\$ 4.290,0000
04/06/2025 às 11:17:05	66.582.784/0001-11	R\$ 4.289,0000
04/06/2025 às 11:17:13	58.093.136/0001-73	R\$ 4.000,0000
04/06/2025 às 11:17:28	66.582.784/0001-11	R\$ 3.999,0000
04/06/2025 às 11:17:35	04.198.254/0001-17	R\$ 4.100,0000 *
04/06/2025 às 11:17:48	58.093.136/0001-73	R\$ 3.500,0000
04/06/2025 às 11:19:44	00.258.246/0001-68	R\$ 4.755,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2025 às 11:21:30	00.258.246/0001-68	R\$ 4.289,0000
04/06/2025 às 11:22:47	04.198.254/0001-17	R\$ 4.285,0000
04/06/2025 às 11:23:38	00.258.246/0001-68	R\$ 4.284,0000
04/06/2025 às 11:23:46	04.198.254/0001-17	R\$ 4.283,0000
04/06/2025 às 11:24:37	00.258.246/0001-68	R\$ 4.282,0000
04/06/2025 às 11:25:17	04.198.254/0001-17	R\$ 4.280,0000
04/06/2025 às 11:25:34	00.258.246/0001-68	R\$ 4.279,0000
04/06/2025 às 11:26:43	04.198.254/0001-17	R\$ 4.278,0000
04/06/2025 às 11:27:32	00.258.246/0001-68	R\$ 4.277,0000
04/06/2025 às 11:27:41	04.198.254/0001-17	R\$ 4.276,0000
04/06/2025 às 11:28:21	00.258.246/0001-68	R\$ 4.275,0000
04/06/2025 às 11:28:32	04.198.254/0001-17	R\$ 4.270,0000
04/06/2025 às 11:29:01	00.258.246/0001-68	R\$ 4.269,0000
04/06/2025 às 11:30:02	04.198.254/0001-17	R\$ 4.260,0000
04/06/2025 às 11:30:33	00.258.246/0001-68	R\$ 4.259,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 11:00:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2025 às 11:03:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2025 às 11:17:43	O lance no valor de R\$ 4.100,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/06/2025 às 11:32:34	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/06/2025 às 11:33:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.093.136/0001-73	04/06/2025 às 11:40:11	Sr. Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Bom dia, solicito o envio da proposta e toda a documentação necessária ao julgamento da mesma, nos termos dos itens 6, 7 e 8 e subitens do Edital n. 90016/2025, incluindo documentos de prova ao item 2.6 do Edital, que exige participação de parceiros do fabricante, revendedores autorizados Adobe..
Pelo participante 58.093.136/0001-73	04/06/2025 às 13:23:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:23:04 de 04/06/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73.
Sistema para o participante 66.582.784/0001-11	04/06/2025 às 14:49:41	Sr. Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta e toda a documentação necessária ao julgamento da mesma, nos termos dos itens 6, 7 e 8 e subitens do Edital n. 90016/2025, incluindo documentos de prova ao item 2.6 do Edital, que exige participação de parceiros do fabricante, revendedores autorizados Adobe.
Pelo participante 66.582.784/0001-11	04/06/2025 às 15:21:38	Prezados, boa tarde! Confirmo que somos revenda credenciada junto a Adobe. Dentro do prazo, enviaremos toda a documentação e proposta ajustada. Obrigada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 66.582.784/0001-11	04/06/2025 às 15:56:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:32 de 04/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11.
Sistema	04/06/2025 às 17:32:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:52:17.
Sistema	04/06/2025 às 17:59:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 18:19:55.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/06/2025 às 11:03:00	Item aberto para lances.
04/06/2025 às 11:32:34	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
04/06/2025 às 11:33:09	Item com etapa aberta encerrada.
04/06/2025 às 11:33:09	Item encerrado para lances.
04/06/2025 às 11:40:11	Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Bom dia, solicito o envio da proposta e toda a documentação necessária ao julgamento da mesma, nos termos dos itens 6, 7 e 8 e subitens do Edital n. 90016/2025, incluindo documentos de prova ao item 2.6 do Edital, que exige participação de parceiros do fabricante, revendedores autorizados Adobe..
04/06/2025 às 13:23:04	Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 14:47:11	Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.500,0000. Motivo: Conforme os itens 2.6 e 2.7 do Edital 90016/2025, não é possível a contratação da solução buscada por Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por não constarem no rol de parceiros Adobe com especialização em governo. Em análise a documentação constante no SICAF foram constatadas pendências..
04/06/2025 às 14:49:41	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta e toda a documentação necessária ao julgamento da mesma, nos termos dos itens 6, 7 e 8 e subitens do Edital n. 90016/2025, incluindo documentos de prova ao item 2.6 do Edital, que exige participação de parceiros do fabricante, revendedores autorizados Adobe.
04/06/2025 às 15:56:32	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 17:32:17	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.999,0000. Motivo: Após a análise da documentação apensada e consultas ao SICAF e CNEP, resta a presente proposta aceita.
04/06/2025 às 17:59:55	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 foi habilitado.
04/06/2025 às 18:25:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, CEP: 79020-230

 Telefone: (67) 3326-0750 - crcms@crcms.org.br - www.crcms.org.br
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 90016/2025
Processo Adm SEI nº 9079621110000930.000009/2025-10

Ao DD. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do MS.

Senhor Presidente,

O Pregoeiro/Agente de Contratação **José Luiz da Silva Santos**, designado pela Portaria CRC/MS n. 19, de 15 de julho de 2024, vem apresentar e submeter à apreciação de V.Sa. o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n. 90016/2025, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de subscrição de 12 (doze) licenças da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 90016/2025 e seus anexos, para uso do CRCMS.

1. ANDAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Fases do Processo	Data
Documento de Formalização da Demanda – Setor de Informática, DFD SEI (0759566).	20/03/2025
E-mail aos fornecedores SEI (0764687)	20/02/2025
Cotações, SEI (0764692) (0764695) (0764701) (0764710)	14/03/2025
Portaria CRCMS n. 05/2025 – Equipe de Planejamento e Estudo Preliminar, SEI (0764716)	19/03/2025
Estudo técnico preliminar – ETP, SEI (0764741).	25/03/2025
Portaria CRCMS n. 02/2025 – Plano de Contratações Anual, SEI (0766525)	06/01/2025
Plano Diretor de Tecnologia da Informação CRCMS 2024/2025, SEI (0766529)	30/11/2023
Termo de Referência, SEI (0766778)	26/03/2025
Ofício 12/25/Pres/CRCMS – Dotação Orçamentária, SEI (0774768)	20/02/2025
Portaria CRCMS n. 19/2024 – Agentes de Contratação, SEI (0774828)	15/07/2024
Portaria CRCMS n. 20/2024 – Equipe de Apoio, SEI (0774834)	15/07/2024
Portaria CRCMS n. 21/2024 – Comissão de Contratação, SEI (0774835)	15/07/2024
Portaria CRCMS n. 22/2024 – Gestor e Fiscal de Contratos, SEI (0774838)	15/07/2024
Portaria CRCMS n. 25/2023 – Comitê de Tecnologia da Informação, SEI (0774843)	04/08/2023
Portaria CRCMS n. 42/2023 – Atribuições dos agentes da licitação, SEI (0774847)	01/12/2023
Mapa Comparativo de Preços, SEI (0784777)	23/05/2025
Minuta do Edital n. 90016/2025, SEI (0810448)	17/04/2025
Memorando 001/2025 – Encaminhamento ao Jurídico, SEI (0841062)	03/04/2025
Justificativa de Preços – MCP, SEI (0849233)	23/05/2025
Parecer Jurídico, SEI (0849233)	19/05/2025

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, CEP: 79020-230

 Telefone: (67) 3326-0750 - crcms@crcms.org.br - www.crcms.org.br

Edital n. 90016/2025, SEI (0851954)	20/05/2025
ETP – Retificado, SEI (0865082)	23/05/2025
Publicação Relação de Itens, SEI (0876051)	20/05/2025
Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do MS, SEI (0876055)	22/05/2025
Abertura da Sessão Pública	04/06/2025

2. DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do CRCMS recepcionou o Processo Adm SEI nº 9079621110000930.000009/2025-10, para emissão de parecer nos termos do art. 53, da Lei n. 14.133/2021.

Constando os seguintes documentos apensados ao referido Processo Administrativo:

- Comunicado Revendas Oficiais Adobe, SEI (0759561);
- Documento de Oficialização da Demanda, SEI (0759566);
- Propostas de preços, SEI (0764987);
- Painel de Preços, SEI (0764710);
- Portaria CRCMS n. 10/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento e Estudo Preliminar, SEI (0764716);
- Estudo Técnico Preliminar, SEI (0764741);
- Portaria CRCMS n. 02/2025 – Plano de Contratações Anual, SEI (0766525);
- Documento PDTI, SEI (0766529);
- Termo de Referência, SEI (0766778);
- Ofício PRES CRCMS 12/2025 e Ofício 015/2025/Cont, SEI (0774768);
- Portaria CRCMS n. 19/2024 – Designa Agentes de Contratação, SEI (0774828);
- Portaria CRCMS n. 20/2024 – Nomeia Equipe de Apoio, SEI (0774834);
- Portaria CRCMS n. 21/2024 – Comissão de Contratação, SEI (0774835);
- Portaria CRCMS n. 22/2024 – Gestor e Fiscal de Contratos, SEI (0774838);
- Portaria CRCMS n. 25/2023 – Comitê de Tecnologia da Informação, SEI (0774843);
- Portaria CRCMS n. 42/2023 – Atribuições Agentes de Contratação, SEI (0774847);
- Mapa de apuração de preços, SEI (0784777);
- Minuta do Edital, SEI (0810448);
- Justificativa de Preços, SEI (0849233).

A Assessoria Jurídica em análise a documentação apensada, verificou que o Estudo Técnico Preliminar não atende ao §1º do artigo 18 da Lei n. 14.133/21 e o artigo 11 da IN.94/SGD/ME de 23/12/2022, constatando que no mesmo não consta a análise comparativa de soluções, a análise comparativa de custos e a estimativa do custo total da contratação, observados nos itens II, III e IV do artigo 11 da IN.94/SGD/ME, também não consta o levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação, com preços unitário referenciais, e a descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, observados nos incisos V, VI e XII do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Contatou-se que o Termo de Referência está de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021, e ainda com o artigo 12, da IN/SGD/ME n. 94/2022.


 Página 2 de 5

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, CEP: 79020-230

Telefone: (67) 3326-0750 - crcms@crcms.org.br - www.crcms.org.br

A Assessoria Jurídica chamou atenção ao Ofício da Contabilidade n. 15/2025, SEI (0774768), o qual não é específico para a presente contratação, sugerindo a juntada de um documento de Reserva Orçamentária.

A minuta do Edital, bem como a Minuta do Contrato, estão de acordo com os modelos disponibilizados pela AGU.

Assim, limitando-se à análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinou-se pelo prosseguimento do processo, destacando os itens 20 e 22 e 24, do Parecer Jurídico n. 30/2025/CRCMS, tendo firmado o referido parecer em 19/05/2025.

3. DA PUBLICIDADE

No Edital n. 90016/2025 e anexos, consta que o objeto da licitação, apesar do valor total, são de concorrência aberta, sendo vedada a participação de empresas enquadradas como ME/EPP, tendo em vista as regras de vendas do fabricante, as quais excluem a parceria com ME/EPP.

Após as adequações necessárias, o Aviso de Licitação – Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 90016/2025 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do MS, página 299, na data de 22/05/2025, sendo validada a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, por meio do Sistema ComprasGov, no sítio eletrônico do sistema:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora definidos no Edital de Licitação Retificado – Pregão Eletrônico 90016/2025 – 04/06/2025 – o Pregoeiro e a equipe de apoio deram início à Sessão Pública Eletrônica no Sistema ComprasGov, no sítio eletrônico do ComprasGov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1. DO CREDENCIAMENTO

Com as adequações recentes do Sistema ComprasGov, o Pregoeiro previamente configurou a Sessão Pública para o início no horário previsto no Edital n. 90016/2025 e término dentro do horário comercial abrangido pelo Sistema ComprasGov, sendo das 10h às 18h do horário oficial de Brasília-DF, assim, as propostas cadastradas no Sistema ComprasGov são diretamente abertas para a fase de lances automaticamente pelo Sistema ComprasGov, o qual inicia a fase de lances da abertura da Sessão Pública com a conexão do Pregoeiro no referido Sistema com a sua assinatura digital e-CPF A3, não sendo assim nenhuma proposta desclassificada conforme segue:

Assim sendo, procedeu-se a fase de lances do Pregão Eletrônico 90016/2025.

**4.2. DA FASE DE LANCES**

Na fase de lances a mesma é encerrada pelo próprio Sistema ComprasGov, após

Página 3 de 5

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, CEP: 79020-230

Telefone: (67) 3326-0750 - crcms@crcms.org.br - www.crcms.org.br

decorrido o tempo para apresentação de menor lance pelos proponentes, deste modo o Sistema ComprasGov encerra a fase de lances automaticamente e elenca em ordem de classificação, por menor preço de cada proposta apresentada, os proponentes para a fase de habilitação, assim os proponentes classificados são convocados pelo Pregoeiro a apresentarem os anexos complementares da documentação das propostas, uma vez que a documentação de habilitação já deve constar anexa no Sistema ComprasGov, para proceder a aceitação, ou não, da proposta a ser encaminhada à Autoridade Competente para decidir pela adjudicação e homologação da proposta, ou não, nos termos do Art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Para o item 1 assim restaram as propostas:

Proponente	CNPJ	Proposta R\$	Termo de Referência
49.939.134 REBECA VITORIA ROCHA DA SILVA	49.939.134/0001-61	4.793,42	
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	4.777,90	
AM2 CONSULTORIA & SOLUCOES LTDA	19.163.710/0001-60	4.793,42	
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	3.500,00	
GOD BLESS BUSINESS LTDA	37.217.648/0001-24	4.793,00	
H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	27.390.371/0001-83	4.792,00	
INVESTPAY NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA	33.628.120/0001-97	4.793,50	
MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	66.582.784/0001-11	3.999,00	
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	04.198.254/0001-17	4.260,00	
SOLO NETWORK BRASIL S.A.	00.258.246/0001-68	4.259,00	
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	21.748.841/0001-51	4.800,00	
WIN SOFTWARE WORLD LTDA	53.049.392/0001-40	4.793,00	
			UN - R\$ 4.793,42
			Total - R\$ 57.521,04

4.3. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO DE ANEXOS

Após o encerramento da fase de lances o Sistema ComprasGov automaticamente elenca, as propostas a partir do menor preço ao maior, entre todos os proponentes cujas propostas foram aprovadas para a fase de lances, assim, o Pregoeiro iniciou a convocação dos anexos complementares as propostas conforme o que segue:

ITEM 1:

- 1) Convocada a empresa DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA – CNPJ 28.093.136/0001-73, pelo melhor lance para o item 1: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, CEP: 79020-230

Telefone: (67) 3326-0750 - crcms@crcms.org.br - www.crcms.org.br

proponente não se enquadra entre os parceiros representantes do fabricante, não integrando assim o rol de revendedores autorizados, impedindo assim a continuidade de sua participação no certame. Assim a proposta foi desclassificada em razão de a proponente não atender ao disposto nos itens 2.6 e 2.7 do Edital n. 90016/2025.

- 2) Após a recusa da 1^a proposta, foi convocada a empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, pelo segundo melhor lance para o item 1: **R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. A proponente apresentou no tempo solicitado toda a documentação da proposta. Tendo toda a documentação analisada pela equipe do Pregão. Com a constatação da regularidade da proponente e tendo a mesma apresentado o objeto que atende as demandas do Termo de Referência e cumprindo toda a exigência para habilitação, a proposta foi aceita e encaminhada para julgamento da Autoridade Competente nos termos do Artigo 71 da Lei n. 14.133/2021.

4.4. DAS INTENÇÕES DE RECURSO

Em seguida ao encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação dos objetos da presente licitação, foi determinado o prazo para apresentação de intenção de recurso, sem qualquer manifestação.

Assim a fase de julgamento foi devidamente encerrada, gerando automaticamente o Termo de Julgamento do item 1 do Pregão Eletrônico 90016/2025, sendo a Sessão Pública proferida a Autoridade Competente para a adjudicação e homologação do objeto da licitação.

5. DAS CONSIDERAÇÕES DO PREGOEIRO

Diante o exposto, venho, por meio deste, encaminhar o **Processo Adm SEI nº 9079621110000930.000009/2025-10** para análise e decisão do Presidente do CRCMS, Autoridade Competente ao Procedimento Licitatório, a fim de proceder a decisão terminativa ao presente processo, nos termos do Artigo 71 da Lei n. 14.133/2021, no cômmodo intuito de primar em estrita conformidade com o disposto no Artigo 5º da Lei n. 14.133/21, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n. 4.657/1942.

Campo Grande (MS), 05 de maio de 2025.



JLSS.
José Luiz da Silva Santos
Agente de Contratação do CRCMS
Portaria do CRCMS n. 19/2024



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

PREGÃO 90016/2025

Às 13:53 horas do dia 06 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, OTACILIO DOS SANTOS NUNES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000009/2025-10, Pregão nº 90016/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MS
Objeto da compra:	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de subscrição de 12 (doze) licenças da suíte Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 90016/2025 e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 21/05/2025 às 08:30 até 04/06/2025 às 11:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/06/2025 às 11:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 11:00:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 11:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2025 às 11:33:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2025 às 11:00:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 11:33:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Fornecimento dos manuais e documentos técnicos necessários para sua instalação, o seu uso e operação.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 4.793,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 57.521,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0200	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.***-*6 - OTACILIO DOS SANTOS NUNES para MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, melhor lance: R\$ 3.999,0000 (unitário) / R\$

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.939.134/0001-61 - 49.939.134 REBECA VITORIA ROCHA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)	R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)
Valor proposta: R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 4.777,9000 (unitário) R\$ 57.334,8000 (total)
Valor proposta: R\$ 4.777,9000 (unitário) R\$ 57.334,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
19.163.710/0001-60 - AM2 CONSULTORIA & SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS		R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)
Valor proposta: R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
58.093.136/0001-73 - DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 42.000,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 4.793,4200 (unitário) R\$ 57.521,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
		Proposta desclassificada

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
37.217.648/0001-24 - GOD BLESS BUSINESS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA		R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 4.792,0000 (unitário) R\$ 57.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.792,0000 (unitário) R\$ 57.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
33.628.120/0001-97 - INVESTSPAY NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS		R\$ 4.793,5000 (unitário) R\$ 57.522,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.793,5000 (unitário) R\$ 57.522,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3.999,0000 (unitário) R\$ 47.988,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.790,0000 (unitário) R\$ 57.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 4.260,0000 (unitário) R\$ 51.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
00.258.246/0001-68 - SOLO NETWORK BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 4.259,0000 (unitário) R\$ 51.108,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE		R\$ 4.800,0000 (unitário) R\$ 57.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.800,0000 (unitário) R\$ 57.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)	R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 4.793,0000 (unitário) R\$ 57.516,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2025 às 11:04:34	04.198.254/0001-17	R\$ 4.795,0000
04/06/2025 às 11:05:19	66.582.784/0001-11	R\$ 4.770,0000
04/06/2025 às 11:07:21	04.198.254/0001-17	R\$ 4.793,0000
04/06/2025 às 11:10:46	58.093.136/0001-73	R\$ 4.769,0000
04/06/2025 às 11:10:59	00.258.246/0001-68	R\$ 4.768,0000
04/06/2025 às 11:11:05	66.582.784/0001-11	R\$ 4.760,0000
04/06/2025 às 11:11:19	00.258.246/0001-68	R\$ 4.759,0000
04/06/2025 às 11:11:28	66.582.784/0001-11	R\$ 4.758,0000
04/06/2025 às 11:11:36	00.258.246/0001-68	R\$ 4.757,5000
04/06/2025 às 11:11:59	04.198.254/0001-17	R\$ 4.790,0000
04/06/2025 às 11:12:02	66.582.784/0001-11	R\$ 4.757,0000
04/06/2025 às 11:12:09	00.258.246/0001-68	R\$ 4.756,5000
04/06/2025 às 11:12:15	66.582.784/0001-11	R\$ 4.756,0000
04/06/2025 às 11:12:57	58.093.136/0001-73	R\$ 4.300,0000
04/06/2025 às 11:13:28	04.198.254/0001-17	R\$ 4.785,0000
04/06/2025 às 11:13:28	66.582.784/0001-11	R\$ 4.298,0000
04/06/2025 às 11:15:12	04.198.254/0001-17	R\$ 4.780,0000
04/06/2025 às 11:16:16	04.198.254/0001-17	R\$ 4.295,0000
04/06/2025 às 11:16:22	66.582.784/0001-11	R\$ 4.294,0000
04/06/2025 às 11:16:59	04.198.254/0001-17	R\$ 4.290,0000
04/06/2025 às 11:17:05	66.582.784/0001-11	R\$ 4.289,0000
04/06/2025 às 11:17:13	58.093.136/0001-73	R\$ 4.000,0000
04/06/2025 às 11:17:28	66.582.784/0001-11	R\$ 3.999,0000
04/06/2025 às 11:17:35	04.198.254/0001-17	R\$ 4.100,0000 *
04/06/2025 às 11:17:48	58.093.136/0001-73	R\$ 3.500,0000
04/06/2025 às 11:19:44	00.258.246/0001-68	R\$ 4.755,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2025 às 11:21:30	00.258.246/0001-68	R\$ 4.289,0000
04/06/2025 às 11:22:47	04.198.254/0001-17	R\$ 4.285,0000
04/06/2025 às 11:23:38	00.258.246/0001-68	R\$ 4.284,0000
04/06/2025 às 11:23:46	04.198.254/0001-17	R\$ 4.283,0000
04/06/2025 às 11:24:37	00.258.246/0001-68	R\$ 4.282,0000
04/06/2025 às 11:25:17	04.198.254/0001-17	R\$ 4.280,0000
04/06/2025 às 11:25:34	00.258.246/0001-68	R\$ 4.279,0000
04/06/2025 às 11:26:43	04.198.254/0001-17	R\$ 4.278,0000
04/06/2025 às 11:27:32	00.258.246/0001-68	R\$ 4.277,0000
04/06/2025 às 11:27:41	04.198.254/0001-17	R\$ 4.276,0000
04/06/2025 às 11:28:21	00.258.246/0001-68	R\$ 4.275,0000
04/06/2025 às 11:28:32	04.198.254/0001-17	R\$ 4.270,0000
04/06/2025 às 11:29:01	00.258.246/0001-68	R\$ 4.269,0000
04/06/2025 às 11:30:02	04.198.254/0001-17	R\$ 4.260,0000
04/06/2025 às 11:30:33	00.258.246/0001-68	R\$ 4.259,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 11:00:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2025 às 11:03:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2025 às 11:17:43	O lance no valor de R\$ 4.100,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/06/2025 às 11:32:34	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/06/2025 às 11:33:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.093.136/0001-73	04/06/2025 às 11:40:11	Sr. Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Bom dia, solicito o envio da proposta e toda a documentação necessária ao julgamento da mesma, nos termos dos itens 6, 7 e 8 e subitens do Edital n. 90016/2025, incluindo documentos de prova ao item 2.6 do Edital, que exige participação de parceiros do fabricante, revendedores autorizados Adobe..
Pelo participante 58.093.136/0001-73	04/06/2025 às 13:23:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:23:04 de 04/06/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73.
Sistema para o participante 66.582.784/0001-11	04/06/2025 às 14:49:41	Sr. Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta e toda a documentação necessária ao julgamento da mesma, nos termos dos itens 6, 7 e 8 e subitens do Edital n. 90016/2025, incluindo documentos de prova ao item 2.6 do Edital, que exige participação de parceiros do fabricante, revendedores autorizados Adobe.
Pelo participante 66.582.784/0001-11	04/06/2025 às 15:21:38	Prezados, boa tarde! Confirmo que somos revenda credenciada junto a Adobe. Dentro do prazo, enviaremos toda a documentação e proposta ajustada. Obrigada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 66.582.784/0001-11	04/06/2025 às 15:56:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:32 de 04/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11.
Sistema	04/06/2025 às 17:32:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:52:17.
Sistema	04/06/2025 às 17:59:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 18:19:55.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/06/2025 às 11:40:11	Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Bom dia, solicito o envio da proposta e toda a documentação necessária ao julgamento da mesma, nos termos dos itens 6, 7 e 8 e subitens do Edital n. 90016/2025, incluindo documentos de prova ao item 2.6 do Edital, que exige participação de parceiros do fabricante, revendedores autorizados Adobe..
04/06/2025 às 13:23:04	Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 14:49:41	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta e toda a documentação necessária ao julgamento da mesma, nos termos dos itens 6, 7 e 8 e subitens do Edital n. 90016/2025, incluindo documentos de prova ao item 2.6 do Edital, que exige participação de parceiros do fabricante, revendedores autorizados Adobe.
04/06/2025 às 15:56:32	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 finalizou o envio de anexo.
06/06/2025 às 13:53:40	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.999,0000.
06/06/2025 às 13:53:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

- | | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Intenção de recurso no julgamento: | 04/06/2025 17:52:17 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 04/06/2025 18:19:55 |

Data de Envio:

10/06/2025 10:27:46

De:

sistemas.sei@cfc.org.br

Para:

diretoria@crcms.org.br
informatica@crcms.org.br

Assunto:

ETP - Retificado

Mensagem:

Enviando o ETP Retificado, após os apontamentos do Setor Jurídico e suas correções.

atenciosamente,

Wesley Vieira

Anexos:

NLL__Estudo_Tecnico_Preliminar__ETP__0865082.html

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 90016/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Unidade executora: 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079621110000930.000009/2025-10 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Data de assinatura:** 10/06/2025 **Vigência:** de 10/06/2025 a 10/06/2026

Id contrato PNCP: 01578616000107-2-000013/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [01578616000107-1-000015/2025](#)

Objeto:

Renovação de subscrição de 12 (doze) licenças da suite Adobe Acrobat Profor teams,pelo período de 36 (trinta e seis meses),conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n. 90016/2025 e anexos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 47.988,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 66.582.784/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato.pdf	18/06/2025	Contrato	

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DEMONSTRATIVO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO

MAPData

Emitida em Americana (SP)

Este documento não tem valor fiscal

Número da NFS-e

34947

Data de Emissão 12/06/2025 16:02:36	Competência 06/2025	Local da Prestação Americana - SP	Código de Verificação IGKYWU9G	Série / Número RPS NFSe - 218499
--	------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

Dados do Prestador

Razão Social MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	CNPJ 66.582.784/0001-11	
Nome Fantasia MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA	Inscrição Municipal 42197	
Endereço AV GERALDO GOBBO	Número 278	
Bairro PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA	CEP 13477410	Complemento ANEXO COM 01
E-mail administrativo@mapdata.com.br	Telefone (19) 3475-4100	
<hr/>		

Dados do Tomador

Razão Social Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul	CNPJ 01.578.616/0001-07	
Nome Fantasia Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul	Inscrição Municipal	
Endereço Rua Euclides da Cunha	Número 994	
Bairro Jardim dos Estados	CEP 79020230	Complemento Campo Grande-MS
E-mail informatica@crcms.org.br	Telefone (67) 3326-0750	
<hr/>		

Detalhamento dos Serviços

Acrobat Pro for teams ALL MP ML (Level 2 10 - 49) Subscription New 20% off. New Customers Only. Only with Jordao Approval Customer ID: 1005514596 - Qtde 6 x Valor Unit. R\$ 3.999,00 = Total R\$ 23.994,00.

Acrobat Pro for teams ALL MP ML (Level 2 10 - 49) Subscription New Customer ID: 1005514596 - Qtde 6 x Valor Unit. R\$ 3.999,00 = Total R\$ 23.994,00.

Vigencia: 11/06/2028.

Nota de Empenho: 235. Processo SEI no 9079621110000930.000009/2025-10
Atesto o recebimento do Material/Serviço e o Valor

Cobrado neste Documento em 17/06/25


Jefferson Luis da Silva
Gestor de Contratos
Portaria nº 22/2024

(e mais 10 linhas ...)

**Retenção na fonte de
PIS/COFINS/CSLL/IRPJ,
conforme IN SRF 480/04**

Cód.: 6190 9,45%

R\$ 4.534,86

Informações sobre os serviços prestados

Tributação de Serviços 1 - Exigível	Código LC 116 1.05	Código do Serviço no município 6203100	Código NBS 111032200
Regime Especial Tributação	Simples Nacional Não	Incentivador Cultural Não	Retém ISS Não

Construção Civil

Construção Civil		Lei de Transparência de Impostos			
Código da Obra	Código ART	Alíquota IBPT 15,56 %	Valor IBPT 7.466,94	Fonte / Chave IBPT/empresometro.com.br / 6A0A76	Valor ISS

Tributos Federais

Valor Outras Retenções 0,00	Valor PIS (0,65%) 311,92	Valor COFINS (3,00%) 1.439,64	Valor IR (4,80%) 2.303,42	Valor INSS 0,00	Valor CSLL (1,00%) 479,88
--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------	------------------------------	--------------------	------------------------------

Impostos sobre serviços ISSQN

Valor Total dos Serviços R\$ 47.988,00	Valor Descontos 0,00	Dedução da Base de cálculo 0,00	Base de cálculo 47.988,00	Alíquota ISS 2,00 %	Valor ISS 959,76
--	-------------------------	------------------------------------	------------------------------	------------------------	---------------------

Valor líquido da NFS-e

R\$ 43.453,14

Observações

24/06/25

Nº-235

17/07/2025



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520250624120621a3c880d05

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 24/06/2025 às 10:00:05

Valor Original: R\$ 43.453,14 **Valor Atualizado:** R\$ 43.453,14

Detalhes: Adobe Acrobat

Origem

Nome: CONSELHO REG CONTABILIDADE MS

CNPJ: 01.578.616/0001-07

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LATDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código da operação: 48702874988

Chave de segurança: SZML5P17UYN3CUTN

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492